

PROCESSO:	@PCP 14/00203225		
AUTUADO:	22/04/2014	PROTOCOLO:	7290/2014
RELATOR:	CONSELHEIRO Herneus de Nadal		
UN. GESTORA:	Prefeitura Municipal de Erval Velho		
RESPONSVEL:	Walter Kleber Kucher Junior		
ESPCIE:	Prestação de Contas do Prefeito		
ASSUNTO:	Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2013		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS

EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Município: **ERVAL VELHO**
Data recebimento das informações: 22 de Abril de 2014

Descrição Arquivo	Situação Contador	Data Execução	CPF Contador	Situação Gestor	Data Execução	CPF Gestor
Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas	Assinado	17/04/2014	522.085.839-49	Assinado	22/04/2014	892.822.059-91
Anexo 2 - Receita Segundo as Categorias Econômicas	Assinado	21/04/2014	522.085.839-49	Assinado	22/04/2014	892.822.059-91
Anexo 2 - Resumo Geral das Despesas	Assinado	21/04/2014	522.085.839-49	Assinado	22/04/2014	892.822.059-91
Anexo 2 - Natureza das Despesas Segundo as Categorias Econômicas	Assinado	17/04/2014	522.085.839-49	Assinado	22/04/2014	892.822.059-91
Anexo 6 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária	Assinado	17/04/2014	522.085.839-49	Assinado	22/04/2014	892.822.059-91
Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, SubFunções e Programas por Projetos e Atividades	Assinado	21/04/2014	522.085.839-49	Assinado	22/04/2014	892.822.059-91
Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos	Assinado	21/04/2014	522.085.839-49	Assinado	22/04/2014	892.822.059-91
Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos	Assinado	17/04/2014	522.085.839-49	Assinado	22/04/2014	892.822.059-91
Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada	Assinado	21/04/2014	522.085.839-49	Assinado	22/04/2014	892.822.059-91
Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada	Assinado	21/04/2014	522.085.839-49	Assinado	22/04/2014	892.822.059-91
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	Assinado	21/04/2014	522.085.839-49	Assinado	22/04/2014	892.822.059-91
Anexo 13 - Balanço Financeiro	Assinado	21/04/2014	522.085.839-49	Assinado	22/04/2014	892.822.059-91
Anexo 14 - Balanço Patrimonial	Assinado	21/04/2014	522.085.839-49	Assinado	22/04/2014	892.822.059-91
Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais	Assinado	21/04/2014	522.085.839-49	Assinado	22/04/2014	892.822.059-91
Anexo 16- Demonstrativo da Dívida Fundada	Assinado	21/04/2014	522.085.839-49	Assinado	22/04/2014	892.822.059-91
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante	Assinado	21/04/2014	522.085.839-49	Assinado	22/04/2014	892.822.059-91
Relatório Circunstanciado do órgão competente	-	-	-	Assinado	18/03/2014	892.822.059-91
Relatório do Conselho do FUNDEB	-	-	-	Assinado	18/03/2014	892.822.059-91
Relatório do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA	-	-	-	Assinado	18/03/2014	892.822.059-91
Notas Explicativas do Balanço	-	-	-	-	-	-
Parecer do Conselho Municipal de Saúde	-	-	-	Assinado	15/04/2014	892.822.059-91

Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social	-	-	-	Assinado	15/04/2014	892.822.059-91
Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar	-	-	-	Assinado	15/04/2014	892.822.059-91
Parecer do Conselho Municipal do Idoso	-	-	-	Assinado	15/04/2014	892.822.059-91
Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA	-	-	-	Assinado	15/04/2014	892.822.059-91
Anexo 13 - Balanço Financeiro - Prefeitura	Assinado	15/04/2014	522.085.839-49	Assinado	15/04/2014	892.822.059-91
Anexo 14 - Balanço Patrimonial - Prefeitura	Assinado	15/04/2014	522.085.839-49	Assinado	15/04/2014	892.822.059-91

Florianópolis, 22 de Abril de 2014

Sr. Presidente

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminho por intermédio do presente, e em atenção ao previsto no artigo 20 da Resolução TC n.º 16/94, e alterações posteriores, as Demonstrações Contábeis e quadros demonstrativos do exercício encerrado, de forma Consolidada, nos termos dos anexos estabelecidos nos artigos 101 da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, com abrangência ao exercício de 2013.

Sendo o que nos apresenta para o momento e colocando-nos à disposição para informações adicionais que se fizerem necessárias.

Cordialmente,

REGINALDO ALBERTO LISOT DJALMO DE ANDRADE - 18876-O-SC
Prefeito Contador - CRC



Demonstrativo da Receita e Despesa

Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1

Município de ERVAL VELHO
Competência: 2013

Títulos	R\$	Títulos	R\$
Receitas Correntes	13.008.683,58	Despesas Correntes	10.773.387,38
Receita Tributária	775.295,88	Pessoal e Encargos Sociais	5.527.191,57
Receita de Contribuições	186.676,56	Juros e Encargos da Dívida	269,81
Receita Patrimonial	97.032,94	Outras despesas correntes	5.245.926,00
Receita Agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita de Serviços	96.225,26		
Transferências Correntes	13.938.335,36		
Outras Receitas Correntes	77.238,99		
(-) Deduções da Receita Corrente	-2.162.121,41		
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00		
(-) Deduções da Receita Intra-Orçamentária Corrente	0,00		
Déficit		Superávit	2.235.296,20
Total	13.008.683,58	Total	13.008.683,58
Receitas de Capital	926.413,86	Despesas de Capital	1.685.912,03
Operações de Crédito	0,00		
Alienação de Bens	168.800,00	Investimentos	1.530.973,39
Amortização de Empréstimos	1.985,18	Inversões Financeiras	0,00
Transferências de Capital	755.628,68	Amortização da Dívida	154.938,64
Outras Receitas de Capital	0,00		
(-) Deduções da Receita de Capital	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00		
(-) Deduções da Receita Intra-Orçamentária de Capital	0,00		
Déficit	759.498,17	Superávit	
Total	1.685.912,03	Total	1.685.912,03
Receitas Correntes	13.008.683,58	Despesas Correntes	10.773.387,38
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita de Capital	926.413,86	Despesas de Capital	1.685.912,03
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Subtotal	13.935.097,44	Subtotal	12.459.299,41
Déficit		Superávit	1.475.798,03
TOTAL	13.935.097,44	TOTAL	13.935.097,44

Município de ERVAL VELHO
Exercício de 2013

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	RECEITAS			16.097.218,85
1000000	Receitas Correntes			15.170.804,99
11000000	Receita Tributária		775.295,88	
11100000	Impostos		611.233,18	
11120000	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	405.661,69		
11120200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	89.333,56		
	Recursos Ordinários	53.599,48		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	22.332,75		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	13.401,33		
11120400	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	156.716,17		
11120431	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	152.232,89		
	Recursos Ordinários	87.050,67		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	36.271,56		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	28.910,66		
11120434	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	4.483,28		
	Recursos Ordinários	2.631,44		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.096,52		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	755,32		
11120800	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	159.611,96		
	Recursos Ordinários	95.767,08		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	39.902,92		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	23.941,96		
11130000	Impostos sobre a Produção e a Circulação	205.571,49		
11130500	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	205.571,49		
11130501	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	156.054,18		
	Recursos Ordinários	126.341,55		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	29.712,63		
11130502	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza	49.517,31		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	49.517,31		
11200000	Taxas		72.617,27	
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	45.952,47		
11211700	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	6.987,89		
	Recursos Ordinários	6.987,89		
11212500	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviço	32.262,36		
	Recursos Ordinários	32.262,36		
11212900	Taxa de Licença para Execução de Obras	6.702,22		
	Recursos Ordinários	6.702,22		
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	26.664,80		
11229000	Taxa de Limpeza Pública	20.557,76		
	Recursos Ordinários	20.557,76		
11229900	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	6.107,04		
	Recursos Ordinários	6.107,04		
11300000	Contribuição de Melhoria		91.445,43	
11300400	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	91.445,43		

Município de ERVAL VELHO
Exercício de 2013

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Recursos Ordinários	91.445,43		
1200000	Receitas de Contribuições		186.676,56	
12100000	Contribuições Sociais		9.401,24	
12102900	Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	9.401,24		
12102909	Contribuição do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio	4.171,82		
	Outras Receitas Não Primárias	4.171,82		
12102911	Contribuição de Pensionista Civil para o Regime Próprio	5.229,42		
	Outras Receitas Não Primárias	5.229,42		
12200000	Contribuições Econômicas		177.275,32	
12202900	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	177.275,32		
	Receita COSIP	177.275,32		
13000000	Receita Patrimonial		97.032,94	
13100000	Receitas Imobiliárias		132,00	
13110000	Aluguéis	132,00		
	Recursos Ordinários	132,00		
13200000	Receitas de Valores Mobiliários		96.900,94	
13250000	Remuneração de Depósitos Bancários	96.900,94		
13250100	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	21.950,23		
13250102	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB	3.026,75		
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	755,20		
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	2.271,55		
13250103	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundode Saúde	12.928,55		
	Transferências de Convênios: Saúde	2.607,24		
	Atenção Básica	6.926,31		
	Vigilância em Saúde	1.781,14		
	Assistência Farmacêutica Básica	82,98		
	Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	926,84		
	Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	604,04		
13250105	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Manutenção e Desenvolvimento	403,91		
	Salário Educação	367,46		
	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	12,14		
	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	5,08		
	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	19,23		
13250109	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Contribuição de Intervenção no	30,02		
	Receita CIDE	30,02		
13250110	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo Nacional de Assistência	4.988,52		
	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	255,72		
	Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS	4.492,44		
	Bolsa Família	240,36		
13250199	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	572,48		
	Outras Receitas Não Primárias	572,48		
13250200	Remuneração de Depósitos de Recursos não vinculados	74.950,71		

Município de ERVAL VELHO
Exercício de 2013

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
13250299	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados	74.950,71		
	Recursos Ordinários	62.787,62		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.480,03		
	Receita COSIP	360,38		
	Transferências de Convênios: Educação	1.342,68		
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	5.587,98		
	Fundo Especial do Petrólio	1.645,60		
	Convênio Trânsito - Militar	5,81		
	Convênio Trânsito - Civil	57,44		
	Convênio Trânsito - Prefeitura	360,98		
	Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	1.262,42		
	Outras Receitas Não Primárias	59,77		
16000000	Receita de Serviços		96.225,26	
16001300	Serviços Administrativos	5.736,53		
16001301	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	5.736,53		
	Recursos Ordinários	5.736,53		
16009900	Outros Serviços	90.488,73		
	Recursos Ordinários	90.488,73		
17000000	Transferências Correntes		13.938.335,36	
17200000	Transferências Intergovernamentais		13.811.886,97	
17210000	Transferências da União	6.914.480,79		
17210100	Participação na Receita da União	5.516.330,66		
17210102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	5.508.918,55		
	Recursos Ordinários	3.340.465,74		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.377.229,69		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	791.223,12		
17210105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	7.412,11		
	Recursos Ordinários	4.447,24		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.853,05		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.111,82		
17212200	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	78.299,70		
17212270	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	78.299,70		
	Fundo Especial do Petrólio	78.299,70		
17213300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo aFundo	785.050,15		
	Atenção Básica	402.731,28		
	Vigilância em Saúde	24.025,56		
	Assistência Farmacêutica Básica	25.203,31		
	Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	333.090,00		
17213400	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	202.221,79		
	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	20.000,00		
	Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS	177.471,57		
	Bolsa Família	4.750,22		
17213500	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	195.415,09		

Município de ERVAL VELHO
Exercício de 2013

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
17213501	Transferências do Salário-Educação	128.473,50		
	Salário Educação	128.473,50		
17213502	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola –PDDE	1.600,00		
	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.600,00		
17213503	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de AlimentaçãoEscolar – PNAE	27.034,00		
	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	27.034,00		
17213504	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacionalde Apoio ao Transporte do Escolar – PN	38.307,59		
	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	38.307,59		
17219900	Outras Transferências da União	137.163,40		
	Recursos Ordinários	127.686,28		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	5.923,20		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	3.553,92		
17220000	Transferências dos Estados	5.584.179,80		
17220100	Participação na Receita dos Estados	5.505.341,25		
17220101	Cota-Parte do ICMS	5.167.756,42		
	Recursos Ordinários	3.100.653,41		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.291.939,48		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	775.163,53		
17220102	Cota-Parte do IPVA	259.422,97		
	Recursos Ordinários	155.653,48		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	64.856,01		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	38.913,48		
17220104	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	77.513,98		
	Recursos Ordinários	46.508,35		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	19.378,54		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	11.627,09		
17220113	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	647,88		
	Receita CIDE	647,88		
17223300	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo aFundo	78.838,55		
	Transferências de Convênios: Saúde	78.838,55		
17240000	Transferências Multigovernamentais	1.313.226,38		
17240100	Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorizaç	1.313.226,38		
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	787.935,87		
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	525.290,51		
17600000	Transferências de Convênios		126.448,39	
17620000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	126.448,39		
17620100	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	9.794,28		
	Transferências de Convênios: Saúde	9.794,28		
17620200	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	116.654,11		
	Transferências de Convênios: Educação	116.654,11		
19000000	Outras Receitas Correntes		77.238,99	
19100000	Multas e Juros de Mora		35.274,70	

Município de ERVAL VELHO
Exercício de 2013

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
19110000	Multas e Juros de Mora dos Tributos	8.677,07		
19113800	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	716,70		
	Recursos Ordinários	429,66		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	178,86		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	108,18		
19114000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.628,40		
	Recursos Ordinários	1.576,55		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	656,63		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	395,22		
19119800	Multas e Juros de Mora das Contribuições de Melhoria	2.304,78		
	Recursos Ordinários	2.304,78		
19119900	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	3.027,19		
19119901	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS	3.027,19		
	Recursos Ordinários	3.027,19		
19130000	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	2.029,70		
19131100	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana –	1.242,60		
	Recursos Ordinários	745,29		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	310,42		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	186,89		
19139900	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	787,10		
	Recursos Ordinários	787,10		
19150000	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	5.272,29		
19159900	Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	5.272,29		
19159901	Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas –Principal	5.272,29		
	Recursos Ordinários	5.272,29		
19190000	Multas de Outras Origens	19.295,64		
19191500	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	19.295,64		
	Convênio Trânsito - Militar	3.208,65		
	Convênio Trânsito - Civil	12.631,59		
	Convênio Trânsito - Prefeitura	3.455,40		
19200000	Indenizações e Restituições		1.797,77	
19220000	Restituições	1.797,77		
19229900	Outras Restituições	1.797,77		
	Recursos Ordinários	1.797,77		
19300000	Receita da Dívida Ativa		38.479,60	
19310000	Receita da Dívida Ativa Tributária	6.976,02		
19311100	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.414,94		
	Recursos Ordinários	3.248,71		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.353,49		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	812,74		
19319900	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	1.561,08		
19319901	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos – Principal	1.561,08		
	Recursos Ordinários	1.561,08		

Município de ERVAL VELHO
Exercício de 2013

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
19320000	Receita da Dívida Ativa não tributária	31.503,58		
19329900	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	31.503,58		
19329901	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas –Principal	31.503,58		
	Recursos Ordinários	31.503,58		
19900000	Receitas Diversas		1.686,92	
19909900	Outras Receitas	1.686,92		
	Recursos Ordinários	1.686,92		
20000000	Receitas de Capital			926.413,86
22000000	Alienação de Bens		168.800,00	
22100000	Alienação de Bens Móveis		168.800,00	
22150000	Alienação de Veículos	139.800,00		
	Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	50.100,00		
	Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	55.900,00		
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	33.800,00		
22170000	Alienação de Equipamentos	29.000,00		
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	29.000,00		
23000000	Amortização de Empréstimos		1.985,18	
23007000	Outras Amortizações de Empréstimos	1.985,18		
23007002	Amortização de Empréstimos - Em Contratos	1.985,18		
	Outras Receitas Não Primárias	1.985,18		
24000000	Transferências de Capital		755.628,68	
24700000	Transferências de Convênios		755.628,68	
24710000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	699.780,00		
24710100	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00		
	Transferências de Convênios: Saúde	100.000,00		
24710200	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	147.420,00		
	Transferências de Convênios: Educação	147.420,00		
24719900	Outras Transferências de Convênio da União	452.360,00		
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	452.360,00		
24720000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	55.848,68		
24729900	Outras Transferências de Convênio dos Estados	55.848,68		
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	55.848,68		
	DEDUÇÕES DA RECEITA			2.162.121,41
10000000	Receitas Correntes			2.162.121,41
17000000	Transferências Correntes		2.162.121,41	
17200000	Transferências Intergovernamentais		2.162.121,41	
17210000	Transferências da União	1.061.184,64		
17210100	Participação na Receita da União	1.056.446,17		
17210102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1.054.963,82		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.054.963,82		
17210105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.482,35		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.482,35		
17213600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	4.738,47		

Município de ERVAL VELHO
Exercício de 2013

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	4.738,47		
17220000	Transferências dos Estados	1.100.936,77		
17220100	Participação na Receita dos Estados	1.100.936,77		
17220101	Cota-Parte do ICMS	1.033.550,28		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.033.550,28		
17220102	Cota-Parte do IPVA	51.883,66		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	51.883,66		
17220104	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	15.502,83		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	15.502,83		
	TOTAL GERAL			13.935.097,44

Obs: Para apuração dos valores arrecadados foi considerado o movimento mensal, (débito e crédito) da conta contábil 19114, sendo que as deduções, quando devidamente informadas pelas Unidades no Sistema e-Sfinge, estão demonstradas abaixo das receitas correntes e de capital

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

Unidade Gestora: (Executivo) Prefeitura Municipal de Erval Velho

Unidade Orçamentária: 1001 - CAMARA DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			312.595,24
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			300.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas		300.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	243.148,96		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	56.851,04		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			12.595,24
3.3.90.00	Aplicações Diretas		12.595,24	
3.3.90.30	Material de Consumo	2.006,09		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	328,00		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.066,80		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	40,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	9.154,35		
	Total Unidade Orçamentária			312.595,24

Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			387.708,60
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			338.554,59
3.1.90.00	Aplicações Diretas		338.554,59	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	274.293,38		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	64.261,21		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			49.154,01
3.3.90.00	Aplicações Diretas		49.154,01	
3.3.90.14	Diárias Civil	17.595,39		
3.3.90.30	Material de Consumo	17.288,17		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	150,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.795,18		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	3.771,53		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	6.667,44		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.886,30		
	Total Unidade Orçamentária			387.708,60

Unidade Orçamentária: 2002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			9.853,56
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			9.853,56
3.3.90.00	Aplicações Diretas		9.853,56	
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.620,34		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.273,22		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	960,00		

Município de ERVAL VELHO
Competência: 2013

Total Unidade Orçamentária

9.853,56

Unidade Orçamentária: 3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			774.168,27
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			190.047,86
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		1.746,00	
3.1.71.41	Contribuições	1.746,00		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		188.301,86	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	155.387,17		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	32.914,69		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			584.120,41
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		89.708,48	
3.3.50.41	Contribuições	89.708,48		
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		1.496,00	
3.3.71.41	Contribuições	1.496,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		492.915,93	
3.3.90.14	Diárias Civil	1.177,05		
3.3.90.30	Material de Consumo	50.963,12		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.200,80		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	2.375,29		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	320,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	274.544,08		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	153.959,52		
3.3.90.67	Depósitos Compulsórios	4.376,07		
4.0.00.00	Despesas de Capital			9.480,00
4.4.00.00	Investimentos			9.480,00
4.4.71.00	Transferência a Consórcios Público		468,00	
4.4.71.41	Contribuições	468,00		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		9.012,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.012,00		
	Total Unidade Orçamentária			783.648,27

Unidade Orçamentária: 3002 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			726.234,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			577.438,09
3.1.90.00	Aplicações Diretas		577.438,09	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	168.133,90		
3.1.90.03	Pensões	75.650,29		
3.1.90.09	Salário Família	256,85		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	272.052,27		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	54.812,13		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	6.532,65		

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		148.795,91
3.3.90.00	Aplicações Diretas		148.795,91
3.3.90.14	Diárias Civil	11.866,40	
3.3.90.30	Material de Consumo	13.939,33	
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.764,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	3.707,27	
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	150,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	110.713,00	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	6.655,91	
4.0.00.00	Despesas de Capital		141.562,71
4.6.00.00	Amortização da Dívida		141.562,71
4.6.90.00	Aplicações Diretas		141.562,71
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	112.445,59	
4.6.90.91	Sentenças Judiciais	29.117,12	
	Total Unidade Orçamentária		867.796,71

Unidade Orçamentária: 3003 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			56.910,38
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			56.198,43
3.1.90.00	Aplicações Diretas		56.198,43	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	37.784,97		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	18.413,46		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			711,95
3.3.90.00	Aplicações Diretas		711,95	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	281,95		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	430,00		
	Total Unidade Orçamentária			56.910,38

Unidade Orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			2.510.939,56
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.221.180,77
3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.221.180,77	
3.1.90.09	Salário Família	1.932,88		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	1.004.862,79		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	214.174,95		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	210,15		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			1.289.758,79
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		36.100,00	
3.3.50.41	Contribuições	36.100,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		1.253.658,79	
3.3.90.14	Diárias Civil	7.235,76		
3.3.90.30	Material de Consumo	116.707,73		

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	264.395,29		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	8.888,98		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	5.020,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	849.413,19		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.997,84		
4.0.00.00	Despesas de Capital			398.758,00
4.4.00.00	Investimentos			398.758,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		398.758,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	148.758,00		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	250.000,00		
	Total Unidade Orçamentária			2.909.697,56

Unidade Orçamentária: 4002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			83.744,35
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			12.861,45
3.1.90.00	Aplicações Diretas		12.861,45	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	11.098,60		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.762,85		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			70.882,90
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		4.500,00	
3.3.50.41	Contribuições	4.500,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		66.382,90	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.477,70		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.280,09		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	3.570,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	54.009,64		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.045,47		
	Total Unidade Orçamentária			83.744,35

Unidade Orçamentária: 4003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			153.828,53
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			60.157,91
3.1.90.00	Aplicações Diretas		60.157,91	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	48.560,37		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	11.597,54		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			93.670,62
3.3.90.00	Aplicações Diretas		93.670,62	
3.3.90.30	Material de Consumo	14.555,37		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	8.821,05		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	830,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	6.499,48		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	100,00		

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	62.564,72	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	300,00	
Total Unidade Orçamentária			153.828,53

Unidade Orçamentária: 5001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.368.810,67
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			459.936,88
3.1.90.00	Aplicações Diretas		459.936,88	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.272,74		
3.1.90.09	Salário Família	175,90		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	373.260,76		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	85.227,48		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			908.873,79
3.3.90.00	Aplicações Diretas		908.873,79	
3.3.90.14	Diárias Civil	734,44		
3.3.90.30	Material de Consumo	525.290,42		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	38.681,49		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	34,00		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	880,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	338.617,53		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.635,91		
4.0.00.00	Despesas de Capital			47.200,00
4.4.00.00	Investimentos			47.200,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		47.200,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	47.200,00		
Total Unidade Orçamentária				1.416.010,67

Unidade Orçamentária: 5002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			643.373,61
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			192.911,71
3.1.90.00	Aplicações Diretas		192.911,71	
3.1.90.09	Salário Família	256,85		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	156.423,25		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	36.208,26		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	23,35		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			450.461,90
3.3.90.00	Aplicações Diretas		450.461,90	
3.3.90.30	Material de Consumo	109.567,21		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	2.211,00		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	110,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	217.381,93		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	121.191,76		

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

4.0.00.00	Despesas de Capital		531.470,14
4.4.00.00	Investimentos		531.470,14
4.4.90.00	Aplicações Diretas		531.470,14
4.4.90.51	Obras e Instalações	531.470,14	
	Total Unidade Orçamentária		1.174.843,75

Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			592.796,45
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			317.315,85
3.1.90.00	Aplicações Diretas		317.315,85	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	257.186,40		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	60.129,45		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			275.480,60
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		1.800,00	
3.3.50.41	Contribuições	1.800,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		273.680,60	
3.3.90.14	Diárias Civil	1.168,40		
3.3.90.30	Material de Consumo	163.666,76		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.392,10		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	13.750,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	86.621,96		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.081,38		
4.0.00.00	Despesas de Capital			324.575,00
4.4.00.00	Investimentos			324.575,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		324.575,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	324.575,00		
	Total Unidade Orçamentária			917.371,45

Unidade Orçamentária: 7001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			540.008,42
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			311.388,25
3.1.90.00	Aplicações Diretas		311.388,25	
3.1.90.09	Salário Família	900,22		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	253.317,20		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	57.147,48		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	23,35		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			228.620,17
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		28.800,00	
3.3.50.41	Contribuições	28.800,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		199.820,17	
3.3.90.14	Diárias Civil	4.401,44		
3.3.90.30	Material de Consumo	24.837,26		

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	49.936,44		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.646,87		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	52.227,50		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	46.497,72		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.807,06		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	17.465,88		
4.0.00.00	Despesas de Capital			2.488,00
4.4.00.00	Investimentos			2.488,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		2.488,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.488,00		
	Total Unidade Orçamentária			542.496,42

Unidade Orçamentária: 8001 - FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			417,01
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida			269,81
3.2.90.00	Aplicações Diretas		269,81	
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	269,81		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			147,20
3.3.90.00	Aplicações Diretas		147,20	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	147,20		
4.0.00.00	Despesas de Capital			13.375,93
4.6.00.00	Amortização da Dívida			13.375,93
4.6.90.00	Aplicações Diretas		13.375,93	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	13.375,93		
	Total Unidade Orçamentária			13.792,94

Unidade Gestora: (Executivo) Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho

Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			2.611.998,73
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.489.199,78
3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.489.199,78	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	86.238,44		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	1.124.062,98		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	277.193,81		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	1.704,55		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			1.122.798,95
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		22.365,00	
3.3.50.41	Contribuições	22.365,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		1.100.433,95	
3.3.90.14	Diárias Civil	44.206,36		
3.3.90.30	Material de Consumo	244.681,52		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	284.925,54		

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.862,93		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	19.495,57		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	501.635,10		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.326,93		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	300,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			217.002,25
4.4.00.00	Investimentos			217.002,25
4.4.90.00	Aplicações Diretas		217.002,25	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	217.002,25		
	Total Unidade Orçamentária			2.829.000,98

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
	Total Geral			12.459.299,41

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

Código	Especificação	Elemento	Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			10.773.387,38
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			5.527.191,57
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		1.746,00	
3.1.71.41	Contribuições	1.746,00		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		5.525.445,57	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	255.645,08		
3.1.90.03	Pensões	75.650,29		
3.1.90.09	Salário Família	3.522,70		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	4.211.439,10		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	970.694,35		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	8.494,05		
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida			269,81
3.2.90.00	Aplicações Diretas		269,81	
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	269,81		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			5.245.926,00
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		183.273,48	
3.3.50.41	Contribuições	183.273,48		
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		1.496,00	
3.3.71.41	Contribuições	1.496,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		5.061.156,52	
3.3.90.14	Diárias Civil	88.385,24		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.284.980,68		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	12.533,39		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	665.131,77		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	7.304,98		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	117.490,62		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	6.620,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	2.558.102,61		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	298.465,28		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	17.765,88		
3.3.90.67	Depósitos Compulsórios	4.376,07		
4.0.00.00	Despesas de Capital			1.685.912,03
4.4.00.00	Investimentos			1.530.973,39
4.4.71.00	Transferência a Consórcios Público		468,00	
4.4.71.41	Contribuições	468,00		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		1.530.505,39	
4.4.90.51	Obras e Instalações	531.470,14		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	749.035,25		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	250.000,00		
4.6.00.00	Amortização da Dívida			154.938,64
4.6.90.00	Aplicações Diretas		154.938,64	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	125.821,52		
4.6.90.91	Sentenças Judiciais	29.117,12		
	Total Geral			12.459.299,41

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Erval Velho

Unidade Orçamentária: 01001 CAMARA DE VEREADORES

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa	0,00	0,00	312.595,24	312.595,24
1.031	Ação Legislativa	0,00	0,00	312.595,24	312.595,24
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	0,00	312.595,24	312.595,24
01.031.0001.02.000001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	312.595,24	312.595,24
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	312.595,24	312.595,24

Unidade Orçamentária: 02001 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	387.708,60	387.708,60
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	336.182,23	336.182,23
04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	0,00	0,00	336.182,23	336.182,23
04.122.0002.02.000002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE	0,00	0,00	336.182,23	336.182,23
4.124	Controle Interno	0,00	0,00	51.526,37	51.526,37
04.124.0027	CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	51.526,37	51.526,37
04.124.0027.02.000003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	51.526,37	51.526,37
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	387.708,60	387.708,60

Unidade Orçamentária: 02002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
22	Indústria	0,00	0,00	9.229,34	9.229,34
22.661	Promoção Industrial	0,00	0,00	9.229,34	9.229,34
22.661.0021	INCENTIVO INDUSTRIA COMERCIO SERVIÇOS E TURISMO	0,00	0,00	9.229,34	9.229,34
22.661.0021.02.000005	CONTRIBUIÇÕES A FEIRAS E EXPOSIÇÕES	0,00	0,00	9.229,34	9.229,34
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	624,22	624,22

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

23.691	Promoção Comercial	0,00	0,00	624,22	624,22
23.691.0021	INCENTIVO INDUSTRIA COMERCIO SERVIÇOS E TURISMO	0,00	0,00	624,22	624,22
23.691.0021.02.000006	PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	624,22	624,22
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	9.853,56	9.853,56

Unidade Orçamentária: 03001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	505.800,56	505.800,56
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	505.800,56	505.800,56
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	505.800,56	505.800,56
04.122.0003.02.000008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	416.092,08	416.092,08
04.122.0003.02.000010	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES MUNICIPALISTAS	0,00	0,00	89.708,48	89.708,48
6	Segurança Pública	0,00	0,00	118.512,21	118.512,21
6.181	Policiamento	0,00	0,00	118.512,21	118.512,21
06.181.0005	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	118.512,21	118.512,21
06.181.0005.02.000009	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	118.512,21	118.512,21
28	Encargos Especiais	159.335,50	0,00	0,00	159.335,50
28.846	Outros Encargos Especiais	159.335,50	0,00	0,00	159.335,50
28.846.0000	PAGAMENTO DE ENCARGOS ESPECIAIS	159.335,50	0,00	0,00	159.335,50
28.846.0000.09.000001	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP E OUTROS ENCARGOS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
28.846.0000.09.000003	SENTENÇAS JUDICIAIS	9.335,50	0,00	0,00	9.335,50
Total da Unidade Orçamentária		159.335,50	0,00	624.312,77	783.648,27

Unidade Orçamentária: 03002 DEPARTAMENTO DE FAZENDA

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	726.234,00	726.234,00
4.123	Administração Financeira	0,00	0,00	726.234,00	726.234,00
04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	726.234,00	726.234,00

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

04.123.0004.02.000011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA	0,00	0,00	726.234,00	726.234,00
28	Encargos Especiais	141.562,71	0,00	0,00	141.562,71
28.843	Serviço da Dívida Interna	141.562,71	0,00	0,00	141.562,71
28.843.0000	PAGAMENTO DE ENCARGOS ESPECIAIS	141.562,71	0,00	0,00	141.562,71
28.843.0000.09.000002	AMORTIZ. PRICIPAL ENCARGOS DIVIDA/ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	141.562,71	0,00	0,00	141.562,71
Total da Unidade Orçamentária		141.562,71	0,00	726.234,00	867.796,71

Unidade Orçamentária: 03003 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	56.910,38	56.910,38
4.121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	56.910,38	56.910,38
04.121.0025	PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	0,00	0,00	56.910,38	56.910,38
04.121.0025.02.000012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	0,00	0,00	56.910,38	56.910,38
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	56.910,38	56.910,38

Unidade Orçamentária: 04001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	397.420,00	2.512.277,56	2.909.697,56
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	80.995,12	80.995,12
12.306.0009	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	80.995,12	80.995,12
12.306.0009.02.000013	PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	58.675,54	58.675,54
12.306.0009.02.000041	PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - EDUC. INFANTIL	0,00	0,00	22.319,58	22.319,58
12.361	Ensino Fundamental	0,00	147.420,00	1.935.575,83	2.082.995,83
12.361.0010	CRIANÇA NA ESCOLA	0,00	147.420,00	1.935.575,83	2.082.995,83
12.361.0010.01.000006	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENS. FUNDAMENTAL	0,00	147.420,00	0,00	147.420,00
12.361.0010.02.000014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	144.479,36	144.479,36
12.361.0010.02.000015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	1.144.843,55	1.144.843,55
12.361.0010.02.000016	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	646.252,92	646.252,92

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

12.362	Ensino Médio	0,00	0,00	3.600,00	3.600,00
12.362.0026	ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	3.600,00	3.600,00
12.362.0026.02.000017	APOIO AO ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	3.600,00	3.600,00
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	149.762,11	149.762,11
12.364.0013	ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	149.762,11	149.762,11
12.364.0013.02.000019	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	149.762,11	149.762,11
12.365	Educação Infantil	0,00	250.000,00	309.506,50	559.506,50
12.365.0010	CRIANÇA NA ESCOLA	0,00	250.000,00	309.506,50	559.506,50
12.365.0010.01.000007	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS - EDUC. INFANTIL	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
12.365.0010.02.000020	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	309.506,50	309.506,50
12.367	Educação Especial	0,00	0,00	32.838,00	32.838,00
12.367.0014	ENSINO ESPECIAL	0,00	0,00	32.838,00	32.838,00
12.367.0014.02.000022	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	0,00	0,00	32.838,00	32.838,00
Total da Unidade Orçamentária		0,00	397.420,00	2.512.277,56	2.909.697,56

Unidade Orçamentária: 04002 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura	0,00	0,00	83.744,35	83.744,35
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	83.744,35	83.744,35
13.392.0015	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	0,00	0,00	83.744,35	83.744,35
13.392.0015.02.000023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	0,00	0,00	83.744,35	83.744,35
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	83.744,35	83.744,35

Unidade Orçamentária: 04003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	153.828,53	153.828,53
27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	153.828,53	153.828,53
27.812.0016	DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	153.828,53	153.828,53

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

27.812.0016.02.000025	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	0,00	0,00	153.828,53	153.828,53
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	153.828,53	153.828,53

Unidade Orçamentária: 05001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte	0,00	40.300,00	1.375.710,67	1.416.010,67
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	40.300,00	1.375.710,67	1.416.010,67
26.782.0018	ESTRADAS VICINAIS	0,00	40.300,00	1.375.710,67	1.416.010,67
26.782.0018.01.000012	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - SEC. TRANSPORTES	0,00	40.300,00	0,00	40.300,00
26.782.0018.02.000026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS	0,00	0,00	1.375.710,67	1.375.710,67
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	40.300,00	1.375.710,67	1.416.010,67

Unidade Orçamentária: 05002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	531.470,14	643.373,61	1.174.843,75
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	531.470,14	0,00	531.470,14
15.451.0017	PERÍMETRO URBANO	0,00	531.470,14	0,00	531.470,14
15.451.0017.01.000016	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	0,00	531.470,14	0,00	531.470,14
15.452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	643.373,61	643.373,61
15.452.0017	PERÍMETRO URBANO	0,00	0,00	643.373,61	643.373,61
15.452.0017.02.000027	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	456.938,29	456.938,29
15.452.0017.02.000028	MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	186.435,32	186.435,32
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	531.470,14	643.373,61	1.174.843,75

Unidade Orçamentária: 06001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	324.575,00	592.796,45	917.371,45
20.606	Extensão Rural	0,00	324.575,00	592.796,45	917.371,45

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

20.606.0020	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0,00	324.575,00	592.796,45	917.371,45
20.606.0020.01.000019	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - SEC. AGRICULTURA	0,00	324.575,00	0,00	324.575,00
20.606.0020.02.000029	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	592.796,45	592.796,45
Total da Unidade Orçamentária		0,00	324.575,00	592.796,45	917.371,45

Unidade Orçamentária: 07001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	0,00	542.496,42	542.496,42
8.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	10.148,31	10.148,31
08.241.0007	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	0,00	0,00	10.148,31	10.148,31
08.241.0007.02.000030	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO A MELHOR IDADE	0,00	0,00	10.148,31	10.148,31
8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	125.483,97	125.483,97
08.243.0006	CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO	0,00	0,00	125.483,97	125.483,97
08.243.0006.02.000033	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	66.842,52	66.842,52
08.243.0006.02.000035	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	58.641,45	58.641,45
8.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	406.864,14	406.864,14
08.244.0007	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	0,00	0,00	406.864,14	406.864,14
08.244.0007.02.000032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	0,00	0,00	406.864,14	406.864,14
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	542.496,42	542.496,42

Unidade Orçamentária: 08001 FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
16	Habitação	0,00	0,00	147,20	147,20
16.482	Habitação Urbana	0,00	0,00	147,20	147,20
16.482.0024	HABITAÇÃO POPULAR	0,00	0,00	147,20	147,20
16.482.0024.02.000036	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	147,20	147,20
28	Encargos Especiais	13.645,74	0,00	0,00	13.645,74
28.843	Serviço da Dívida Interna	13.645,74	0,00	0,00	13.645,74

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

28.843.0024	HABITAÇÃO POPULAR	13.645,74	0,00	0,00	13.645,74
28.843.0024.09.000005	JUROS SOBRE A DÍVIDA DE CONTRATOS	269,81	0,00	0,00	269,81
28.843.0024.09.000006	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	13.375,93	0,00	0,00	13.375,93
	Total da Unidade Orçamentária	13.645,74	0,00	147,20	13.792,94
	Total da Unidade Gestora	314.543,95	1.293.765,14	8.021.989,34	9.630.298,43

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho

Unidade Orçamentária: 09001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	175.002,25	2.653.998,73	2.829.000,98
10.301	Atenção Básica	0,00	175.002,25	2.604.900,41	2.779.902,66
10.301.0008	SAUDE PARA TODOS	0,00	175.002,25	2.604.900,41	2.779.902,66
10.301.0008.01.000028	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE - FMS	0,00	33.002,25	0,00	33.002,25
10.301.0008.01.000029	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - FMS	0,00	142.000,00	0,00	142.000,00
10.301.0008.02.000037	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	2.604.900,41	2.604.900,41
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	48.906,32	48.906,32
10.304.0008	SAUDE PARA TODOS	0,00	0,00	48.906,32	48.906,32
10.304.0008.02.000038	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	48.906,32	48.906,32
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	192,00	192,00
10.305.0008	SAUDE PARA TODOS	0,00	0,00	192,00	192,00
10.305.0008.02.000039	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	192,00	192,00
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	175.002,25	2.653.998,73	2.829.000,98
	Total da Unidade Gestora	0,00	175.002,25	2.653.998,73	2.829.000,98
	Total Geral	314.543,95	1.468.767,39	10.675.988,07	12.459.299,41

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	0,00	312.595,24	312.595,24
01.031	Ação Legislativa	0,00	0,00	312.595,24	312.595,24
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	0,00	312.595,24	312.595,24
01.031.0001.02.000001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	312.595,24	312.595,24
04	Administração	0,00	0,00	1.676.653,54	1.676.653,54
04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	56.910,38	56.910,38
04.121.0025	PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	0,00	0,00	56.910,38	56.910,38
04.121.0025.02.000012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	0,00	0,00	56.910,38	56.910,38
04.122	Administração Geral	0,00	0,00	841.982,79	841.982,79
04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	0,00	0,00	336.182,23	336.182,23
04.122.0002.02.000002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE	0,00	0,00	336.182,23	336.182,23
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	505.800,56	505.800,56
04.122.0003.02.000008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	416.092,08	416.092,08
04.122.0003.02.000010	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES MUNICIPALISTAS	0,00	0,00	89.708,48	89.708,48
04.123	Administração Financeira	0,00	0,00	726.234,00	726.234,00
04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	726.234,00	726.234,00
04.123.0004.02.000011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA	0,00	0,00	726.234,00	726.234,00
04.124	Controle Interno	0,00	0,00	51.526,37	51.526,37
04.124.0027	CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	51.526,37	51.526,37
04.124.0027.02.000003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	51.526,37	51.526,37
06	Segurança Pública	0,00	0,00	118.512,21	118.512,21
06.181	Policimento	0,00	0,00	118.512,21	118.512,21
06.181.0005	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	118.512,21	118.512,21
06.181.0005.02.000009	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	118.512,21	118.512,21
08	Assistência Social	0,00	0,00	542.496,42	542.496,42
08.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	10.148,31	10.148,31
08.241.0007	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	0,00	0,00	10.148,31	10.148,31
08.241.0007.02.000030	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO A MELHOR IDADE	0,00	0,00	10.148,31	10.148,31

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	125.483,97	125.483,97
08.243.0006	CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO	0,00	0,00	125.483,97	125.483,97
08.243.0006.02.000033	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	66.842,52	66.842,52
08.243.0006.02.000035	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	58.641,45	58.641,45
08.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	406.864,14	406.864,14
08.244.0007	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	0,00	0,00	406.864,14	406.864,14
08.244.0007.02.000032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	0,00	0,00	406.864,14	406.864,14
10	Saúde	0,00	175.002,25	2.653.998,73	2.829.000,98
10.301	Atenção Básica	0,00	175.002,25	2.604.900,41	2.779.902,66
10.301.0008	SAUDE PARA TODOS	0,00	175.002,25	2.604.900,41	2.779.902,66
10.301.0008.01.000028	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE - FMS	0,00	33.002,25	0,00	33.002,25
10.301.0008.01.000029	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - FMS	0,00	142.000,00	0,00	142.000,00
10.301.0008.02.000037	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	2.604.900,41	2.604.900,41
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	48.906,32	48.906,32
10.304.0008	SAUDE PARA TODOS	0,00	0,00	48.906,32	48.906,32
10.304.0008.02.000038	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	48.906,32	48.906,32
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	192,00	192,00
10.305.0008	SAUDE PARA TODOS	0,00	0,00	192,00	192,00
10.305.0008.02.000039	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	192,00	192,00
12	Educação	0,00	397.420,00	2.512.277,56	2.909.697,56
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	80.995,12	80.995,12
12.306.0009	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	80.995,12	80.995,12
12.306.0009.02.000013	PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	58.675,54	58.675,54
12.306.0009.02.000041	PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - EDUC. INFANTIL	0,00	0,00	22.319,58	22.319,58
12.361	Ensino Fundamental	0,00	147.420,00	1.935.575,83	2.082.995,83
12.361.0010	CRIANÇA NA ESCOLA	0,00	147.420,00	1.935.575,83	2.082.995,83
12.361.0010.01.000006	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENS. FUNDAMENTAL	0,00	147.420,00	0,00	147.420,00
12.361.0010.02.000014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	144.479,36	144.479,36

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12.361.0010.02.000015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	1.144.843,55	1.144.843,55
12.361.0010.02.000016	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	646.252,92	646.252,92
12.362	Ensino Médio	0,00	0,00	3.600,00	3.600,00
12.362.0026	ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	3.600,00	3.600,00
12.362.0026.02.000017	APOIO AO ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	3.600,00	3.600,00
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	149.762,11	149.762,11
12.364.0013	ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	149.762,11	149.762,11
12.364.0013.02.000019	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	149.762,11	149.762,11
12.365	Educação Infantil	0,00	250.000,00	309.506,50	559.506,50
12.365.0010	CRIANÇA NA ESCOLA	0,00	250.000,00	309.506,50	559.506,50
12.365.0010.01.000007	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS - EDUC. INFANTIL	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
12.365.0010.02.000020	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	309.506,50	309.506,50
12.367	Educação Especial	0,00	0,00	32.838,00	32.838,00
12.367.0014	ENSINO ESPECIAL	0,00	0,00	32.838,00	32.838,00
12.367.0014.02.000022	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	0,00	0,00	32.838,00	32.838,00
13	Cultura	0,00	0,00	83.744,35	83.744,35
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	83.744,35	83.744,35
13.392.0015	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	0,00	0,00	83.744,35	83.744,35
13.392.0015.02.000023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	0,00	0,00	83.744,35	83.744,35
15	Urbanismo	0,00	531.470,14	643.373,61	1.174.843,75
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	531.470,14	0,00	531.470,14
15.451.0017	PERÍMETRO URBANO	0,00	531.470,14	0,00	531.470,14
15.451.0017.01.000016	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	0,00	531.470,14	0,00	531.470,14
15.452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	643.373,61	643.373,61
15.452.0017	PERÍMETRO URBANO	0,00	0,00	643.373,61	643.373,61
15.452.0017.02.000027	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	456.938,29	456.938,29
15.452.0017.02.000028	MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	186.435,32	186.435,32
16	Habitação	0,00	0,00	147,20	147,20

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
16.482	Habitação Urbana	0,00	0,00	147,20	147,20
16.482.0024	HABITAÇÃO POPULAR	0,00	0,00	147,20	147,20
16.482.0024.02.000036	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	147,20	147,20
20	Agricultura	0,00	324.575,00	592.796,45	917.371,45
20.606	Extensão Rural	0,00	324.575,00	592.796,45	917.371,45
20.606.0020	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0,00	324.575,00	592.796,45	917.371,45
20.606.0020.01.000019	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - SEC. AGRICULTURA	0,00	324.575,00	0,00	324.575,00
20.606.0020.02.000029	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	592.796,45	592.796,45
22	Indústria	0,00	0,00	9.229,34	9.229,34
22.661	Promoção Industrial	0,00	0,00	9.229,34	9.229,34
22.661.0021	INCENTIVO INDUSTRIA COMERCIO SERVIÇOS E TURISMO	0,00	0,00	9.229,34	9.229,34
22.661.0021.02.000005	CONTRIBUIÇÕES A FEIRAS E EXPOSIÇÕES	0,00	0,00	9.229,34	9.229,34
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	624,22	624,22
23.691	Promoção Comercial	0,00	0,00	624,22	624,22
23.691.0021	INCENTIVO INDUSTRIA COMERCIO SERVIÇOS E TURISMO	0,00	0,00	624,22	624,22
23.691.0021.02.000006	PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	624,22	624,22
26	Transporte	0,00	40.300,00	1.375.710,67	1.416.010,67
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	40.300,00	1.375.710,67	1.416.010,67
26.782.0018	ESTRADAS VICINAIS	0,00	40.300,00	1.375.710,67	1.416.010,67
26.782.0018.01.000012	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - SEC. TRANSPORTES	0,00	40.300,00	0,00	40.300,00
26.782.0018.02.000026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS	0,00	0,00	1.375.710,67	1.375.710,67
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	153.828,53	153.828,53
27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	153.828,53	153.828,53
27.812.0016	DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	153.828,53	153.828,53
27.812.0016.02.000025	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	0,00	0,00	153.828,53	153.828,53
28	Encargos Especiais	314.543,95	0,00	0,00	314.543,95
28.843	Serviço da Dívida Interna	155.208,45	0,00	0,00	155.208,45

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
28.843.0000	PAGAMENTO DE ENCARGOS ESPECIAIS	141.562,71	0,00	0,00	141.562,71
28.843.0000.09.000002	AMORTIZ. PRICIPAL ENCARGOS DIVIDA/ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	141.562,71	0,00	0,00	141.562,71
28.843.0024	HABITAÇÃO POPULAR	13.645,74	0,00	0,00	13.645,74
28.843.0024.09.000005	JUROS SOBRE A DÍVIDA DE CONTRATOS	269,81	0,00	0,00	269,81
28.843.0024.09.000006	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	13.375,93	0,00	0,00	13.375,93
28.846	Outros Encargos Especiais	159.335,50	0,00	0,00	159.335,50
28.846.0000	PAGAMENTO DE ENCARGOS ESPECIAIS	159.335,50	0,00	0,00	159.335,50
28.846.0000.09.000001	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP E OUTROS ENCARGOS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
28.846.0000.09.000003	SENTENÇAS JUDICIAIS	9.335,50	0,00	0,00	9.335,50
	Total Geral	314.543,95	1.468.767,39	10.675.988,07	12.459.299,41

Anexo 8 - Consolidado

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	312.595,24	0,00	312.595,24
01.031	Ação Legislativa	312.595,24	0,00	312.595,24
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	312.595,24	0,00	312.595,24
01.031.0001.02.000001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	312.595,24	0,00	312.595,24
04	Administração	1.676.653,54	0,00	1.676.653,54
04.121	Planejamento e Orçamento	56.910,38	0,00	56.910,38
04.121.0025	PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	56.910,38	0,00	56.910,38
04.121.0025.02.000012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	56.910,38	0,00	56.910,38
04.122	Administração Geral	841.982,79	0,00	841.982,79
04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	336.182,23	0,00	336.182,23
04.122.0002.02.000002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE	336.182,23	0,00	336.182,23
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	505.800,56	0,00	505.800,56
04.122.0003.02.000008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	416.092,08	0,00	416.092,08
04.122.0003.02.000010	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES MUNICIPALISTAS	89.708,48	0,00	89.708,48
04.123	Administração Financeira	726.234,00	0,00	726.234,00
04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	726.234,00	0,00	726.234,00
04.123.0004.02.000011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA	726.234,00	0,00	726.234,00
04.124	Controle Interno	51.526,37	0,00	51.526,37
04.124.0027	CONTROLE INTERNO	51.526,37	0,00	51.526,37
04.124.0027.02.000003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	51.526,37	0,00	51.526,37
06	Segurança Pública	92.409,99	26.102,22	118.512,21
06.181	Policciamento	92.409,99	26.102,22	118.512,21
06.181.0005	SEGURANÇA PÚBLICA	92.409,99	26.102,22	118.512,21
06.181.0005.02.000009	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	92.409,99	26.102,22	118.512,21
08	Assistência Social	313.408,79	229.087,63	542.496,42
08.241	Assistência ao Idoso	2.220,07	7.928,24	10.148,31
08.241.0007	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	2.220,07	7.928,24	10.148,31
08.241.0007.02.000030	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO A MELHOR IDADE	2.220,07	7.928,24	10.148,31
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	58.641,45	66.842,52	125.483,97
08.243.0006	CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO	58.641,45	66.842,52	125.483,97
08.243.0006.02.000033	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	66.842,52	66.842,52
08.243.0006.02.000035	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	58.641,45	0,00	58.641,45
08.244	Assistência Comunitária	252.547,27	154.316,87	406.864,14
08.244.0007	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	252.547,27	154.316,87	406.864,14
08.244.0007.02.000032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	252.547,27	154.316,87	406.864,14
10	Saúde	118.526,08	2.710.474,90	2.829.000,98
10.301	Atenção Básica	118.526,08	2.661.376,58	2.779.902,66
10.301.0008	SAUDE PARA TODOS	118.526,08	2.661.376,58	2.779.902,66
10.301.0008.01.000028	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE - FMS	1.800,00	31.202,25	33.002,25
10.301.0008.01.000029	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - FMS	107.000,00	35.000,00	142.000,00
10.301.0008.02.000037	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.726,08	2.595.174,33	2.604.900,41
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	48.906,32	48.906,32

Município de ERVAL VELHO
Competência: 2013

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10.304.0008	SAUDE PARA TODOS	0,00	48.906,32	48.906,32
10.304.0008.02.000038	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	48.906,32	48.906,32
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	192,00	192,00
10.305.0008	SAUDE PARA TODOS	0,00	192,00	192,00
10.305.0008.02.000039	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	192,00	192,00
12	Educação	270.972,95	2.638.724,61	2.909.697,56
12.306	Alimentação e Nutrição	54.268,28	26.726,84	80.995,12
12.306.0009	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	54.268,28	26.726,84	80.995,12
12.306.0009.02.000013	PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	39.440,14	19.235,40	58.675,54
12.306.0009.02.000041	PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - EDUC. INFANTIL	14.828,14	7.491,44	22.319,58
12.361	Ensino Fundamental	10.504,56	2.072.491,27	2.082.995,83
12.361.0010	CRIANÇA NA ESCOLA	10.504,56	2.072.491,27	2.082.995,83
12.361.0010.01.000006	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENS. FUNDAMENTAL	0,00	147.420,00	147.420,00
12.361.0010.02.000014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.544,19	138.935,17	144.479,36
12.361.0010.02.000015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.960,37	1.139.883,18	1.144.843,55
12.361.0010.02.000016	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	646.252,92	646.252,92
12.362	Ensino Médio	3.600,00	0,00	3.600,00
12.362.0026	ENSINO MÉDIO	3.600,00	0,00	3.600,00
12.362.0026.02.000017	APOIO AO ENSINO MÉDIO	3.600,00	0,00	3.600,00
12.364	Ensino Superior	149.762,11	0,00	149.762,11
12.364.0013	ENSINO SUPERIOR	149.762,11	0,00	149.762,11
12.364.0013.02.000019	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	149.762,11	0,00	149.762,11
12.365	Educação Infantil	20.000,00	539.506,50	559.506,50
12.365.0010	CRIANÇA NA ESCOLA	20.000,00	539.506,50	559.506,50
12.365.0010.01.000007	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS - EDUC. INFANTIL	20.000,00	230.000,00	250.000,00
12.365.0010.02.000020	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	309.506,50	309.506,50
12.367	Educação Especial	32.838,00	0,00	32.838,00
12.367.0014	ENSINO ESPECIAL	32.838,00	0,00	32.838,00
12.367.0014.02.000022	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	32.838,00	0,00	32.838,00
13	Cultura	83.744,35	0,00	83.744,35
13.392	Difusão Cultural	83.744,35	0,00	83.744,35
13.392.0015	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	83.744,35	0,00	83.744,35
13.392.0015.02.000023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	83.744,35	0,00	83.744,35
15	Urbanismo	745.994,50	428.849,25	1.174.843,75
15.451	Infra-Estrutura Urbana	280.640,00	250.830,14	531.470,14
15.451.0017	PERÍMETRO URBANO	280.640,00	250.830,14	531.470,14
15.451.0017.01.000016	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	280.640,00	250.830,14	531.470,14
15.452	Serviços Urbanos	465.354,50	178.019,11	643.373,61
15.452.0017	PERÍMETRO URBANO	465.354,50	178.019,11	643.373,61
15.452.0017.02.000027	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	456.938,29	0,00	456.938,29
15.452.0017.02.000028	MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	8.416,21	178.019,11	186.435,32
16	Habitação	147,20	0,00	147,20
16.482	Habitação Urbana	147,20	0,00	147,20

Município de ERVAL VELHO
Competência: 2013

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
16.482.0024	HABITAÇÃO POPULAR	147,20	0,00	147,20
16.482.0024.02.000036	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	147,20	0,00	147,20
20	Agricultura	705.496,45	211.875,00	917.371,45
20.606	Extensão Rural	705.496,45	211.875,00	917.371,45
20.606.0020	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	705.496,45	211.875,00	917.371,45
20.606.0020.01.000019	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - SEC. AGRICULTURA	112.700,00	211.875,00	324.575,00
20.606.0020.02.000029	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	592.796,45	0,00	592.796,45
22	Indústria	9.229,34	0,00	9.229,34
22.661	Promoção Industrial	9.229,34	0,00	9.229,34
22.661.0021	INCENTIVO INDUSTRIA COMERCIO SERVIÇOS E TURISMO	9.229,34	0,00	9.229,34
22.661.0021.02.000005	CONTRIBUIÇÕES A FEIRAS E EXPOSIÇÕES	9.229,34	0,00	9.229,34
23	Comércio e Serviços	624,22	0,00	624,22
23.691	Promoção Comercial	624,22	0,00	624,22
23.691.0021	INCENTIVO INDUSTRIA COMERCIO SERVIÇOS E TURISMO	624,22	0,00	624,22
23.691.0021.02.000006	PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO E SERVIÇOS	624,22	0,00	624,22
26	Transporte	1.281.594,19	134.416,48	1.416.010,67
26.782	Transporte Rodoviário	1.281.594,19	134.416,48	1.416.010,67
26.782.0018	ESTRADAS VICINAIS	1.281.594,19	134.416,48	1.416.010,67
26.782.0018.01.000012	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - SEC. TRANSPORTES	0,00	40.300,00	40.300,00
26.782.0018.02.000026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS	1.281.594,19	94.116,48	1.375.710,67
27	Desporto e Lazer	153.828,53	0,00	153.828,53
27.812	Desporto Comunitário	153.828,53	0,00	153.828,53
27.812.0016	DESPORTO E LAZER	153.828,53	0,00	153.828,53
27.812.0016.02.000025	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	153.828,53	0,00	153.828,53
28	Encargos Especiais	304.483,56	10.060,39	314.543,95
28.843	Serviço da Dívida Interna	145.148,06	10.060,39	155.208,45
28.843.0000	PAGAMENTO DE ENCARGOS ESPECIAIS	141.562,71	0,00	141.562,71
28.843.0000.09.000002	AMORTIZ. PRICIPAL ENCARGOS DIVIDA/ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	141.562,71	0,00	141.562,71
28.843.0024	HABITAÇÃO POPULAR	3.585,35	10.060,39	13.645,74
28.843.0024.09.000005	JUROS SOBRE A DÍVIDA DE CONTRATOS	0,00	269,81	269,81
28.843.0024.09.000006	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	3.585,35	9.790,58	13.375,93
28.846	Outros Encargos Especiais	159.335,50	0,00	159.335,50
28.846.0000	PAGAMENTO DE ENCARGOS ESPECIAIS	159.335,50	0,00	159.335,50
28.846.0000.09.000001	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP E OUTROS ENCARGOS	150.000,00	0,00	150.000,00
28.846.0000.09.000003	SENTENÇAS JUDICIAIS	9.335,50	0,00	9.335,50
Total Geral		6.069.708,93	6.389.590,48	12.459.299,41

Município de ERVAL VELHO
Competência: 2013

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01001 - CAMARA DE VEREADORES	312.595,24					
02001 - GABINETE DO PREFEITO				387.708,60		
02002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
03001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				505.800,56		118.512,21
03002 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA				726.234,00		
03003 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO				56.910,38		
04001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						
04002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA						
04003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
05001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS						
05002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS						
06001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL						
07001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
07002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA						
08001 - FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO						
09001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
98099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Total:	312.595,24			1.676.653,54		118.512,21

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01001 - CAMARA DE VEREADORES						
02001 - GABINETE DO PREFEITO						
02002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
03001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						
03002 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA						
03003 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO						
04001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						2.909.697,56
04002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA						
04003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
05001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS						
05002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS						
06001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL						
07001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		542.496,42				
07002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA						
08001 - FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO						
09001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.829.000,98		
98099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Total:		542.496,42		2.829.000,98		2.909.697,56

Município de ERVAL VELHO
Competência: 2013

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01001 - CAMARA DE VEREADORES						
02001 - GABINETE DO PREFEITO						
02002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
03001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						
03002 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA						
03003 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO						
04001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						
04002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	83.744,35					
04003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
05001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS						
05002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS			1.174.843,75			
06001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL						
07001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
07002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA						
08001 - FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO				147,20		
09001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
98099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Total:	83.744,35		1.174.843,75	147,20		

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01001 - CAMARA DE VEREADORES						
02001 - GABINETE DO PREFEITO						
02002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				9.229,34	624,22	
03001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						
03002 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA						
03003 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO						
04001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						
04002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA						
04003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
05001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS						
05002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS						
06001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL		917.371,45				
07001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
07002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA						
08001 - FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO						
09001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
98099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Total:		917.371,45		9.229,34	624,22	

Município de ERVAL VELHO
Competência: 2013

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva Contingência	Total
01001 - CAMARA DE VEREADORES						312.595,24
02001 - GABINETE DO PREFEITO						387.708,60
02002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						9.853,56
03001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				159.335,50		783.648,27
03002 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA				141.562,71		867.796,71
03003 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO						56.910,38
04001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						2.909.697,56
04002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA						83.744,35
04003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES				153.828,53		153.828,53
05001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS		1.416.010,67				1.416.010,67
05002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS						1.174.843,75
06001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL						917.371,45
07001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						542.496,42
07002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA						
08001 - FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO				13.645,74		13.792,94
09001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						2.829.000,98
98099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Total:		1.416.010,67	153.828,53	314.543,95		12.459.299,41

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	RECEITA	14.300.000,00	16.097.218,85	1.797.218,85	0,00
10000000	Receitas Correntes	14.295.800,00	15.170.804,99	875.004,99	0,00
11000000	Receita Tributária	584.400,00	775.295,88	190.895,88	0,00
11100000	Impostos	499.600,00	611.233,18	111.633,18	0,00
11120000	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	269.600,00	405.661,69	136.061,69	0,00
11120200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	88.000,00	89.333,56	1.333,56	0,00
	Recursos Ordinários	52.800,00	53.599,48	799,48	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	22.000,00	22.332,75	332,75	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	13.200,00	13.401,33	201,33	0,00
11120400	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	115.600,00	156.716,17	41.116,17	0,00
11120431	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	100.000,00	152.232,89	52.232,89	0,00
	Recursos Ordinários	60.000,00	87.050,67	27.050,67	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	25.000,00	36.271,56	11.271,56	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	15.000,00	28.910,66	13.910,66	0,00
11120434	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	15.600,00	4.483,28	0,00	11.116,72
	Recursos Ordinários	9.360,00	2.631,44	0,00	6.728,56
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	3.900,00	1.096,52	0,00	2.803,48
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.340,00	755,32	0,00	1.584,68
11120800	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	66.000,00	159.611,96	93.611,96	0,00
	Recursos Ordinários	39.600,00	95.767,08	56.167,08	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	16.500,00	39.902,92	23.402,92	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	9.900,00	23.941,96	14.041,96	0,00
11130000	Impostos sobre a Produção e a Circulação	230.000,00	205.571,49	0,00	24.428,51
11130500	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	230.000,00	205.571,49	0,00	24.428,51
11130501	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	172.500,00	156.054,18	0,00	16.445,82
	Recursos Ordinários	138.000,00	126.341,55	0,00	11.658,45
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	34.500,00	29.712,63	0,00	4.787,37
11130502	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza	57.500,00	49.517,31	0,00	7.982,69
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	57.500,00	49.517,31	0,00	7.982,69
11200000	Taxas	66.800,00	72.617,27	5.817,27	0,00
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	40.800,00	45.952,47	5.152,47	0,00
11211700	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	6.000,00	6.987,89	987,89	0,00
	Recursos Ordinários	6.000,00	6.987,89	987,89	0,00
11212500	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviço	30.000,00	32.262,36	2.262,36	0,00
	Recursos Ordinários	30.000,00	32.262,36	2.262,36	0,00
11212900	Taxa de Licença para Execução de Obras	4.200,00	6.702,22	2.502,22	0,00
	Recursos Ordinários	4.200,00	6.702,22	2.502,22	0,00
11219900	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	600,00	0,00	0,00	600,00
	Recursos Ordinários	600,00	0,00	0,00	600,00
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	26.000,00	26.664,80	664,80	0,00
11229000	Taxa de Limpeza Pública	20.000,00	20.557,76	557,76	0,00
	Recursos Ordinários	20.000,00	20.557,76	557,76	0,00
11229900	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	6.000,00	6.107,04	107,04	0,00
	Recursos Ordinários	6.000,00	6.107,04	107,04	0,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
11300000	Contribuição de Melhoria	18.000,00	91.445,43	73.445,43	0,00
11300400	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	18.000,00	91.445,43	73.445,43	0,00
	Recursos Ordinários	18.000,00	91.445,43	73.445,43	0,00
12000000	Receitas de Contribuições	178.400,00	186.676,56	8.276,56	0,00
12100000	Contribuições Sociais	8.400,00	9.401,24	1.001,24	0,00
12102900	Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	8.400,00	9.401,24	1.001,24	0,00
12102909	Contribuição do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio	6.000,00	4.171,82	0,00	1.828,18
	Outras Receitas Não Primárias	6.000,00	4.171,82	0,00	1.828,18
12102911	Contribuição de Pensionista Civil para o Regime Próprio	2.400,00	5.229,42	2.829,42	0,00
	Outras Receitas Não Primárias	2.400,00	5.229,42	2.829,42	0,00
12200000	Contribuições Econômicas	170.000,00	177.275,32	7.275,32	0,00
12202900	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	170.000,00	177.275,32	7.275,32	0,00
	Receita COSIP	170.000,00	177.275,32	7.275,32	0,00
13000000	Receita Patrimonial	71.640,00	97.032,94	25.392,94	0,00
13100000	Receitas Imobiliárias	1.200,00	132,00	0,00	1.068,00
13110000	Aluguéis	600,00	132,00	0,00	468,00
	Recursos Ordinários	600,00	132,00	0,00	468,00
13190000	Outras Receitas Imobiliárias	600,00	0,00	0,00	600,00
	Recursos Ordinários	600,00	0,00	0,00	600,00
13200000	Receitas de Valores Mobiliários	70.320,00	96.900,94	26.580,94	0,00
13250000	Remuneração de Depósitos Bancários	70.320,00	96.900,94	26.580,94	0,00
13250100	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	10.320,00	21.950,23	11.630,23	0,00
13250102	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB	3.000,00	3.026,75	26,75	0,00
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	1.800,00	755,20	0,00	1.044,80
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	1.200,00	2.271,55	1.071,55	0,00
13250103	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundode Saúde	3.240,00	12.928,55	9.688,55	0,00
	Transferências de Convênios: Saúde	0,00	2.607,24	2.607,24	0,00
	Atenção Básica	2.400,00	6.926,31	4.526,31	0,00
	Vigilância em Saúde	480,00	1.781,14	1.301,14	0,00
	Assistência Farmacêutica Básica	120,00	82,98	0,00	37,02
	Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	240,00	926,84	686,84	0,00
	Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	0,00	604,04	604,04	0,00
13250105	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Manutenção e Desenvolvimento	1.440,00	403,91	0,00	1.036,09
	Salário Educação	1.200,00	367,46	0,00	832,54
	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00	12,14	12,14	0,00
	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	120,00	5,08	0,00	114,92
	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	120,00	19,23	0,00	100,77
13250109	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Contribuição de Intervenção no	240,00	30,02	0,00	209,98
	Receita CIDE	240,00	30,02	0,00	209,98
13250110	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo Nacional de Assistência	2.400,00	4.988,52	2.588,52	0,00
	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	0,00	255,72	255,72	0,00
	Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS	2.400,00	4.492,44	2.092,44	0,00
	Bolsa Família	0,00	240,36	240,36	0,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
13250199	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	0,00	572,48	572,48	0,00
	Outras Receitas Não Primárias	0,00	572,48	572,48	0,00
13250200	Remuneração de Depósitos de Recursos não vinculados	60.000,00	74.950,71	14.950,71	0,00
13250299	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados	60.000,00	74.950,71	14.950,71	0,00
	Recursos Ordinários	60.000,00	62.787,62	2.787,62	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	0,00	1.480,03	1.480,03	0,00
	Receita COSIP	0,00	360,38	360,38	0,00
	Transferências de Convênios: Educação	0,00	1.342,68	1.342,68	0,00
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	5.587,98	5.587,98	0,00
	Fundo Especial do Petrólio	0,00	1.645,60	1.645,60	0,00
	Convênio Trânsito - Militar	0,00	5,81	5,81	0,00
	Convênio Trânsito - Civil	0,00	57,44	57,44	0,00
	Convênio Trânsito - Prefeitura	0,00	360,98	360,98	0,00
	Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	0,00	1.262,42	1.262,42	0,00
	Outras Receitas Não Primárias	0,00	59,77	59,77	0,00
13300000	Receita de Concessões e Permissões	120,00	0,00	0,00	120,00
13330000	Receita de Concessões e Permissões – Direitos de Uso de Bens Públicos	120,00	0,00	0,00	120,00
13330100	Receita de Concessão de Direito Real de Uso de Área Pública	120,00	0,00	0,00	120,00
	Recursos Ordinários	120,00	0,00	0,00	120,00
16000000	Receita de Serviços	73.800,00	96.225,26	22.425,26	0,00
16001300	Serviços Administrativos	1.200,00	5.736,53	4.536,53	0,00
16001301	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	600,00	5.736,53	5.136,53	0,00
	Recursos Ordinários	600,00	5.736,53	5.136,53	0,00
16001399	Outros Serviços Administrativos	600,00	0,00	0,00	600,00
	Recursos Ordinários	600,00	0,00	0,00	600,00
16001700	Serviços Agropecuários	600,00	0,00	0,00	600,00
	Recursos Ordinários	600,00	0,00	0,00	600,00
16009900	Outros Serviços	72.000,00	90.488,73	18.488,73	0,00
	Recursos Ordinários	72.000,00	90.488,73	18.488,73	0,00
17000000	Transferências Correntes	13.346.160,00	13.938.335,36	592.175,36	0,00
17200000	Transferências Intergovernamentais	13.254.960,00	13.811.886,97	556.926,97	0,00
17210000	Transferências da União	6.812.960,00	6.914.480,79	101.520,79	0,00
17210100	Participação na Receita da União	5.806.000,00	5.516.330,66	0,00	289.669,34
17210102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	5.800.000,00	5.508.918,55	0,00	291.081,45
	Recursos Ordinários	3.480.000,00	3.340.465,74	0,00	139.534,26
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.450.000,00	1.377.229,69	0,00	72.770,31
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	870.000,00	791.223,12	0,00	78.776,88
17210105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	6.000,00	7.412,11	1.412,11	0,00
	Recursos Ordinários	3.600,00	4.447,24	847,24	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.500,00	1.853,05	353,05	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	900,00	1.111,82	211,82	0,00
17212200	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	90.120,00	78.299,70	0,00	11.820,30
17212220	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais	120,00	0,00	0,00	120,00
	Recursos Ordinários	120,00	0,00	0,00	120,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
17212270	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	90.000,00	78.299,70	0,00	11.700,30
	Fundo Especial do Petróleo	90.000,00	78.299,70	0,00	11.700,30
17213300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo aFundo	522.720,00	785.050,15	262.330,15	0,00
	Atenção Básica	153.000,00	402.731,28	249.731,28	0,00
	Vigilância em Saúde	18.600,00	24.025,56	5.425,56	0,00
	Assistência Farmacêutica Básica	21.360,00	25.203,31	3.843,31	0,00
	Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	329.760,00	333.090,00	3.330,00	0,00
17213400	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	158.400,00	202.221,79	43.821,79	0,00
	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	2.400,00	20.000,00	17.600,00	0,00
	Programa Sentinela	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
	Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS	144.000,00	177.471,57	33.471,57	0,00
	Bolsa Família	0,00	4.750,22	4.750,22	0,00
17213500	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	188.720,00	195.415,09	6.695,09	0,00
17213501	Transferências do Salário-Educação	120.000,00	128.473,50	8.473,50	0,00
	Salário Educação	120.000,00	128.473,50	8.473,50	0,00
17213502	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola –PDDE	0,00	1.600,00	1.600,00	0,00
	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00	1.600,00	1.600,00	0,00
17213503	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de AlimentaçãoEscolar – PNAE	33.120,00	27.034,00	0,00	6.086,00
	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	33.120,00	27.034,00	0,00	6.086,00
17213504	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacionalde Apoio ao Transporte do Escolar – PN	35.000,00	38.307,59	3.307,59	0,00
	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	35.000,00	38.307,59	3.307,59	0,00
17213599	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação –FNDE	600,00	0,00	0,00	600,00
	Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	600,00	0,00	0,00	600,00
17219900	Outras Transferências da União	47.000,00	137.163,40	90.163,40	0,00
	Recursos Ordinários	38.200,00	127.686,28	89.486,28	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	5.500,00	5.923,20	423,20	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	3.300,00	3.553,92	253,92	0,00
17220000	Transferências dos Estados	5.292.000,00	5.584.179,80	292.179,80	0,00
17220100	Participação na Receita dos Estados	5.262.000,00	5.505.341,25	243.341,25	0,00
17220101	Cota-Parte do ICMS	4.940.000,00	5.167.756,42	227.756,42	0,00
	Recursos Ordinários	2.964.000,00	3.100.653,41	136.653,41	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.235.000,00	1.291.939,48	56.939,48	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	741.000,00	775.163,53	34.163,53	0,00
17220102	Cota-Parte do IPVA	230.000,00	259.422,97	29.422,97	0,00
	Recursos Ordinários	138.000,00	155.653,48	17.653,48	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	57.500,00	64.856,01	7.356,01	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	34.500,00	38.913,48	4.413,48	0,00
17220104	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	77.000,00	77.513,98	513,98	0,00
	Recursos Ordinários	46.200,00	46.508,35	308,35	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	19.250,00	19.378,54	128,54	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	11.550,00	11.627,09	77,09	0,00
17220113	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	15.000,00	647,88	0,00	14.352,12
	Receita CIDE	15.000,00	647,88	0,00	14.352,12

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
17223300	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo aFundo	30.000,00	78.838,55	48.838,55	0,00
	Transferências de Convênios: Saúde	30.000,00	78.838,55	48.838,55	0,00
17240000	Transferências Multigovernamentais	1.150.000,00	1.313.226,38	163.226,38	0,00
17240100	Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorizaç	1.150.000,00	1.313.226,38	163.226,38	0,00
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	690.000,00	787.935,87	97.935,87	0,00
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	460.000,00	525.290,51	65.290,51	0,00
17600000	Transferências de Convênios	91.200,00	126.448,39	35.248,39	0,00
17620000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	91.200,00	126.448,39	35.248,39	0,00
17620100	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde –	600,00	9.794,28	9.194,28	0,00
	Transferências de Convênios: Saúde	600,00	9.794,28	9.194,28	0,00
17620200	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	90.000,00	116.654,11	26.654,11	0,00
	Transferências de Convênios: Educação	90.000,00	116.654,11	26.654,11	0,00
17629900	Outras Transferências de Convênio dos Estados	600,00	0,00	0,00	600,00
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	600,00	0,00	0,00	600,00
19000000	Outras Receitas Correntes	41.400,00	77.238,99	35.838,99	0,00
19100000	Multas e Juros de Mora	25.680,00	35.274,70	9.594,70	0,00
19110000	Multas e Juros de Mora dos Tributos	480,00	8.677,07	8.197,07	0,00
19113500	Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	120,00	0,00	0,00	120,00
	Recursos Ordinários	120,00	0,00	0,00	120,00
19113800	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	120,00	716,70	596,70	0,00
	Recursos Ordinários	72,00	429,66	357,66	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	30,00	178,86	148,86	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	18,00	108,18	90,18	0,00
19114000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	120,00	2.628,40	2.508,40	0,00
	Recursos Ordinários	72,00	1.576,55	1.504,55	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	30,00	656,63	626,63	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	18,00	395,22	377,22	0,00
19119800	Multas e Juros de Mora das Contribuições de Melhoria	0,00	2.304,78	2.304,78	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	2.304,78	2.304,78	0,00
19119900	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	120,00	3.027,19	2.907,19	0,00
19119901	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS	120,00	3.027,19	2.907,19	0,00
	Recursos Ordinários	120,00	3.027,19	2.907,19	0,00
19130000	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	1.440,00	2.029,70	589,70	0,00
19131100	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana –	120,00	1.242,60	1.122,60	0,00
	Recursos Ordinários	72,00	745,29	673,29	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	30,00	310,42	280,42	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	18,00	186,89	168,89	0,00
19131300	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	120,00	0,00	0,00	120,00
	Recursos Ordinários	72,00	0,00	0,00	72,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	30,00	0,00	0,00	30,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	18,00	0,00	0,00	18,00
19139900	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	1.200,00	787,10	0,00	412,90

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Recursos Ordinários	1.200,00	787,10	0,00	412,90
19150000	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	640,00	5.272,29	4.632,29	0,00
19159900	Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	640,00	5.272,29	4.632,29	0,00
19159901	Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas –Principal	640,00	5.272,29	4.632,29	0,00
	Recursos Ordinários	640,00	5.272,29	4.632,29	0,00
19180000	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	120,00	0,00	0,00	120,00
19181600	Multa e Juros de Mora do Parcelamento	120,00	0,00	0,00	120,00
	Recursos Ordinários	120,00	0,00	0,00	120,00
19190000	Multas de Outras Origens	23.000,00	19.295,64	0,00	3.704,36
19191500	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	23.000,00	19.295,64	0,00	3.704,36
	Convênio Trânsito - Militar	7.500,00	3.208,65	0,00	4.291,35
	Convênio Trânsito - Civil	7.500,00	12.631,59	5.131,59	0,00
	Convênio Trânsito - Prefeitura	8.000,00	3.455,40	0,00	4.544,60
19200000	Indenizações e Restituições	120,00	1.797,77	1.677,77	0,00
19220000	Restituições	120,00	1.797,77	1.677,77	0,00
19229900	Outras Restituições	120,00	1.797,77	1.677,77	0,00
	Recursos Ordinários	120,00	1.797,77	1.677,77	0,00
19300000	Receita da Dívida Ativa	10.620,00	38.479,60	27.859,60	0,00
19310000	Receita da Dívida Ativa Tributária	8.820,00	6.976,02	0,00	1.843,98
19311100	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.300,00	5.414,94	0,00	885,06
	Recursos Ordinários	3.780,00	3.248,71	0,00	531,29
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.575,00	1.353,49	0,00	221,51
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	945,00	812,74	0,00	132,26
19311300	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	120,00	0,00	0,00	120,00
	Recursos Ordinários	72,00	0,00	0,00	72,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	30,00	0,00	0,00	30,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	18,00	0,00	0,00	18,00
19319900	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	2.400,00	1.561,08	0,00	838,92
19319901	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos – Principal	2.400,00	1.561,08	0,00	838,92
	Recursos Ordinários	2.400,00	1.561,08	0,00	838,92
19320000	Receita da Dívida Ativa não tributária	1.800,00	31.503,58	29.703,58	0,00
19329900	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	1.800,00	31.503,58	29.703,58	0,00
19329901	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas –Principal	1.800,00	31.503,58	29.703,58	0,00
	Recursos Ordinários	1.800,00	31.503,58	29.703,58	0,00
19900000	Receitas Diversas	4.980,00	1.686,92	0,00	3.293,08
19909900	Outras Receitas	4.980,00	1.686,92	0,00	3.293,08
	Recursos Ordinários	4.980,00	1.686,92	0,00	3.293,08
20000000	Receitas de Capital	4.200,00	926.413,86	922.213,86	0,00
22000000	Alienação de Bens	0,00	168.800,00	168.800,00	0,00
22100000	Alienação de Bens Móveis	0,00	168.800,00	168.800,00	0,00
22150000	Alienação de Veículos	0,00	139.800,00	139.800,00	0,00
	Alienções de Bens destinados a Programas da Educação Básica	0,00	50.100,00	50.100,00	0,00
	Alienções de Bens destinados a Programas de Saúde	0,00	55.900,00	55.900,00	0,00
	Alienções de Bens destinados a Outros Programas	0,00	33.800,00	33.800,00	0,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
22170000	Alienação de Equipamentos	0,00	29.000,00	29.000,00	0,00
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	0,00	29.000,00	29.000,00	0,00
23000000	Amortização de Empréstimos	4.200,00	1.985,18	0,00	2.214,82
23007000	Outras Amortizações de Empréstimos	4.200,00	1.985,18	0,00	2.214,82
23007002	Amortização de Empréstimos - Em Contratos	4.200,00	1.985,18	0,00	2.214,82
	Outras Receitas Não Primárias	4.200,00	1.985,18	0,00	2.214,82
24000000	Transferências de Capital	0,00	755.628,68	755.628,68	0,00
24700000	Transferências de Convênios	0,00	755.628,68	755.628,68	0,00
24710000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	699.780,00	699.780,00	0,00
24710100	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
	Transferências de Convênios: Saúde	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
24710200	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	0,00	147.420,00	147.420,00	0,00
	Transferências de Convênios: Educação	0,00	147.420,00	147.420,00	0,00
24719900	Outras Transferências de Convênio da União	0,00	452.360,00	452.360,00	0,00
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	452.360,00	452.360,00	0,00
24720000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	55.848,68	55.848,68	0,00
24729900	Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	55.848,68	55.848,68	0,00
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	55.848,68	55.848,68	0,00
	DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.215.000,00	-2.162.121,41	52.878,59	0,00
10000000	Receitas Correntes	-2.215.000,00	-2.162.121,41	52.878,59	0,00
17000000	Transferências Correntes	-2.215.000,00	-2.162.121,41	52.878,59	0,00
17200000	Transferências Intergovernamentais	-2.215.000,00	-2.162.121,41	52.878,59	0,00
17210000	Transferências da União	-1.165.600,00	-1.061.184,64	104.415,36	0,00
17210100	Participação na Receita da União	-1.161.200,00	-1.056.446,17	104.753,83	0,00
17210102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	-1.160.000,00	-1.054.963,82	105.036,18	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-1.160.000,00	-1.054.963,82	105.036,18	0,00
17210105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-1.200,00	-1.482,35	0,00	282,35
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-1.200,00	-1.482,35	0,00	282,35
17213600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-4.400,00	-4.738,47	0,00	338,47
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-4.400,00	-4.738,47	0,00	338,47
17220000	Transferências dos Estados	-1.049.400,00	-1.100.936,77	0,00	51.536,77
17220100	Participação na Receita dos Estados	-1.049.400,00	-1.100.936,77	0,00	51.536,77
17220101	Cota-Parte do ICMS	-988.000,00	-1.033.550,28	0,00	45.550,28
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-988.000,00	-1.033.550,28	0,00	45.550,28
17220102	Cota-Parte do IPVA	-46.000,00	-51.883,66	0,00	5.883,66
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-46.000,00	-51.883,66	0,00	5.883,66
17220104	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	-15.400,00	-15.502,83	0,00	102,83
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-15.400,00	-15.502,83	0,00	102,83
	Totais	12.085.000,00	13.935.097,44	1.850.097,44	0,00

Obs: Para apuração dos valores arrecadados foi considerado o movimento mensal, (débito e crédito) da conta contábil 19114, sendo que as deduções, quando devidamente informadas pelas Unidades no Sistema e-Sfinge, estão demonstradas abaixo das receitas correntes e de capital

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Erval Velho

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
01001	CAMARA DE VEREADORES	480.000,00	0,00	480.000,00	312.595,24	167.404,76
01001.01	Legislativa	480.000,00	0,00	480.000,00	312.595,24	167.404,76
01001.01.031	Ação Legislativa	480.000,00	0,00	480.000,00	312.595,24	167.404,76
01001.01.031.02.000001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	480.000,00	0,00	480.000,00	312.595,24	167.404,76
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				243.148,96	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				243.148,96	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				56.851,04	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				56.851,04	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	12.595,24	17.404,76
3.3.90.30.00	Material de Consumo				2.006,09	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				255,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				130,09	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				187,00	
3.3.90.30.42	ferramentas				1.434,00	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				328,00	
3.3.90.31.05	ordens honoríficas				328,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.066,80	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				1.066,80	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra				40,00	
3.3.90.37.06	manutenção e conservação de bens móveis				40,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				9.154,35	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				722,00	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				3.300,00	
3.3.90.39.24	serviços de confecção, manutenção e instalação de sinalização visual e afins				1.125,00	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				3.972,35	

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				35,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
02001	GABINETE DO PREFEITO	410.000,00	0,00	410.000,00	387.708,60	22.291,40
02001.04	Administração	410.000,00	0,00	410.000,00	387.708,60	22.291,40
02001.04.122	Administração Geral	355.000,00	0,00	355.000,00	336.182,23	18.817,77
02001.04.122.02.000002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE	355.000,00	0,00	355.000,00	336.182,23	18.817,77
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	300.000,00	0,00	300.000,00	287.028,22	12.971,78
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				231.920,43	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				231.920,43	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				55.107,79	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				55.107,79	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	49.154,01	845,99
3.3.90.14.00	Diárias Civil				17.595,39	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				17.595,39	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				17.288,17	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				6.618,92	
3.3.90.30.16	material de expediente				537,00	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				1.890,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				579,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				5.215,25	
3.3.90.30.42	ferramentas				2.148,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				300,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				150,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				150,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				1.795,18	
3.3.90.33.01	passagens para o país				1.795,18	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				3.771,53	

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.36.96	outros serviços de terceiros – pessoa física – pagto antecipado				3.771,53	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				6.667,44	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				120,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				308,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				1.715,00	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				2.426,16	
3.3.90.39.69	seguros em geral				1.596,28	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				502,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.886,30	
3.3.90.47.10	taxas				1.886,30	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02001.04.124	Controle Interno	55.000,00	0,00	55.000,00	51.526,37	3.473,63
02001.04.124.02.000003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	55.000,00	0,00	55.000,00	51.526,37	3.473,63
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	52.000,00	0,00	52.000,00	51.526,37	473,63
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				42.372,95	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				42.372,95	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				9.153,42	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				9.153,42	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
02002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	42.000,00	0,00	42.000,00	9.853,56	32.146,44
02002.22	Indústria	38.000,00	0,00	38.000,00	9.229,34	28.770,66
02002.22.661	Promoção Industrial	38.000,00	0,00	38.000,00	9.229,34	28.770,66
02002.22.661.01.000002	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02002.22.661.02.000004	PROGRAMA DE INCENTIVO À INDÚSTRIA	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
02002.22.661.02.000005	CONTRIBUIÇÕES A FEIRAS E EXPOSIÇÕES	30.000,00	0,00	30.000,00	9.229,34	20.770,66
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	25.000,00	0,00	25.000,00	9.229,34	15.770,66
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.620,34	
3.3.90.31.04	premiações desportivas				1.620,34	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				6.649,00	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				6.649,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				960,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				960,00	
02002.23	Comércio e Serviços	4.000,00	0,00	4.000,00	624,22	3.375,78
02002.23.691	Promoção Comercial	2.000,00	0,00	2.000,00	624,22	1.375,78
02002.23.691.02.000006	PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.000,00	0,00	2.000,00	624,22	1.375,78
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	624,22	375,78
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				624,22	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				624,22	
02002.23.695	Turismo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
02002.23.695.02.000007	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	897.249,19	0,00	897.249,19	783.648,27	113.600,92
03001.04	Administração	558.510,00	0,00	558.510,00	505.800,56	52.709,44
03001.04.122	Administração Geral	558.510,00	0,00	558.510,00	505.800,56	52.709,44
03001.04.122.01.000003	REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
03001.04.122.02.000008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	458.800,00	0,00	458.800,00	416.092,08	42.707,92
3.1.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	1.800,00	0,00	1.800,00	1.746,00	54,00

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.71.41.00	Contribuições				1.746,00	
3.1.71.41.99	outras contribuições				1.746,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	220.000,00	0,00	220.000,00	188.301,86	31.698,14
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				155.387,17	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				155.387,17	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				32.914,69	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				32.914,69	
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	1.500,00	0,00	1.500,00	1.496,00	4,00
3.3.71.41.00	Contribuições				1.496,00	
3.3.71.41.99	outras contribuições				1.496,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	220.000,00	0,00	220.000,00	215.068,22	4.931,78
3.3.90.14.00	Diárias Civil				1.177,05	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				1.177,05	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				17.707,99	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				158,97	
3.3.90.30.16	material de expediente				3.327,74	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				373,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				3.272,37	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				2.210,91	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				1.520,00	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				1.500,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				1.509,00	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				250,00	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				500,00	
3.3.90.30.51	materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				2.010,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.076,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.882,80	

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				3.882,80	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				2.375,29	
3.3.90.36.96	outros serviços de terceiros – pessoa física – pagto antecipado				1.321,29	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				1.054,00	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra				320,00	
3.3.90.37.06	manutenção e conservação de bens móveis				320,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				186.175,47	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				722,00	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				14.835,78	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				138,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				415,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				7.038,32	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				690,32	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				20.763,30	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				5.990,00	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				16.863,13	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				1.350,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				1.090,14	
3.3.90.39.79	serviços de apoio administrativo, técnico e operacional				66.050,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				23.357,98	
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				1.830,00	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				4.533,59	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				20.507,91	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				3.429,62	
3.3.90.47.10	taxas				979,62	
3.3.90.47.22	contribuição para custeio de iluminação pública				2.450,00	
4.4.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	500,00	0,00	500,00	468,00	32,00

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.71.41.00	Contribuições				468,00	
4.4.71.41.99	outras contribuições				468,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	15.000,00	0,00	15.000,00	9.012,00	5.988,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				9.012,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				6.755,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				2.257,00	
03001.04.122.02.000010	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES MUNICIPALISTAS	89.710,00	0,00	89.710,00	89.708,48	1,52
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	89.710,00	0,00	89.710,00	89.708,48	1,52
3.3.50.41.00	Contribuições				89.708,48	
3.3.50.41.99	outras contribuições				89.708,48	
03001.06	Segurança Pública	138.739,19	0,00	138.739,19	118.512,21	20.226,98
03001.06.181	Policiamento	138.739,19	0,00	138.739,19	118.512,21	20.226,98
03001.06.181.02.000009	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	138.739,19	0,00	138.739,19	118.512,21	20.226,98
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	138.739,19	0,00	138.739,19	118.512,21	20.226,98
3.3.90.30.00	Material de Consumo				33.255,13	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				5.019,59	
3.3.90.30.16	material de expediente				760,24	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				1.652,23	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				2.257,78	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				148,00	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				1.910,70	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				3.473,00	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				2.937,76	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				5.675,00	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				6.766,00	
3.3.90.30.51	materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				2.505,83	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				149,00	

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.318,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				1.318,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				83.409,18	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				5.183,15	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				78.226,03	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				529,90	
3.3.90.47.10	taxas				529,90	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03001.28	Encargos Especiais	200.000,00	0,00	200.000,00	159.335,50	40.664,50
03001.28.846	Outros Encargos Especiais	200.000,00	0,00	200.000,00	159.335,50	40.664,50
03001.28.846.09.000001	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP E OUTROS ENCARGOS	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				150.000,00	
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				150.000,00	
03001.28.846.09.000003	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00	0,00	50.000,00	9.335,50	40.664,50
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	9.335,50	40.664,50
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				4.959,43	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				4.959,43	
3.3.90.67.00	Depósitos Compulsórios				4.376,07	
3.3.90.67.02	depósitos judiciais				4.376,07	
03002	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	893.020,00	0,00	893.020,00	867.796,71	25.223,29
03002.04	Administração	740.000,00	0,00	740.000,00	726.234,00	13.766,00
03002.04.123	Administração Financeira	740.000,00	0,00	740.000,00	726.234,00	13.766,00
03002.04.123.02.000011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA	740.000,00	0,00	740.000,00	726.234,00	13.766,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	590.000,00	0,00	590.000,00	577.438,09	12.561,91
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas				168.133,90	
3.1.90.01.06	13º salário - pessoal civil				12.570,72	

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.01.99	outras aposentadorias - pessoal civil				155.563,18	
3.1.90.03.00	Pensões				75.650,29	
3.1.90.03.03	13º salário - pensionista civil				5.711,24	
3.1.90.03.99	outras pensões - pessoal civil				69.939,05	
3.1.90.09.00	Salário Família				256,85	
3.1.90.09.99	outros salários-família				256,85	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				272.052,27	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				272.052,27	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				54.812,13	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				54.812,13	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				6.532,65	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				6.532,65	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	150.000,00	0,00	150.000,00	148.795,91	1.204,09
3.3.90.14.00	Diárias Civil				11.866,40	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				11.866,40	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				13.939,33	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				50,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				2.845,65	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				700,28	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				1.748,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				1.120,00	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				850,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				395,78	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				1.143,75	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				122,60	
3.3.90.30.42	ferramentas				905,27	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				180,00	

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.47	aquisição de softwares de base				3.100,00	
3.3.90.30.51	materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				778,00	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.764,00	
3.3.90.31.01	premiações culturais				1.764,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				3.707,27	
3.3.90.36.96	outros serviços de terceiros – pessoa física – pagto antecipado				2.062,27	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				1.645,00	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra				150,00	
3.3.90.37.06	manutenção e conservação de bens móveis				150,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				110.713,00	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				5.280,00	
3.3.90.39.08	manutenção de software				110,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares				37.764,88	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				555,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				140,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				676,15	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				2.330,74	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				6.726,82	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				2.000,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				30,84	
3.3.90.39.71	confecção de material de acondicionamento e embalagens				396,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				5.000,00	
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				1.268,40	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				2.580,28	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				45.853,89	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				6.655,91	
3.3.90.47.10	taxas				6.655,91	

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03002.28	Encargos Especiais	153.020,00	0,00	153.020,00	141.562,71	11.457,29
03002.28.843	Serviço da Dívida Interna	153.020,00	0,00	153.020,00	141.562,71	11.457,29
03002.28.843.09.000002	AMORTIZ. PRICIPAL ENCARGOS DIVIDA/ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	153.020,00	0,00	153.020,00	141.562,71	11.457,29
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	151.020,00	0,00	151.020,00	141.562,71	9.457,29
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado				112.445,59	
4.6.90.71.99	outras amortizações da dívida contratada				112.445,59	
4.6.90.91.00	Sentenças Judiciais				29.117,12	
4.6.90.91.07	precatórios - administração direta				29.117,12	
03003	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	74.000,00	0,00	74.000,00	56.910,38	17.089,62
03003.04	Administração	74.000,00	0,00	74.000,00	56.910,38	17.089,62
03003.04.121	Planejamento e Orçamento	74.000,00	0,00	74.000,00	56.910,38	17.089,62
03003.04.121.02.000012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	74.000,00	0,00	74.000,00	56.910,38	17.089,62
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	72.000,00	0,00	72.000,00	56.198,43	15.801,57
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				37.784,97	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				37.784,97	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				18.413,46	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				18.413,46	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	711,95	1.288,05
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				281,95	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				281,95	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				430,00	
3.3.90.47.10	taxas				430,00	
04001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	2.996.608,19	0,00	2.996.608,19	2.909.697,56	86.910,63
04001.12	Educação	2.996.608,19	0,00	2.996.608,19	2.909.697,56	86.910,63
04001.12.306	Alimentação e Nutrição	87.740,00	0,00	87.740,00	80.995,12	6.744,88

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
04001.12.306.02.000013	PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	59.500,00	0,00	59.500,00	58.675,54	824,46
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	59.500,00	0,00	59.500,00	58.675,54	824,46
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				58.675,54	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				58.675,54	
04001.12.306.02.000041	PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - EDUC. INFANTIL	28.240,00	0,00	28.240,00	22.319,58	5.920,42
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	28.240,00	0,00	28.240,00	22.319,58	5.920,42
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				22.319,58	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				22.319,58	
04001.12.361	Ensino Fundamental	2.145.618,19	0,00	2.145.618,19	2.082.995,83	62.622,36
04001.12.361.01.000004	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS - ENS. FUNDAMENTAL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04001.12.361.01.000005	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE - ENS. FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04001.12.361.01.000006	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENS. FUNDAMENTAL	152.420,00	0,00	152.420,00	147.420,00	5.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	152.420,00	0,00	152.420,00	147.420,00	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				147.420,00	
4.4.90.52.48	veículos diversos				147.420,00	
04001.12.361.02.000014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	147.375,00	0,00	147.375,00	144.479,36	2.895,64
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	102.375,00	0,00	102.375,00	102.011,49	363,51
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				96.264,87	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				96.264,87	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				5.746,62	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				5.746,62	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	43.000,00	0,00	43.000,00	41.129,87	1.870,13
3.3.90.14.00	Diárias Civil				7.235,76	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				7.235,76	

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.00	Material de Consumo				7.157,08	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				3.441,18	
3.3.90.30.16	material de expediente				1.774,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				137,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				1.136,00	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				668,90	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				747,52	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				747,52	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				2.914,86	
3.3.90.36.96	outros serviços de terceiros – pessoa física – pagto antecipado				2.914,86	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				22.817,59	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				1.395,46	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				40,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				5.957,52	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				2.653,25	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				2.000,00	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				7.996,72	
3.3.90.39.69	seguros em geral				974,64	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.800,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				257,06	
3.3.90.47.10	taxas				257,06	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	1.338,00	662,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				1.338,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				1.338,00	
04001.12.361.02.000015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.173.162,14	0,00	1.173.162,14	1.144.843,55	28.318,59
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	835.350,00	0,00	835.350,00	830.292,09	5.057,91
3.1.90.09.00	Salário Família				1.465,88	

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.09.99	outros salários-família				1.465,88	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				671.753,35	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				671.753,35	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				156.909,41	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				156.909,41	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				163,45	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				163,45	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	337.812,14	0,00	337.812,14	314.551,46	23.260,68
3.3.90.30.00	Material de Consumo				60.956,24	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				1.134,86	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				1.640,11	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				13.653,60	
3.3.90.30.16	material de expediente				18.211,36	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				3.477,10	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				10.920,24	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				2.050,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				1.315,75	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				2.660,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				3.161,22	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				1.248,00	
3.3.90.30.42	ferramentas				1.484,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				180.589,65	
3.3.90.32.01	livros didáticos				147.344,74	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				8.994,91	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				24.250,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				32,00	
3.3.90.36.96	outros serviços de terceiros – pessoa física – pagto antecipado				32,00	

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra				5.020,00	
3.3.90.37.06	manutenção e conservação de bens móveis				5.020,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				67.953,57	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				6.206,50	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				630,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				16.381,00	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				6.500,00	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				1.287,48	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				17.830,00	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				14.068,59	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				5.050,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04001.12.361.02.000016	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	667.661,05	0,00	667.661,05	646.252,92	21.408,13
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	667.661,05	0,00	667.661,05	646.252,92	21.408,13
3.3.90.30.00	Material de Consumo				36.478,89	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				29.804,05	
3.3.90.30.16	material de expediente				50,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				6.624,84	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				5.942,12	
3.3.90.36.96	outros serviços de terceiros – pessoa física – pagto antecipado				5.942,12	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				602.091,13	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				4.915,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				1.842,00	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				568.783,74	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				4.000,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				21.920,39	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				630,00	

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.740,78	
3.3.90.47.10	taxas				1.740,78	
04001.12.362	Ensino Médio	5.000,00	0,00	5.000,00	3.600,00	1.400,00
04001.12.362.02.000017	APOIO AO ENSINO MÉDIO	5.000,00	0,00	5.000,00	3.600,00	1.400,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	4.000,00	0,00	4.000,00	3.600,00	400,00
3.3.50.41.00	Contribuições				3.600,00	
3.3.50.41.99	outras contribuições				3.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04001.12.363	Ensino Profissional	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04001.12.363.02.000018	APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04001.12.364	Ensino Superior	152.800,00	0,00	152.800,00	149.762,11	3.037,89
04001.12.364.02.000019	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	152.800,00	0,00	152.800,00	149.762,11	3.037,89
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	152.800,00	0,00	152.800,00	149.762,11	3.037,89
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				149.762,11	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				149.762,11	
04001.12.365	Educação Infantil	568.950,00	0,00	568.950,00	559.506,50	9.443,50
04001.12.365.01.000007	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS - EDUC. INFANTIL	255.000,00	0,00	255.000,00	250.000,00	5.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis				250.000,00	
4.4.90.61.03	terrenos				105.903,86	
4.4.90.61.07	casas e/ou apartamentos				144.096,14	
04001.12.365.01.000008	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE - EDUC. INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04001.12.365.02.000020	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	313.950,00	0,00	313.950,00	309.506,50	4.443,50
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	288.950,00	0,00	288.950,00	288.877,19	72,81

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.09.00	Salário Família				467,00	
3.1.90.09.99	outros salários-família				467,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				236.844,57	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				236.844,57	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				51.518,92	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				51.518,92	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				46,70	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				46,70	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	25.000,00	0,00	25.000,00	20.629,31	4.370,69
3.3.90.30.00	Material de Consumo				12.115,52	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				668,20	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				2.878,67	
3.3.90.30.20	material de cama, mesa e banho				2.825,80	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				3.652,85	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				940,00	
3.3.90.30.42	ferramentas				1.150,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.063,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				2.063,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				6.450,79	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				1.982,49	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				2.677,50	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				1.550,80	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				240,00	
04001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04001.12.366.02.000021	APOIO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04001.12.367	Educação Especial	34.500,00	0,00	34.500,00	32.838,00	1.662,00

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
04001.12.367.02.000022	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	34.500,00	0,00	34.500,00	32.838,00	1.662,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	32.500,00	0,00	32.500,00	32.500,00	0,00
3.3.50.41.00	Contribuições				32.500,00	
3.3.50.41.99	outras contribuições				32.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	338,00	1.662,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				338,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				338,00	
04002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	106.000,00	0,00	106.000,00	83.744,35	22.255,65
04002.13	Cultura	103.500,00	0,00	103.500,00	83.744,35	19.755,65
04002.13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04002.13.391.01.000010	CONSTRUÇÃO DE PORTAIS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04002.13.392	Difusão Cultural	98.500,00	0,00	98.500,00	83.744,35	14.755,65
04002.13.392.01.000009	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇOS CULTURAIS	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04002.13.392.02.000023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	85.500,00	0,00	85.500,00	83.744,35	1.755,65
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	13.500,00	0,00	13.500,00	12.861,45	638,55
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				11.098,60	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				11.098,60	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				1.762,85	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				1.762,85	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	5.000,00	0,00	5.000,00	4.500,00	500,00
3.3.50.41.00	Contribuições				4.500,00	
3.3.50.41.99	outras contribuições				4.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	67.000,00	0,00	67.000,00	66.382,90	617,10
3.3.90.30.00	Material de Consumo				1.477,70	

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				541,50	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				936,20	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.280,09	
3.3.90.32.02	medicamentos				333,94	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				4.946,15	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				3.570,00	
3.3.90.36.96	outros serviços de terceiros – pessoa física – pagto antecipado				0,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				3.570,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				54.009,64	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				6.650,00	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				6.565,64	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				40.794,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				2.045,47	
3.3.90.47.10	taxas				2.045,47	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04002.24	Comunicações	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
04002.24.722	Telecomunicações	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
04002.24.722.02.000024	MANUTENÇÃO DAS REPETIDORAS DE SINAIS DE TELEVISÃO	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
04003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	188.000,00	0,00	188.000,00	153.828,53	34.171,47
04003.27	Desporto e Lazer	188.000,00	0,00	188.000,00	153.828,53	34.171,47
04003.27.812	Desporto Comunitário	188.000,00	0,00	188.000,00	153.828,53	34.171,47
04003.27.812.01.000011	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇOS PARA O ESPORTE E O LAZER	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04003.27.812.02.000025	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	176.000,00	0,00	176.000,00	153.828,53	22.171,47

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	61.000,00	0,00	61.000,00	60.157,91	842,09
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				48.560,37	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				48.560,37	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				11.597,54	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				11.597,54	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	107.000,00	0,00	107.000,00	93.670,62	13.329,38
3.3.90.30.00	Material de Consumo				14.555,37	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				5.066,90	
3.3.90.30.16	material de expediente				1.900,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				374,50	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				2.639,98	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				3.763,99	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				810,00	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				8.821,05	
3.3.90.31.04	premiações desportivas				8.821,05	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				830,00	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				830,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				6.499,48	
3.3.90.36.96	outros serviços de terceiros – pessoa física – pagto antecipado				4.499,48	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				2.000,00	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra				100,00	
3.3.90.37.06	manutenção e conservação de bens móveis				100,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				62.564,72	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				2.500,00	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				4.800,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				579,00	

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				38.467,21	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				126,00	
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				886,20	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				15.206,31	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				300,00	
3.3.90.47.10	taxas				300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
05001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS	1.714.305,75	0,00	1.714.305,75	1.416.010,67	298.295,08
05001.26	Transporte	1.714.305,75	0,00	1.714.305,75	1.416.010,67	298.295,08
05001.26.782	Transporte Rodoviário	1.714.305,75	0,00	1.714.305,75	1.416.010,67	298.295,08
05001.26.782.01.000012	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - SEC. TRANSPORTES	171.600,00	0,00	171.600,00	40.300,00	131.300,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	171.600,00	0,00	171.600,00	40.300,00	131.300,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				40.300,00	
4.4.90.52.48	veículos diversos				40.300,00	
05001.26.782.01.000013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DA GARAGEM DA SEC. TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05001.26.782.01.000014	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES E PASSARELAS	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
05001.26.782.01.000015	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
05001.26.782.02.000026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS	1.502.705,75	0,00	1.502.705,75	1.375.710,67	126.995,08
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	492.500,00	0,00	492.500,00	459.936,88	32.563,12
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas				1.272,74	
3.1.90.01.99	outras aposentadorias - pessoal civil				1.272,74	
3.1.90.09.00	Salário Família				175,90	
3.1.90.09.99	outros salários-família				175,90	

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				373.260,76	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				373.260,76	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				85.227,48	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				85.227,48	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000.205,75	0,00	1.000.205,75	908.873,79	91.331,96
3.3.90.14.00	Diárias Civil				734,44	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				734,44	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				525.290,42	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				276.945,44	
3.3.90.30.03	combustíveis e lub. p/outras finalidades				79,40	
3.3.90.30.16	material de expediente				612,50	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				77,30	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				1.974,60	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				3.979,68	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				105.861,00	
3.3.90.30.42	ferramentas				1.308,60	
3.3.90.30.51	materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				126.935,89	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				7.516,01	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				38.681,49	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				38.681,49	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				34,00	
3.3.90.36.96	outros serviços de terceiros – pessoa física – pagto antecipado				34,00	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra				880,00	
3.3.90.37.06	manutenção e conservação de bens móveis				880,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				338.617,53	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				800,00	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				4.000,00	

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				75.825,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				932,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				115.137,48	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				96.781,45	
3.3.90.39.21	manutenção e conservação de estradas e vias				5.600,00	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				1.114,21	
3.3.90.39.69	seguros em geral				34.631,91	
3.3.90.39.74	frete e transportes de encomendas				1.575,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				76,24	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				2.144,24	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				4.635,91	
3.3.90.47.10	taxas				3.982,24	
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				653,67	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	6.900,00	3.100,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				6.900,00	
4.4.90.52.48	veículos diversos				6.900,00	
05002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	1.474.453,96	0,00	1.474.453,96	1.174.843,75	299.610,21
05002.15	Urbanismo	1.474.453,96	0,00	1.474.453,96	1.174.843,75	299.610,21
05002.15.451	Infra-Estrutura Urbana	711.101,79	0,00	711.101,79	531.470,14	179.631,65
05002.15.451.01.000016	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	696.101,79	0,00	696.101,79	531.470,14	164.631,65
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	696.101,79	0,00	696.101,79	531.470,14	164.631,65
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				531.470,14	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				531.470,14	
05002.15.451.01.000017	CONSERVAÇÃO E REFORMAS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
05002.15.452	Serviços Urbanos	763.352,17	0,00	763.352,17	643.373,61	119.978,56

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
05002.15.452.02.000027	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	550.000,00	0,00	550.000,00	456.938,29	93.061,71
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	220.000,00	0,00	220.000,00	192.911,71	27.088,29
3.1.90.09.00	Salário Família				256,85	
3.1.90.09.99	outros salários-família				256,85	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				156.423,25	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				156.423,25	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				36.208,26	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				36.208,26	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				23,35	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				23,35	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	330.000,00	0,00	330.000,00	264.026,58	65.973,42
3.3.90.30.00	Material de Consumo				70.996,43	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				0,00	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				2.766,98	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				2.190,00	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				2.492,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				228,20	
3.3.90.30.42	ferramentas				3.065,50	
3.3.90.30.51	materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				60.073,75	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				180,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				2.211,00	
3.3.90.36.25	serviços de limpeza e conservação				1.036,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				1.175,00	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra				110,00	
3.3.90.37.06	manutenção e conservação de bens móveis				110,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				190.709,15	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				7.210,00	

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				645,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				1.036,00	
3.3.90.39.28	coleta de lixo e demais resíduos				136.855,50	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				9.113,64	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				4.719,54	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				3.863,55	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				27.265,92	
05002.15.452.02.000028	MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	213.352,17	0,00	213.352,17	186.435,32	26.916,85
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	212.852,17	0,00	212.852,17	186.435,32	26.416,85
3.3.90.30.00	Material de Consumo				38.570,78	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				38.570,78	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				26.672,78	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				26.672,78	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				121.191,76	
3.3.90.47.22	contribuição para custeio de iluminação pública				121.191,76	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
06001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL	1.144.500,00	0,00	1.144.500,00	917.371,45	227.128,55
06001.20	Agricultura	1.139.500,00	0,00	1.139.500,00	917.371,45	222.128,55
06001.20.606	Extensão Rural	1.139.500,00	0,00	1.139.500,00	917.371,45	222.128,55
06001.20.606.01.000019	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - SEC. AGRICULTURA	344.500,00	0,00	344.500,00	324.575,00	19.925,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	344.500,00	0,00	344.500,00	324.575,00	19.925,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				324.575,00	
4.4.90.52.40	máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				150.075,00	
4.4.90.52.48	veículos diversos				174.500,00	
06001.20.606.01.000020	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06001.20.606.01.000021	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO INTERIOR	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
06001.20.606.02.000029	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	645.000,00	0,00	645.000,00	592.796,45	52.203,55
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	340.000,00	0,00	340.000,00	317.315,85	22.684,15
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				257.186,40	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				257.186,40	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				60.129,45	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				60.129,45	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	5.000,00	0,00	5.000,00	1.800,00	3.200,00
3.3.50.41.00	Contribuições				1.800,00	
3.3.50.41.99	outras contribuições				1.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	300.000,00	0,00	300.000,00	273.680,60	26.319,40
3.3.90.14.00	Diárias Civil				1.168,40	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				1.168,40	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				163.666,76	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				83.314,70	
3.3.90.30.03	combustíveis e lub. p/outras finalidades				40,00	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				10.569,24	
3.3.90.30.16	material de expediente				1.234,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				48,90	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				174,17	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				1.316,40	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				13.932,19	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				129,00	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				518,00	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				1.432,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				36.676,90	
3.3.90.30.42	ferramentas				1.399,00	

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.51	materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				6.275,19	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				6.607,07	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				7.392,10	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				3.164,60	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				4.227,50	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				13.750,00	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				13.750,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				86.621,96	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				120,00	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				16.000,00	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				300,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				354,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				22.751,40	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				29.620,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				1.641,54	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				2.316,18	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				5.903,43	
3.3.90.39.69	seguros em geral				2.002,91	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				5.612,50	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.081,38	
3.3.90.47.10	taxas				1.081,38	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06001.24	Comunicações	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
06001.24.722	Telecomunicações	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
06001.24.722.01.000022	TELECOMUNICAÇÃO RURAL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
07001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	635.353,51	0,00	635.353,51	542.496,42	92.857,09

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
07001.08	Assistência Social	635.353,51	0,00	635.353,51	542.496,42	92.857,09
07001.08.241	Assistência ao Idoso	17.000,00	0,00	17.000,00	10.148,31	6.851,69
07001.08.241.02.000030	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO A MELHOR IDADE	17.000,00	0,00	17.000,00	10.148,31	6.851,69
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	17.000,00	0,00	17.000,00	10.148,31	6.851,69
3.3.90.30.00	Material de Consumo				821,10	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				370,93	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				210,93	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				39,24	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				200,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				6.357,14	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				6.357,14	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				1.540,07	
3.3.90.36.96	outros serviços de terceiros – pessoa física – pagto antecipado				1.540,07	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.430,00	
3.3.90.39.27	locação de veículos para locomoção				750,00	
3.3.90.39.74	frete e transportes de encomendas				680,00	
07001.08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
07001.08.242.02.000031	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO À PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
07001.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	152.953,51	0,00	152.953,51	125.483,97	27.469,54
07001.08.243.02.000033	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	87.953,51	0,00	87.953,51	66.842,52	21.110,99
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	28.800,00	0,00	28.800,00	28.800,00	0,00
3.3.50.41.00	Contribuições				28.800,00	
3.3.50.41.01	despesa com manutenção de outras entidades de direito público				28.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	59.153,51	0,00	59.153,51	38.042,52	21.110,99
3.3.90.14.00	Diárias Civil				400,57	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				400,57	

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.00	Material de Consumo				6.058,60	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				1.218,77	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				1.620,97	
3.3.90.30.16	material de expediente				635,96	
3.3.90.30.20	material de cama, mesa e banho				109,15	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				276,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				2.197,75	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				28.515,85	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				28.515,85	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				192,50	
3.3.90.36.96	outros serviços de terceiros – pessoa física – pagto antecipado				192,50	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				2.875,00	
3.3.90.39.27	locação de veículos para locomoção				300,00	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				1.700,00	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				0,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				275,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				600,00	
07001.08.243.02.000035	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	65.000,00	0,00	65.000,00	58.641,45	6.358,55
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	60.000,00	0,00	60.000,00	58.641,45	1.358,55
3.3.90.30.00	Material de Consumo				2.256,32	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				1.558,42	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				347,70	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				350,20	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				48.823,80	
3.3.90.36.45	jetons a conselheiros				48.635,20	
3.3.90.36.96	outros serviços de terceiros – pessoa física – pagto antecipado				188,60	

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				7.161,33	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				3.600,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				220,00	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				3.131,33	
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				210,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				400,00	
3.3.90.47.10	taxas				400,00	
07001.08.244	Assistência Comunitária	464.400,00	0,00	464.400,00	406.864,14	57.535,86
07001.08.244.01.000024	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - FMAS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
07001.08.244.02.000032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	449.400,00	0,00	449.400,00	406.864,14	42.535,86
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	321.400,00	0,00	321.400,00	311.388,25	10.011,75
3.1.90.09.00	Salário Família				900,22	
3.1.90.09.99	outros salários-família				900,22	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				253.317,20	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				253.317,20	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				57.147,48	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				57.147,48	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				23,35	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				23,35	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	118.000,00	0,00	118.000,00	92.987,89	25.012,11
3.3.90.14.00	Diárias Civil				4.000,87	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				4.000,87	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				15.701,24	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				1.860,78	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				391,08	

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.16	material de expediente				2.990,83	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				137,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				134,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				1.598,79	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				362,04	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				292,90	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				110,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				247,80	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				230,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				130,02	
3.3.90.30.42	ferramentas				5.219,00	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				1.400,00	
3.3.90.30.51	materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				597,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				15.063,45	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				15.063,45	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				2.646,87	
3.3.90.33.01	passagens para o país				2.646,87	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				1.671,13	
3.3.90.36.96	outros serviços de terceiros – pessoa física – pagto antecipado				1.671,13	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				35.031,39	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				120,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				262,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				486,00	
3.3.90.39.27	locação de veículos para locomoção				1.120,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				3.212,52	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				3.721,49	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				2.715,00	

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				11.628,20	
3.3.90.39.69	seguros em geral				3.499,78	
3.3.90.39.74	frete e transportes de encomendas				170,00	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação				1.200,00	
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				806,40	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				45,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				6.045,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.407,06	
3.3.90.47.10	taxas				1.407,06	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				17.465,88	
3.3.90.48.01	auxílio financeiro a pessoas físicas				17.465,88	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	2.488,00	2.512,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				2.488,00	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				1.599,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				889,00	
07002	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	42.000,00	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
07002.08	Assistência Social	42.000,00	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
07002.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	42.000,00	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
07002.08.243.02.000033	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	32.000,00	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
07002.08.243.02.000034	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08001	FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	32.600,00	0,00	32.600,00	13.792,94	18.807,06
08001.16	Habitação	12.000,00	0,00	12.000,00	147,20	11.852,80
08001.16.482	Habitação Urbana	12.000,00	0,00	12.000,00	147,20	11.852,80

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
08001.16.482.01.000026	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA PROGRAMA HABITACIONAL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08001.16.482.01.000027	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS URBANAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08001.16.482.02.000036	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	2.000,00	0,00	2.000,00	147,20	1.852,80
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	147,20	1.852,80
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				147,20	
3.3.90.47.10	taxas				147,20	
08001.28	Encargos Especiais	20.600,00	0,00	20.600,00	13.645,74	6.954,26
08001.28.843	Serviço da Dívida Interna	20.600,00	0,00	20.600,00	13.645,74	6.954,26
08001.28.843.09.000005	JUROS SOBRE A DÍVIDA DE CONTRATOS	3.000,00	0,00	3.000,00	269,81	2.730,19
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	269,81	2.730,19
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato				269,81	
3.2.90.21.02	juros da dívida contratada com governos				269,81	
08001.28.843.09.000006	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	17.600,00	0,00	17.600,00	13.375,93	4.224,07
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	17.600,00	0,00	17.600,00	13.375,93	4.224,07
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado				13.375,93	
4.6.90.71.02	amortização da dívida contratada com governos				13.375,93	
98099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
98099.99	Reserva Contingência	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
98099.99.999	Reserva Contingência	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
98099.99.999.02.000999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
9.9.99.00.00	A Definir (ou Res.Contingência)	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Total da Unidade Gestora		11.145.090,60	0,00	11.145.090,60	9.630.298,43	1.514.792,17

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
09001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.006.804,45	0,00	3.006.804,45	2.829.000,98	177.803,47
09001.10	Saúde	2.999.804,45	0,00	2.999.804,45	2.829.000,98	170.803,47
09001.10.301	Atenção Básica	2.937.569,44	0,00	2.937.569,44	2.779.902,66	157.666,78
09001.10.301.01.000028	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE - FMS	55.230,00	0,00	55.230,00	33.002,25	22.227,75
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	55.230,00	0,00	55.230,00	33.002,25	22.227,75
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				33.002,25	
4.4.90.52.08	aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar				17.145,85	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				3.451,90	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				5.894,50	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				4.710,00	
4.4.90.52.48	veículos diversos				1.800,00	
09001.10.301.01.000029	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - FMS	162.000,00	0,00	162.000,00	142.000,00	20.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	162.000,00	0,00	162.000,00	142.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				142.000,00	
4.4.90.52.48	veículos diversos				142.000,00	
09001.10.301.01.000030	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09001.10.301.02.000037	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.715.339,44	0,00	2.715.339,44	2.604.900,41	110.439,03
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.528.590,00	0,00	1.528.590,00	1.489.199,78	39.390,22
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas				86.238,44	
3.1.90.01.06	13º salário - pessoal civil				86.238,44	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				1.124.062,98	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				1.124.062,98	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				277.193,81	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				277.193,81	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				1.704,55	

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				1.704,55	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	32.000,00	0,00	32.000,00	22.365,00	9.635,00
3.3.50.41.00	Contribuições				22.365,00	
3.3.50.41.99	outras contribuições				22.365,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.154.749,44	0,00	1.154.749,44	1.093.335,63	61.413,81
3.3.90.14.00	Diárias Civil				43.565,41	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				43.565,41	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				240.265,32	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				85.830,58	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				3.863,00	
3.3.90.30.10	material odontológico				7.054,20	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				4.715,40	
3.3.90.30.16	material de expediente				10.887,12	
3.3.90.30.20	material de cama, mesa e banho				1.030,15	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				2.847,69	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				7.006,12	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				3.197,60	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				7.280,06	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				20.646,53	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				2.832,21	
3.3.90.30.36	material hospitalar				43.027,59	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				25.762,29	
3.3.90.30.42	ferramentas				12.916,43	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				870,00	
3.3.90.30.51	materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				498,35	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				284.925,54	
3.3.90.32.02	medicamentos				272.701,56	

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				8.042,62	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				4.181,36	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				2.862,93	
3.3.90.33.01	passagens para o país				2.862,93	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				19.345,00	
3.3.90.36.20	manutenção e conservação de veículos				65,00	
3.3.90.36.30	serviços médicos e odontológicos				1.690,00	
3.3.90.36.96	outros serviços de terceiros – pessoa física – pagto antecipado				1.659,42	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				15.930,58	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				499.744,50	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				905,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares				8.153,70	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				5.974,73	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				4.564,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				2.833,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				7.308,30	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				8.702,65	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				2.903,01	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				1.730,20	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				9.790,00	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				356.403,80	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				28.719,37	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				4.387,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				34.900,19	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação				10.614,75	
3.3.90.39.81	serviços bancários				2.607,80	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				9.247,00	

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				2.326,93	
3.3.90.47.10	taxas				2.326,93	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				300,00	
3.3.90.48.01	auxilio financeiro a pessoas físicas				300,00	
09001.10.304	Vigilância Sanitária	61.515,01	0,00	61.515,01	48.906,32	12.608,69
09001.10.304.02.000038	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	61.515,01	0,00	61.515,01	48.906,32	12.608,69
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	9.180,00	0,00	9.180,00	6.906,32	2.273,68
3.3.90.14.00	Diárias Civil				640,95	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				640,95	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				4.416,20	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				84,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				1.200,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				813,00	
3.3.90.30.42	ferramentas				2.319,20	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				150,57	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				150,57	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.698,60	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veiculos				280,00	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				453,60	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				165,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	52.335,01	0,00	52.335,01	42.000,00	10.335,01
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				42.000,00	
4.4.90.52.48	veículos diversos				42.000,00	
09001.10.305	Vigilância Epidemiológica	720,00	0,00	720,00	192,00	528,00
09001.10.305.02.000039	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	720,00	0,00	720,00	192,00	528,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	360,00	0,00	360,00	192,00	168,00

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				192,00	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				192,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	360,00	0,00	360,00	0,00	360,00
09001.17	Saneamento	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
09001.17.512	Saneamento Básico Urbano	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
09001.17.512.01.000031	CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
09001.17.512.02.000040	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
	Total da Unidade Gestora	3.006.804,45	0,00	3.006.804,45	2.829.000,98	177.803,47
	Total Geral	14.151.895,05	0,00	14.151.895,05	12.459.299,41	1.692.595,64

Balanço Orçamentário - Anexo 12

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

RECEITAS				DESPESAS			
TÍTULOS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA	TÍTULOS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
Receitas Correntes	12.080.800,00	13.008.683,58	-927.883,58	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR	14.136.895,05	12.459.299,41	1.677.595,64
Receita Tributária	584.400,00	775.295,88	-190.895,88	Corrente	11.625.228,25	10.773.387,38	851.840,87
Receita de Contribuições	178.400,00	186.676,56	-8.276,56	Capital	2.511.666,80	1.685.912,03	825.754,77
Receita Patrimonial	71.640,00	97.032,94	-25.392,94	CRÉDITO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	Corrente		0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	Capital		0,00	0,00
Receita de Serviços	73.800,00	96.225,26	-22.425,26	CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	13.346.160,00	13.938.335,36	-592.175,36	Corente		0,00	0,00
Outas Receitas Correntes	41.400,00	77.238,99	-35.838,99	Capital		0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Corrente	-2.215.000,00	-2.162.121,41	-52.878,59				
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS			
(-) Deduções das Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00	2.032.169,53	-2.032.169,53
Receitas de Capital	4.200,00	926.413,86	-922.213,86				
Operações de Créditos	0,00	0,00	0,00				
Alienação de Bens	0,00	168.800,00	-168.800,00				
Amortização de Empréstimos	4.200,00	1.985,18	2.214,82				
Transferências de Capital	0,00	755.628,68	-755.628,68				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00				
(-) Deduções da Receita de Capital	0,00	0,00	0,00				
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	0,00	0,00				
(-) Deduções das Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	0,00	0,00				
INTERFERÊNCIAS ATIVAS							
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	2.032.169,53	-2.032.169,53				
SOMA	12.085.000,00	15.967.266,97	-3.882.266,97	SOMA	14.136.895,05	14.491.468,94	-354.573,89

Balanço Orçamentário - Anexo 12

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

DÉFICIT	2.051.895,05		2.051.895,05	SUPERÁVIT		1.475.798,03	-1.475.798,03
TOTAL	14.136.895,05	15.967.266,97	-1.830.371,92	TOTAL	14.136.895,05	15.967.266,97	-1.830.371,92

A coluna despesa fixada não contempla o valor da Reserva de Contingência.

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
ORÇAMENTÁRIAS	15.967.266,97	ORÇAMENTÁRIAS	14.491.468,94
Receitas Correntes	13.008.683,58	Despesas Correntes	10.773.387,38
Receita Tributária	775.295,88	Pessoal e Encargos Sociais	5.527.191,57
Receita de Contribuições	186.676,56	Juros e Encargos da Dívida	269,81
Receita Patrimonial	97.032,94	Outras Despesas Correntes	5.245.926,00
Receita Agropecuária	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita Industrial	0,00	Despesas de Capital	1.685.912,03
Receita de Serviços	96.225,26	Investimentos	1.530.973,39
Transferências Correntes	13.938.335,36	Inversões Financeiras	0,00
Outras Receitas Correntes	77.238,99	Amortização da Dívida	154.938,64
(-) Deduções da Receita Corrente	-2.162.121,41	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	
(-) Dedução das Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	2.032.169,53
Receitas de Capital	926.413,86		
Operações de Crédito	0,00		
Alienações de Bens	168.800,00		
Amortização de Empréstimos	1.985,18		
Transferências de Capital	755.628,68		
Outras Receitas de Capital	0,00		
(-) Deduções das Receitas de Capital	0,00		
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00		
(-) Deduções das Receitas Intra-orçamentárias de capital	0,00		
INTERFERÊNCIAS ATIVAS			
Transferências Financeiras Recebidas	2.032.169,53		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.658.821,27	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.099.154,54
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
Realizável	0,00	Realizável	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Créditos em Circulação	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Depósitos	923.775,67	Depósitos	885.276,02
Consignações	897.289,61	Consignações	872.289,96
Depósitos de Diversas Origens	26.486,06	Depósitos de Diversas Origens	12.986,06
Restos a Pagar	578.972,93	Restos a Pagar	58.080,07
Obrigações a Pagar	578.972,93	Obrigações a Pagar	58.080,07
Débito em Tesouraria	0,00	Débito em Tesouraria	0,00
Débito em Tesouraria	0,00	Débito em Tesouraria	0,00
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	Serviços da Dívida a Pagar	0,00
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00
Outras Operações	155.798,45	Outras Operações	155.798,45
Valores pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Exigíveis a longo Prazo	0,00	Depósitos Exigíveis a longo Prazo	0,00
Outras Obrigações	155.798,45	Outras Obrigações	155.798,45
Acréscimos Patrimoniais	274,22	Decréscimos Patrimoniais	0,00
SOMA	17.626.088,24	SOMA	15.590.623,48
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	833.745,98	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	2.869.210,74
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	355.328,05	Bancos Conta Movimento	1.909.355,00
Bancos Conta Vinculada	405.041,42	Bancos Conta Vinculada	726.247,28
Aplicações Financ. de Recursos Próprios	73.376,51	Aplicações Financ. de Recursos Próprios	233.608,46
Aplicações Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicações Financ. de Recursos Vinc.	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
(-) Provisão p/perdas em Investimentos do RPPS	0,00	(-) Provisão p/perdas em Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	18.459.834,22	TOTAL	18.459.834,22

As Receitas e Despesas Extra-Orçamentárias contemplam possíveis lançamentos de estornos efetuados pelas Unidades no exercício de 2013, devido a ausência de informação no Sistema e-Sfinge sobre estes lançamentos.

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

ATIVO		R\$	PASSIVO		R\$
FINANCEIRO		2.869.210,74	FINANCEIRO		625.868,67
DISPONÍVEL		2.869.210,74	DEPÓSITOS		46.895,74
Caixa		0,00	Consignações		24.999,65
Bancos Conta Movimento		1.909.355,00	Depósitos de Diversas Origens		21.896,09
Bancos Conta Vinculada		726.247,28	RESTOS A PAGAR		578.972,93
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios		233.608,46	Obrigações a Pagar		578.972,93
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados		0,00	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR		0,00
Investimentos do RPPS		0,00	Operações de Crédito em Liquidação		0,00
(-) Provisão para Perdas em Investimentos do RPPS		0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00
REALIZÁVEL		0,00	DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO		0,00
Créditos a Receber		0,00	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO		0,00
Devedores - Entidades e Agentes		0,00			
Empréstimos e Financiamentos		0,00			
Adiantamentos Concedidos		0,00			
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo		0,00			
Valores em Trânsito Realizável		0,00			
Valores Pendentes a Curto Prazo		0,00			
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO		0,00			
PERMANENTE		10.524.746,55	PERMANENTE		652.270,55
CRÉDITOS		142.274,20	DÍVIDA FUNDADA INTERNA		0,00
Créditos a Receber		0,00	Em títulos de Curto Prazo		0,00
Devedores - Entidades e Agentes		142.274,20	Em títulos de Longo Prazo		0,00
Empréstimos e Financiamentos		0,00	Em Contratos de Curto Prazo		0,00
Adiantamentos Concedidos		0,00	Em Contratos de Longo Prazo		0,00
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo		0,00	Financiamentos em Circulação		0,00
(-) Provisão para Perdas Prováveis		0,00	DÍVIDA FUNDADA EXTERNA		0,00
Outros Créditos		0,00	Em títulos de Curto Prazo		0,00
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO		0,00	Em títulos de Longo Prazo		0,00
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO		0,00	Em Contratos de Curto Prazo		0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS		0,00	Em Contratos de Longo Prazo		0,00
DÍVIDA ATIVA		217.426,99	DÉBITOS CONSOLIDADOS		652.270,55
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo		61.732,76	Precatórios a Pagar		0,00
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa-CP		0,00	Dívidas Renegociadas		118.467,89
Créditos em processo de Incrição Dívida Ativa		0,00	Obrigações a Pagar		533.802,66
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo		155.694,23	Obrigações Legais e Tributárias		0,00
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa-LP		0,00	DIVERSOS		0,00
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO		1.864,45	Obrigações a Pagar		0,00
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo		0,00	Depósitos Judiciais		0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo		1.864,43	Provisões Matemáticas Previdenciárias		0,00
Investimentos do RPPS - LP		0,02	Outras Obrigações Exigíveis		0,00
INVESTIMENTOS		0,00	DIVERSAS PROVISÕES		0,00
IMOBILIZADO		10.163.180,91	Valores Pendentes a Longo Prazo		0,00
Bens Móveis e Imóveis		10.163.180,91			
Bens Imóveis		4.568.747,88			
Bens Móveis		5.594.433,03			
Títulos e Valores		0,00			
Bens Intangíveis		0,00			
(-) Depreciações, Amortizações e Exaustões		0,00			
DIFERIDO		0,00			
ATIVO REAL		13.393.957,29	PASSIVO REAL		1.278.139,22
SALDO PATRIMONIAL		0,00	SALDO PATRIMONIAL		12.115.818,07
PASSIVO REAL A DESCOBERTO			ATIVO REAL LÍQUIDO		12.115.818,07
COMPENSADO		2.879.750,74	COMPENSADO		2.879.750,74
TOTAL		16.273.708,03	TOTAL		16.273.708,03

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

VARIAÇÕES ATIVAS	R\$	VARIAÇÕES PASSIVAS	R\$
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17.121.240,86	RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14.700.733,72
Receitas Correntes	13.008.683,58	Despesas Correntes	10.773.387,38
Receita Tributária	775.295,88	Pessoal e Encargos Sociais	5.527.191,57
Receita de Contribuições	186.676,56	Juros e Encargos da Dívida	269,81
Receita Patrimonial	97.032,94	Outras Despesas Correntes	5.245.926,00
Receita Agropecuária	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita Industrial	0,00	Despesas de Capital	1.685.912,03
Receita de Serviços	96.225,26	Investimentos	1.530.973,39
Transferências Correntes	13.938.335,36	Inversões Financeiras	0,00
Outras Receitas Correntes	77.238,99	Amortização da Dívida	154.938,64
(-) Deduções da Receita Corrente	-2.162.121,41	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	
(-) Dedução das Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	2.032.169,53
Receitas de Capital	926.413,86	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	209.264,78
Operações de Crédito	0,00	DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS	209.264,78
Alienações de Bens	168.800,00	Alienação de Bens	168.800,00
Amortização de Empréstimos	1.985,18	Bens Imóveis	0,00
Transferências de Capital	755.628,68	Bens Móveis	168.800,00
Outras Receitas de Capital	0,00	Demais alienações	0,00
(-) Deduções das Receitas de Capital	0,00	Liquidação de Créditos	40.464,78
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	Empréstimos e Financiamentos	1.985,18
(-) Deduções das Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	Recebimentos de Dívida Ativa	38.479,60
INTERFERÊNCIAS ATIVAS		Créditos Parcelados	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	2.032.169,53	Créditos Administrativos	0,00
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	1.153.973,89	Dividendos	0,00
INCORPORAÇÕES DE ATIVOS	999.035,25	Créditos Diversos a Receber	0,00
Aquisição de Bens	999.035,25	Entidades Devedoras	0,00
Bens Imóveis	250.000,00	Outras Liquidações de Créditos	0,00
Bens Móveis	749.035,25	Custo de Bens e Serviços - Baixa	0,00
Títulos e Valores	0,00	Outras Desincorporações de Ativos	0,00
Bens Intangíveis	0,00	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00
Outras Aquisições de Bens	0,00	Operações de Crédito - Em Contratos	0,00
Incorporação de Créditos	0,00	Aumento de Capital	0,00
Custo de Bens e Serviços-Incorporação	0,00	Operações de Crédito - Em Títulos	0,00
Gastos de Despesas Diferidas	0,00	Adiantamentos Recebidos	0,00
Outras Incorporações de Ativos	0,00	Créditos de Exercícios Anteriores	0,00
		Operações com Duplicatas Descontadas	0,00
		Recebimento de Depósitos Judiciais	0,00
		Outras Incorporações de Passivos	0,00

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

VARIAÇÕES ATIVAS	R\$	VARIAÇÕES PASSIVAS	R\$
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	154.938,64		
Operações de Créditos - Em Contatos	0,00		
Juros e Encargos	0,00		
Operações de Créditos - Em Títulos	0,00		
Adiantamentos Recebidos	0,00		
Entidades Credoras	0,00		
Dividendos	0,00		
Operações Especiais	0,00		
Amortização de Débitos	0,00		
Outras Desincorporações de Passivos	154.938,64		
INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.803.641,28	INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11.014.296,83
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	10.723.906,44	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	10.723.906,44
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	79.734,84	DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	290.390,39
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	73.280,52		
Incorporação de Bens Imóveis	0,00	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00
Incorporação de Bens Móveis	27.700,00	Baixa de Bens Imóveis	0,00
Bens Móveis de Uso Permanente	27.700,00	Baixa de Bens Móveis	0,00
Aquisição	27.700,00	Bens Móveis de Uso Permanente	0,00
Doações Intra-Orçamentárias	0,00	Doações Intra-Orçamentárias	0,00
Produção	0,00	Perda	0,00
Doação	0,00	Doações	0,00
Transferências	0,00	Devoluções de Bens	0,00
Apreensão	0,00	Transferências	0,00
Permuta	0,00	Permuta	0,00
Outras Incorporações de Bens Móveis	0,00	Inservibilidade	0,00
Bens de Estoque	0,00	Outras Baixas de Bens Móveis	0,00
Incorporação de Bens Intangíveis	0,00		
Incorporação de Títulos e Valores	0,00	Bens de Estoque	0,00
Incorporação de Disponibilidade	0,00	Baixa de Bens Intangíveis	0,00
Incorporação de Direitos	45.580,52	Baixa de Títulos e Valores	0,00
Créditos a Receber	0,00	Outras Baixas de Valores	0,00
Fornecimentos a Receber	0,00	Desincorporação de Disponibilidade	0,00
Recursos de Restos a Pagar	0,00	Baixa de Direitos	0,00
Recursos de Limites a Receber	0,00	Créditos a Receber	0,00
Créditos Tributários	0,00	Fornecimentos a Receber	0,00
Recursos Especiais a Receber	0,00	Recursos de Restos a Pagar	0,00
Créditos a Receber a Longo Prazo-P	0,00	Recursos de Limite a Receber	0,00
Créditos a Receber a Longo Prazo-F	0,00	Créditos Tributários	0,00
Créditos a Receber a Curto Prazo	0,00	Recursos Especiais a Receber	0,00
Créditos de Contribuições	0,00	Créditos a Receber a Longo Prazo	0,00
Créditos Tributários	0,00	Créditos a Receber a Curto Prazo	0,00

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

VARIAÇÕES ATIVAS	R\$	VARIAÇÕES PASSIVAS	R\$
Outros Créditos a Receber	0,00	Dívida Ativa - Cancelamento	0,00
Créditos Diversos a Receber	0,00	Dívida Ativa - Abatimento/Desconto	0,00
Devedores Entidades e Agentes	0,00	Dívida Ativa - Anistia/Perdão	0,00
Entidades Devedoras	0,00	Dívida Ativa - Baixa pela Inscrição	0,00
Agentes Devedores	0,00	Outros Créditos a Receber	0,00
Diversos Responsáveis - Inscrição	0,00	Créditos Diversos a Receber	0,00
Créditos Parcelados	0,00	Devedores - Entidades e Agentes	0,00
Créditos Administrativos	0,00	Entidades Devedoras	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	Agentes Devedores	0,00
Adiantamentos Concedidos	0,00	Diversos Responsáveis	0,00
Depósitos Realizáveis	0,00	Créditos Parcelados	0,00
Valores Pendentes	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	45.580,52	Adiantamentos Concedidos	0,00
Dívida Ativa - Inscrição	45.580,52	Depósitos Realizáveis	0,00
Dívida Ativa - Ajuste	0,00	Valores Pendentes	0,00
Devedores - Entidades e Agentes	0,00	Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Créditos Tributários	0,00	Dívida Ativa - Cancelamento	0,00
Créditos Parcelados	0,00	Créditos a Receber a Longo Prazo	0,00
Créditos Administrativos	0,00	Devedores - Entidades e Agentes	0,00
Créditos Tributários	0,00	Fornecimento a Receber	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Incorporação de Outros Direitos	0,00	Créditos Parcelados - Cancelamento	0,00
Outras Incorporações de Ativos	0,00	Créditos Administrativos - Cancelamento	0,00
		Empréstimos e Financiamentos	0,00
AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS	6.180,10	Créditos Tributários	0,00
Valorização de Bens	0,00	Dívida Ativa - Ajuste	0,00
Bens Imóveis	0,00	Dívida Ativa - Cancelamento	0,00
Bens Móveis	0,00	Dívida Ativa - Abatimento/Desconto	0,00
Bens Intangíveis	0,00	Dívida Ativa - Anistia/Perdão	0,00
Bens de Estoque	0,00	Baixa de Créditos para Inscrição de Dívida Ativa	0,00
Outros Bens	0,00	Baixa de Outros Direitos	0,00
Valorização de Títulos e Valores	0,00	Bens e Direitos a Incorporar pelas Inscrições de RP	0,00
Valorização de Títulos e Valores	0,00		
Valorização de Títulos e Valores do RPPS	0,00	AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS	234.645,00
Ajustes de Créditos	6.180,10	Desvalorização de Bens	234.645,00
Reversão da Provisão para Devedores Duvidosos	0,00	Bens Imóveis	0,00
Ágios	0,00	Bens Móveis	234.645,00
Atualização Monetária Financeira	0,00	Bens Intangíveis	0,00
Atualização Monetária não Financeira	0,00	Bens de Estoque	0,00
Dívida Ativa - Atualização Monetária	0,00	Outros Bens	0,00
Diversos Responsáveis	0,00	Desvalorização de Títulos e Valores	0,00
Créditos a Receber	0,00	Desvalorização de Títulos e Valores	0,00
Devedores - Entidades e Agentes	0,00	Desvalorização de Títulos e Valores do RPPS	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	Ajustes de Créditos	0,00

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

VARIAÇÕES ATIVAS	R\$	VARIAÇÕES PASSIVAS	R\$
Títulos e Valores	0,00	Provisão para Devedores Duvidosos	0,00
Créditos Parcelados	0,00	Deságios	0,00
Créditos Administrativos	0,00	Atualização Monetária Não Financeira	0,00
Juros	6.180,10	Baixa de CM da Dívida Ativa	0,00
Dívida Ativa - Juros e Multas	6.180,10	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
Outros Juros	0,00	Créditos Parcelados	0,00
Variação Cambial	0,00	Créditos Administrativos	0,00
Multas	0,00		
Reversão da Provisão pra Perdas Prováveis	0,00	Provisão para Perdas Prováveis	0,00
		Variação Cambial	0,00
Outros Ajustes Patrimoniais	0,00	Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00
		Depreciações	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	Amortizações	0,00
Cancelamento de Restos a Pagar	274,22	Exaustões	0,00
Ajustes de Obrigações	0,00	INCORPORAÇÕES DE PASSIVOS	40.625,63
Valorização Diversas	0,00	Incorporação de Obrigações	40.625,63
Ajustes Monetários de Balanços	0,00	Operações de Crédito - Em Contratos	0,00
Resultado equivalencia patrimonial	0,00	Operações de Crédito - Em Títulos	0,00
Ajustes de Exercícios anteriores	0,00	Obrigações de Exercícios Anteriores	0,00
Acrescimos Patrimoniais Diversos	0,00	Restos a Pagar	0,00
		Provisões	0,00
		Depósitos Exigíveis	0,00
		Obrigações Tributárias	0,00
		Depósitos Exigíveis	0,00
		Pessoal a Pagar	0,00
		Ágios	0,00
		Obrigações com Encargos Sociais	0,00
		Obrigações de Exercícios Anteriores	0,00
		Entidades Credoras	0,00
		Precatórios	40.625,63
		Restos a Pagar	0,00
		Obrigações Tributárias - Patrimonial	0,00
		Entidades de Previdência Complementar	0,00
		Encargos Patronais - RPPS	0,00
		Outras Obrigações	0,00
		Outros Débitos	0,00
		Outras Incorporações de Obrigações	0,00
		Ajustes de Obrigações	15.119,76
		Ajustes Monetários do Balanço	0,00
		Ajustes de exercícios anteriores	0,00
		Decréscimos Patrimoniais Diversos	0,00
Total da Variações Ativas	27.924.882,14	Total das Variações Passivas	25.715.030,55
RESULTADO PATRIMONIAL - Déficit Verificado		RESULTADO PATRIMONIAL - Superávit Verificado	2.209.851,59

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

VARIAÇÕES ATIVAS		R\$	VARIAÇÕES PASSIVAS		R\$
TOTAL GERAL		27.924.882,14	TOTAL GERAL		27.924.882,14



Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNA				
Em Títulos	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos em circulação	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNA				
Em Títulos	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉBITOS CONSOLIDADOS				
Precatórios a pagar	0,00	61.020,00	61.020,00	0,00
Dívidas renegociadas	101.224,47	111.162,06	93.918,64	118.467,89
Obrigações a pagar	650.239,33	55.745,39	172.182,06	533.802,66
Obrigações legais e tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	751.463,80	227.927,45	327.120,70	652.270,55
DIVERSOS (*)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	751.463,80	227.927,45	327.120,70	652.270,55

1) As contas contábeis relativas aos grupos Débitos Consolidados e Diversos podem apresentar lançamentos contábeis de estorno e de transferências de longo prazo para curto prazo, em virtude de ausência de informação no Sistema e-Sfinge sobre estes lançamentos.

2) A conta "Diversos" engloba as seguintes contas contábeis: Obrigações a Pagar (2.1.2.1, exceto as contas: 2.1.2.1.7, 2.1.2.1.9.12, 2.1.2.1.4 e 2.1.2.1.1.04), Entidades Credoras (2.1.2.2.1), Depósitos Judiciais (2.2.1.2.3), Outras Obrigações Exigíveis (2.2.2.9) e Valores Pendentes a Longo Prazo (2.2.4)

3) A conta "Diversos" é composta pelas seguintes contas: Obrigações a Pagar (2121, salvo 21217, 2121912, 21214 e 2121104); Depósitos Judiciais (22213); Outras Obrigações Exigíveis (2229), Valores Pendentes a Longo Prazo (224), Entidades Credoras (21221) e Outras (22219)

Município de ERVAL VELHO

Competência: 2013

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
DEPÓSITOS				
Consignações	0,00	897.289,61	872.289,96	24.999,65
Depósitos de Diversas Origens	8.396,09	26.486,06	12.986,06	21.896,09
SUBTOTAL	8.396,09	923.775,67	885.276,02	46.895,74
RESTOS A PAGAR				
Obrigações a Pagar				
Fornecedores	0,00	9.681,17	0,00	9.681,17
Convênios a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrato de Programa de Repasse	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios de OC a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Termos de Parceria a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Sociais a Recolher	52.580,07	60.587,13	52.580,07	60.587,13
Obrigações Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	5.500,00	508.704,63	5.500,00	508.704,63
Débitos Diversos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	58.080,07	578.972,93	58.080,07	578.972,93
DÉBITO EM TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR				
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO				
Adiantamentos Recebidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores em Transito Exigíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Obrigações	0,00	0,00	0,00	0,00
Credores - Entidades e Agentes	0,00	590,00	590,00	0,00
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	66.476,16	1.503.338,60	943.946,09	625.868,67

A movimentação da Dívida Flutuante (baixa/inscrição) contempla os possíveis lançamentos de estornos efetuados pelas Unidades no exercício de 2013, devido a ausência de informação no Sistema e-Sfinge sobre estes lançamentos.



Prefeitura Municipal de Erval Velho

**PARECER DA CONTROLADORIA
CONTAS ANUAIS DO PREFEITO
EXERCÍCIO 2013**

EM CUMPRIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, A COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, COM BASE NOS RESULTADOS APURADOS EM BALANÇO, EMITE O PRESENTE PARECER SOBRE AS CONTAS ANUAIS DO PREFEITO, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO DE 2013.

RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O resultado da execução orçamentária da Unidade Gestora - UG Prefeitura em 2013 foi superavitário em R\$ 3.260.807,45, equivalendo a 25,29% da receita realizada, que somou R\$ 12.891.105,88.

O resultado da execução orçamentária da Unidade Gestora - UG Fundo Municipal de Saúde em 2013 foi deficitário em R\$ 1.785.009,42, equivalendo a 170,98% da receita realizada, que somou R\$ 1.043.991,56.

De forma consolidada, o Município de Erval Velho alcançou um resultado da execução orçamentária que revelou-se superatário, no valor de R\$ 1.475.798,03, equivalendo a 10,59% da receita realizada. Importa destacar que este resultado deficitário foi plenamente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior.

RESULTADO FINANCEIRO E PATRIMONIAL

Na UG Prefeitura, o resultado financeiro ao final do exercício de 2013 foi superavitário em R\$ 1.755.458,26, conforme apurado no Balanço Patrimonial. Importa destacar que a disponibilidade de caixa é suficiente em todas as fontes de recurso, conforme exige a LRF.

Já o resultado patrimonial no exercício de 2013 foi superavitário em R\$ 1.945.289,23, conforme se verifica no Demonstrativo das Variações Patrimoniais.

O Ativo Permanente acumula valores de bens móveis e imóveis e créditos equivalentes a R\$ 9.780.846,34, enquanto o Passivo Permanente, constituído de débitos consolidados, soma R\$ 652.270,55, proporcionando um superávit de R\$ 9.128.575,79, conforme Balanço Patrimonial.

Na UG Fundo Municipal de Saúde, o resultado financeiro ao final do exercício de 2013 foi superavitário em R\$ 487.883,81, conforme apurado no Balanço Patrimonial. Importa destacar que a disponibilidade de caixa é suficiente em todas as fontes de recurso, conforme exige a LRF.

Já o resultado patrimonial no exercício de 2013 foi superavitário em R\$ 264.562,36, conforme se verifica no Demonstrativo das Variações Patrimoniais.

O Ativo Permanente acumula valores de bens móveis e imóveis e créditos equivalentes a R\$ 743.900,21, enquanto o Passivo Permanente não possui

AP
2
RJ

quaisquer valores, proporcionando um superávit de R\$ 743.900,21, conforme Balanço Patrimonial.

EVOLUÇÃO DO ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA

O estoque da dívida ativa na UG Prefeitura tem evoluído da seguinte forma nos últimos exercícios:

2009: R\$ 73.296,27

2010: R\$ 78.827,10

2011: R\$ 72.265,79

2012: R\$ 204.145,97

2013: R\$ 217.426,99

É importante destacar que o Município vem adotando todas as medidas cabíveis, de forma a impedir a prescrição dos créditos fiscais.

ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

No exercício de 2013, a UG Prefeitura realizou abertura de créditos adicionais, por conta de recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 432.564,87 autorizado pela Lei Orçamentária.

Na UG Fundo Municipal de Saúde, ocorreu abertura de créditos adicionais, por conta de recursos oriundos do superávit do exercício anterior, no valor de R\$ 200.019,45

Assim, de forma consolidada, foram abertos créditos adicionais, por conta do superávit de exercício anterior, no montante de R\$ 632.584,32, sendo que todos observaram à vinculação de recursos e ao princípio da legalidade.

OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei 1318/2012, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2013, define no art. 4º que o Orçamento poderá ser suplementado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total fixada.

Não consideramos aqueles decorrentes da suplementação por excesso de arrecadação e por superávit financeiro do exercício anterior, por não sujeitarem-se ao limite do art. 6º da LOA 2013. Assim, conforme se verifica nos demonstrativos contábeis, em 2013 foram realizadas as seguintes aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por conta de anulação de dotações:

RF

Créditos Suplementares autorizados pela Lei 1318/2012, Decreto 1732/2013, de 22/03/2013.	3.750,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 1330/2013, Decreto 1746/2013, de 16/05/2013.	112.000,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 1318/2012, Decreto 1747/2013, de 20/05/2013.	5.000,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 1318/2012, Decreto 1753/2013, de 28/05/2013.	27.000,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 1318/2012, Decreto 1761/2013, de 03/07/2013.	3.000,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 1339/2013, Decreto 1767/2013, de 08/08/2013.	55.000,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 1318/2012, Decreto 1779/2013, de 10/09/2013.	211.200,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 1318/2012, Decreto 1787/2013, de 29/10/2013.	30.455,81
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 1318/2012, Decreto 1790/2013, de 29/10/2013.	41.000,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 1318/2012, Decreto 1791/2013, de 04/11/2013.	3.800,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 1318/2012, Decreto 1792/2013, de 04/11/2013.	10.000,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 1318/2012, Decreto 1793/2013, de 04/11/2013.	35.000,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 1349/2013, Decreto 1799/2013, de 21/11/2013.	94.500,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 1318/2012, Decreto 1804/2013, de 06/12/2013.	10.000,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 1318/2012, Decreto 1806/2013, de 06/12/2013.	100.000,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 1353/2013, Decreto 1813/2013, de 20/12/2013.	170.000,00
Créditos Suplementares	911.705,81

Fonte: Controle das Alterações Orçamentárias - Contabilidade

Assim, as suplementações atingiram 7,54% da despesa total fixada, sendo que todos observaram à vinculação de recursos e ao princípio da legalidade.

GASTOS MÍNIMOS EM ENSINO E SAÚDE

No exercício de 2013, o Município deveria aplicar na manutenção e desenvolvimento do Ensino no mínimo 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme determina o artigo 212 da Constituição Federal.

Durante o exercício, as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino atingiram **26,29%**, portanto cumprindo o limite estabelecido:

REV
RJ 4

Impostos Municipais	611.233,18	Aplicação	4.804.623,74
IPTU	89.333,56	361 - Ensino Fundamental	2.082.995,83
ISS	205.571,49	365 - Ensino Infantil	559.506,50
ITBI	159.611,96	366 - Ed. Jovens e Adultos	0,00
IRRF	156.716,17		
Outras Receitas Correntes	10.719,34	Repasse ao Fundeb	2.162.121,41
Multas e Juros dos Tributos	4.061,80		
Receita da Dív. Ativa Trib.	5.414,94	Deduções	1.737.708,14
Multa e Juros da Dív. Ativa	1.242,60	despesas pagas FR 62	1.612,14
Transferências	11.044.716,73	despesas pagas FR 22	264.552,23
Cota Parte do FPM	5.508.918,55	despesas pagas FR 58	116.963,82
Cota Parte do ITR	7.412,11	despesas pagas FR 61	38.326,82
Transf. Financeira LC 87/96	23.692,70	Retorno do Fundeb	1.316.253,13
Cota Parte do ICMS	5.167.756,42		
Cota Parte do IPVA	259.422,97		
Cota Parte IPI Exportação	77.513,98		
Total	11.666.669,25	Total	3.066.915,60
	Total Legal Mínimo – 25%		2.916.667,31
	Valor Aplicado – 26,29%		3.066.915,60
	Valor aplicado acima do limite mínimo		150.248,29

Fonte: Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título, Comparativo da Despesa Autorizada com a Liquidada

O art. 7º da Lei 9424/96, que dispõe sobre o FUNDEF, na forma prevista no art. 60, § 7º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal determina que os recursos do FUNDEB, incluída a complementação da União e do Estado, quando for o caso, serão utilizados pelos municípios, sendo assegurados, pelo menos, 60% para a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público. Até o 6º bimestre, o Município recebeu R\$ 1.316.253,13, tendo aplicado em remuneração o valor de R\$ 1.007.326,14 Assim, investiu **76,53%** do Fundeb, atendendo portanto ao dispositivo constitucional. (Fonte: Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título, Comparativo da Despesa Autorizada com a Liquidada)

Já o § 2º do artigo 21 da Lei Federal 11.494/2007 estabelece que o Município deve aplicar, no próprio exercício, pelo menos 95% dos recursos recebidos do Fundeb durante o ano. No exercício, o Município gastou R\$ 1.297.075,12 ou **98,54%**, cumprindo o dispositivo legal. (Fonte: Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título, Comparativo da Despesa Autorizada com a Liquidada).

O gasto realizado com ações e serviços públicos de saúde atingiu, em 2013, **16,49%** do total das receitas arrecadadas de impostos e transferências constitucionais, nos termos art. 77 do ADCT.

AV
R\$

Impostos Municipais	611.233,18	Aplicação	2.779.902,66
IPTU	89.333,56	301 – Atenção Básica	2.779.902,66
ISS	205.571,49		
ITBI	159.611,96		
IRRF	156.716,17		
Outras Receitas Correntes	10.719,34		
Multas e Juros dos Tributos	4.061,80		
Receita da Dív. Ativa Trib.	5.414,94	Deduções	856.101,62
Multa e Juros da Dív. Ativa	1.242,60	despesas pagas FR 23	123.148,80
Transferências	11.044.716,73	despesas pagas FR 323	43.151,15
Cota Parte do FPM	5.508.918,55	despesas pagas FR 64	220.580,59
Cota Parte do ITR	7.412,11	despesas pagas FR 364	67.190,00
Transf. Financeira LC 87/96	23.692,70	despesas pagas FR 67	21.105,41
Cota Parte do ICMS	5.167.756,42	despesas pagas FR 367	6.590,50
Cota Parte do IPVA	259.422,97	despesas pagas FR 71	300.552,56
Cota Parte IPI Exportação	77.513,98	despesas pagas FR 371	24.876,29
		despesas pagas FR 66	6.906,32
		despesas pagas FR 366	42.000,00
Total	11.666.669,25	Total	1.923.801,04
	Total Legal Mínimo – 15%		1.750.000,39
	Valor Aplicado – 16,49%		1.923.801,04
	Valor aplicado acima do limite mínimo		173.800,65

Fonte: Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título, Comparativo da Despesa Autorizada com a Liquidada,

Assim, como se verifica, os dados registram que o Município cumpriu o mandamento constitucional de gastos mínimos em ações e serviços públicos de saúde e ensino, bem como também todas as disposições legais.

GASTOS COM PESSOAL

A Despesa Total com Pessoal do Município nos últimos 12 meses atingiu o montante acumulado de R\$ 5.527.191,57 o que representa **42,49%** da Receita Corrente Líquida (RCL). O percentual em relação à RCL demonstra que a administração pública municipal encontra-se dentro do limite de gasto, visto que, segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, as despesas de pessoal do Município incorridas nos últimos 12 meses não devem ultrapassar 60%.

DESPEZA COM PESSOAL - art. 20, III, b da LRF	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ÚLTIMOS 12 MESES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	775.295,88
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	186.676,56

6
R/S

DESPESA COM PESSOAL - art. 20, III, b da LRF	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ÚLTIMOS 12 MESES	
RECEITA PATRIMONIAL	97.032,94
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	96.225,26
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.776.213,95
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	77.238,99
TOTAL	13.008.683,58
LIMITE CONSTITUCIONAL	60%
VALOR ANUAL	7.805.210,15
PERCENTUAL ATUAL – PODER EXECUTIVO	40,18%
DESPESA COM PESSOAL	5.227.191,57
PERCENTUAL ATUAL – PODER LEGISLATIVO	2,31%
DESPESA COM PESSOAL	300.000,00
PERCENTUAL ATUAL – MUNICÍPIO	42,49%
DESPESA COM PESSOAL	5.527.191,57

(Fonte: Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal)

ENDIVIDAMENTO

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à Dívida Consolidada deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e demais haveres financeiros. Nos termos da Resolução 40 do Senado Federal, a Dívida Consolidada Líquida não poderá ultrapassar o limite permitido de 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a RCL.

Cabe destacar que ao final de 2013 o Município possuía Ativo Financeiro (já deduzidos os Restos a Pagar) maior que a Dívida Consolidada, revelando Dívida Consolidada Líquida negativa. (fonte: Demonstrativo do Resultado Nominal)

CONCLUSÃO

Considerando o resultado financeiro superavitário, em atendimento ao princípio do equilíbrio de caixa;

Considerando as medidas efetivas adotadas para cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa;

Considerando o cumprimento dos gastos mínimos em Saúde e Ensino;

Considerando a observância aos limites de gasto com pessoal e de endividamento;

RS

Considerando que os créditos adicionais atenderam ao princípio da legalidade,

A COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO CONCLUI QUE SÃO ADEQUADAS AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2013 EXPRESSAS NO BALANÇO GERAL.

Eralv Velho, 31 de dezembro de 2013.



**PEDRO OSMAR PRATTO
CONTROLADOR INTERNO
CPF 141.703.539-00**

Atesto, para todos os fins, que tomei conhecimento das conclusões do Parecer emitido pela Coordenadoria de Controle Interno sobre as contas do exercício de 2013.



**REGINALDO ALBERTO LISOT
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

Aplicado a maior/menor 9,00%. Artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias foi cumprido. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada pelos presentes: Erval Velho, 04 de julho de 2013. *Bullo*, *AD*, *Blutina*, *Luciana Martini*, *Andréia Massari*, *Norma Z. Zucchi*, *Mari Z. Fontana da Silva*

Ata 004/2014

Aos três dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze, reuniram-se na sala de reuniões da prefeitura Municipal de Erval Velho os membros do conselho do FUNDEB para análise dos dados referentes ao mês de dezembro de 2013: Retorno do FUNDEB R\$ 120.815,83.60% que deveria ser aplicado com remuneração de Professores R\$ 72.489,49. Valor gasto com remuneração de profissionais do Magistério R\$ 128.534,04. Valor da folha de pagamento R\$ 128.534,04. Valor mínimo que deveria ser aplicado com professores R\$ 72.489,49. Valor efetivamente gasto com remuneração de professores R\$ 128.534,04. Valor aplicado a maior/menor R\$ 56.044,55. Percentual de retorno do FUNDEB aplicado com professores 106,39%. Aplicado a maior/menor 46,39%. Artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias foi cumprido. Acumulado de 2013: Retorno do FUNDEB mais rendimentos R\$ 1.316.253,13.60% que deveria



AUTENTICAÇÃO
Confere com o original na sua parte reproduzida.
(Decreto Lei 148, de 25/04/1940)
Erval Velho, 10 de janeiro de 2014
[Signature]
Em test. *[Signature]* de verdade.
LAURA REINALDO
Emolumentos: Isento
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento DIJ37560-2GPR



ser aplicado com remuneração de professores R\$ 789.751,88. Valor gasto com remuneração de profissionais do magistério: R\$ 1.007.326,14. Valor da folha de pagamento R\$ 1.007.326,14. Valor mínimo que deveria ser aplicado com professores R\$ 789.751,88. Valor efetivamente gasto com remuneração de professores: R\$ 1.007.326,14. Valor aplicado a maior/menor R\$ 217.574,26. Percentual de retorno do FUNDEB aplicado com professores: 76,53%. Aplicado a maior/menor: 16,53%. Artigo 60, 35º do ato das Disposições Constitucionais Transitórias foi cumprido Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada pelos presentes Erval Velho, três de janeiro de dois mil e quatorze *Buller, P.M., 3ª tenente, Juliana Martini, Sandra K. Reuser, Norma B. ... , Maria de Fátima da Silva*



AUTENTICAÇÃO
 Confira com o original na sua parte reproduzida.
 (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1948)
 Erval Velho, 10 de janeiro de 2014

[Signature]
 Em test. *[Signature]* da verdade.
Laura Reinaldo
 Emolumentos: Isento
 Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento DIJ37581-0A1D



Confira no site do selo em: selo.tce.sc.gov.br

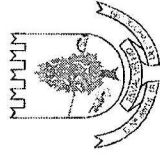
Florianópolis, 18 de Março de 2014

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge consta a que o Fundo da Infância e Adolescência é uma Unidade Orçamentária, cadastrada no Sistema deste Tribunal de Contas com o nome 07002 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA.

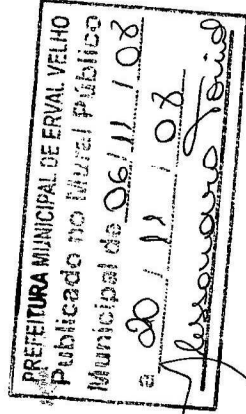
Cordialmente,

Reginaldo Alberto Lisot
Prefeito



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

Lei n. 1168, de 06 de novembro de 2008.



**DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI Nº 0643/91 QUE
DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita em exercício do Município de Erval Velho – Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte lei:

TITULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a **POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** e das normas Gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º - O atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente no Município de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, será feito através de Políticas Sociais de Educação, Saúde, Recreação, Esportes, Cultura, Lazer, Profissionalização e outros programas previstos no Orçamento Anual, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito a liberdade e a convivência familiar e comunitária.

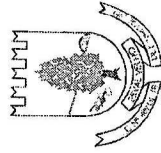
Art. 3º - Aos que dela necessitarem será prestada Assistência Social em caráter supletivo.

Parágrafo Único – É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiências das políticas Sociais Básicas no Município sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Fica criado no Município, o Serviço Especial de Prevenção e Atendimento Médico e Psicosocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldades e opressão.

Art. 5º - Fica criado pelo Município o Serviço de Identificação e Localização de Pais, responsáveis de crianças e adolescentes desaparecidos. *PF.*

E-mail: prefervalvelho@softline.com.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

Art. 6º - O Município propiciará a proteção Jurídico-Social aos que dela necessitarem, por meio de entidades de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente, expedir normas para a organização e o funcionamento dos serviços criados nos termos dos artigos 4º, 5º e formular ao Poder Executivo proposta para a criação e organização do serviço a que se refere o artigo 6º.

TITULO II - DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

CAPITULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 8º - A política de atendimento dos Direitos Da Criança e do Adolescente será garantida através dos seguintes órgãos:

I - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

II - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

III - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

CAPÍTULO II- DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I - DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO

Art. 9º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, como órgão deliberativo, fiscalizador e controlador das ações em todos os níveis.

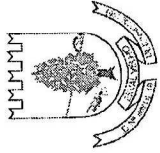
SEÇÃO II - DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 10 - Compete ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: **PF.**

E-mail: prefervalvelho@softline.com.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
Publicado no Diário Público
Municipal de 06/11/08

20/11/08
Jussara Tenório



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

I – Formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e aplicação de recursos;

II – fiscalizar a correta execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos Adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros ou da zona urbana ou rural em que se localizam;

III – Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo que se refira ou possa ocasionar reflexo nas condições de vida das crianças e dos adolescentes.

IV - Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização da execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V- Registrar as entidades não governamentais de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, que mantenham programas de:

- a) orientação e apoio sócio- familiar;
- b) apoio sócio – educativo em meio aberto;
- c) colocação sócio familiar;
- d) abrigo;
- e) liberdade assistida;
- f) semi - liberdade;
- g) intenção, fazendo cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069)

VI – Registrar os programas, a que se refere o inciso anterior, das entidades governamentais que operem no Município, fazendo cumprir as normas constantes do mesmo Estatuto;

VII – Regular, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho ou Conselho Tutelar do Município;

VIII – Dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder Licença aos mesmos, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o Posto por perca do mandato, nas hipóteses previstas nesta Lei.

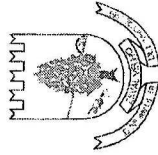
SEÇÃO III – DOS MEMBROS DO CONSELHO

E-mail: prefervalvelho@softline.com.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.
Santa Catarina
89613-000 **ERVAL VELHO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
Publicado no Diário Público
Municipal de 06/11/08

20/11/08

Flusso novo Tom



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

Art. 11 - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE é composto de 11 (onze) membros, sendo:

I - 8 (oito) membros representando o Município, indicados pelos seguintes órgãos: 4 (quatro) pelo Governo do Estado, através das Escolas Básicas e Serviço de Segurança. 4 (quatro) pela Administração Municipal, através de indicação da Câmara de Vereadores, Divisão de Educação, Divisão de Saúde e Assessoria Jurídica da Prefeitura;

II - 3 (três) membros indicados pelas seguintes organizações representativas da participação Popular: Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município, Associação Comunitária do Município e Representantes das Igrejas instaladas no Município;

Art. 12 - A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes é considerada de interesse Público relevante e não será remunerada.

CAPÍTULO III - DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I - DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

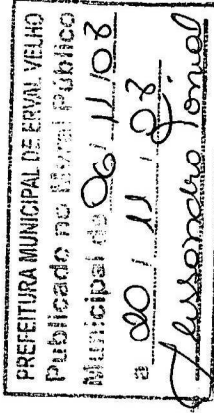
Art. 13 - Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ao qual o órgão é vinculado.

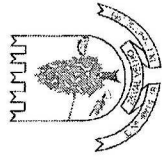
SEÇÃO II - DA COMPETÊNCIA DO FUNDO

Art. 14 - Compete ao Fundo Municipal:

I - Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos através de convênios, por doação ou outros modos de transferência ao Fundo, em benefício das Crianças e dos Adolescentes, pelo Estado, pela União, seus respectivos Fundos ou órgãos não governamentais que atuem na política de atendimento e proteção à criança e ao adolescente;

E-mail: prefervalvelho@softline.com.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina





Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

II – Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das Resoluções do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com as normas legais de contabilidade pública, podendo o fazer por serviço próprio ou por serviço técnico profissional disponibilizado pelo Município;

IV - Liberar os recursos a serem aplicados em benefício das Crianças e dos Adolescentes nos termos das Resoluções do Conselho de Direitos;

V – Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos.

Art. 15 – O Fundo será regulamentado por resoluções expedidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPITULO IV – DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

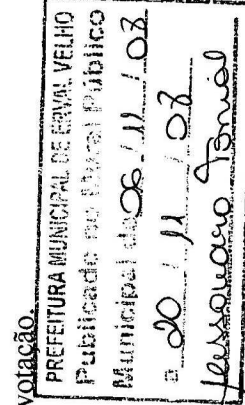
SEÇÃO I – DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO

Art. 16 – Fica criado um Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão permanente e autônomo a ser instalado cronológica, funcional e geograficamente nos termos de Resolução expedida pelo Conselho dos Direitos.

SEÇÃO II – DOS MEMBROS E DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 17 – O Conselho Tutelar será composto de 03 (três) membros efetivos atuantes e 03 (três) suplentes, permitida uma reeleição.

Art. 18 – Os suplentes serão chamados a substituir indistintamente, temporariamente enquanto dure o afastamento ou até o final do mandato, o Conselheiro afastado, sendo chamados os suplentes na ordem de votação.



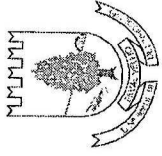
E-mail: prefervalvelho@softline.com.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.

89613-000

ERVAL VELHO

Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

Art. 19 – Compete ao Conselho Tutelar, tornar efetivo e eficaz o atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, assim definidas:

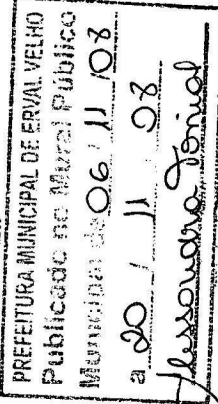
- I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 do ECA, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII do mesmo Estatuto;
- II - atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII do Estatuto da Criança e Adolescente;
- III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
 - a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
 - b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
- IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
- V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI do Estatuto da Criança e do Adolescente, para o adolescente autor de ato infracional;
- VII - expedir notificações;
- VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
- IX - assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II da Constituição Federal;
- XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.

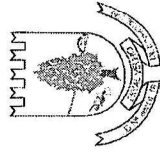
SEÇÃO III – DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Art. 20 – São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:

E-mail: prefervalvelho@softline.com.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.
89613-000 **ERVAL VELHO**

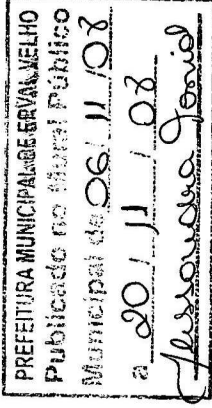
Santa Catarina





Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO



- I – idoneidade moral;
- II – idade superior a 21 anos;
- III – residir no Município;
- IV – escolaridade mínima: segundo grau completo.

§ 1º A idoneidade moral será aferida pela Comissão Eleitoral, através da apresentação, pelo candidato, no ato de seu registro, de certidões de inquéritos e ações criminais, fiscais, cíveis, da Vara da família na Justiça Estadual e eleitorais, emitidos pelos órgãos competentes Estaduais e Federais, Justiça Eleitoral, Polícia Civil e Federal.

§ 2º Do conteúdo das certidões descritas no parágrafo anterior, deverá a Comissão Eleitoral preservar suas informações, sobretudo no que se referem às ações protegidas por “segredo de justiça”.

§ 3º Será considerado inidôneo à eleição ao cargo de Conselheiro ou Suplente, o candidato que estiver indiciado, denunciado, ou condenado em delitos cometidos com violência a pessoa, hediondos, cometidos contra crianças ou adolescentes, crimes contra a liberdade sexual, que seja inadimplente em prestação alimentícia ou que na administração de bens de crianças ou adolescentes e interditos tenha sido ou esteja sendo indiciado, processado ou tenha sido condenado por fraude na administração.

§ 4º Não ocorrendo as situações taxativamente previstas no parágrafo anterior, ainda assim a Comissão Eleitoral poderá em decisão fundamentada, declarar a inidoneidade de candidato que pelo conjunto de inquéritos, ações ou condenações não demonstre comportamento ético, moral e socialmente aceitos na relação com pessoas, poder público, administração de bens, administração tributária ou relações familiares.

Art. 21 – Os Conselheiros serão eleitos pelo voto facultativo dos eleitores do Município, em eleição regulamentada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e coordenadas por Comissão Eleitoral especialmente designada pelo mesmo Conselho.

§ 1º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente prever a forma de registro de candidaturas, forma e prazos para impugnações, registro das candidaturas, processo eleitoral, proclamação dos Eleitos e posse dos Conselheiros.

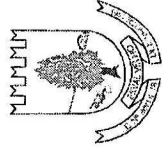
E-mail: prefervalvelho@softline.com.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.

89613-000

ERVAL VELHO

Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

§ 2º - serão considerados eleitos os três membros efetivos e três suplentes na ordem de maior para menor votação.

Art. 22 – O Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar, será efetivado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a fiscalização do representante do Ministério Público de acordo com o artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

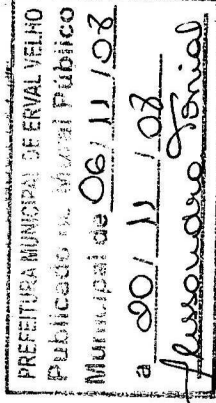
Parágrafo Único – Cumprirá à Comissão Eleitoral e ao Presidente do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente manter periódica e eficaz comunicação com o Ministério Público para que o seu representante tenha todas as informações necessárias ao acompanhamento da eleição e para que possa, fiscalizar, sugerir, determinar ou o orientar o que de direito lhe compete.

SEÇÃO IV – DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS

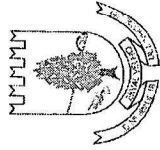
Art. 23 – O exercício efetivo da função de Conselheiro constituirá serviço relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 24 – Na qualidade de membros eleitos, os Conselheiros Tutelares não serão considerados funcionários do Quadro da Administração Municipal, não gerando, portanto, vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, não incidindo, desta forma, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tais como: férias, décimo terceiro salário, FGTS, adicionais, cesta básica, horas extras, dentre outros.

Parágrafo Único – a remuneração para cada membro efetivo do Conselho Tutelar em atividade ou para quem o substitua será de 02 (dois) salários mínimos nacionais mensais, na forma de *jeton*, e exercerão suas funções em turnos alternados de 08 (oito) horas diárias de sobreaviso, inclusive aos sábados, domingos e feriados, podendo ser adequadas conforme as necessidades do Município.



E-mail: prefervalvelho@softline.com.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

**SEÇÃO V – DA PERDA DO MANDATO E DO IMPEDIMENTO DOS
CONSELHEIROS**

Art. 25 – Perderá o mandato o Conselheiro que for condenado por sentença irrecorrível, pela prática do crime ou contravenção.

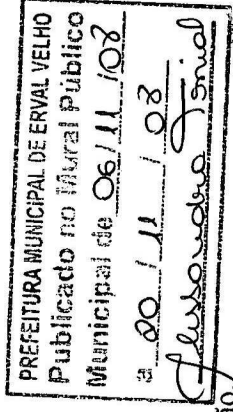
Parágrafo Único – Verificada a hipótese prevista neste artigo, o Conselho de Direitos declarará vago o posto de Conselheiro, dando posse imediata ao Suplente classificado na ordem de eleição.

Art. 26 – São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante a permanência deste estado de direito, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo Único – Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na justiça ou curadoria da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, foro regional ou instância local.

TITULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, em 06 de novembro de 2008.

Jenita D. Fontana
Lenita Dãdalt Fontana

Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 06 de novembro de 2008.

Pedro Osvald Pratto
Secretário de Administração e Finanças

E-mail: prefervalvelho@softline.com.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

Florianópolis, 15 de Abril de 2014

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge consta que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi devidamente constituído e o documento comprobatório encontra-se anexado.

Cordialmente,

Reginaldo Alberto Lisot
Prefeito



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

DECRETO 1771, de 15 de agosto de 2013.

Prorroga Vigência do Decreto n. 1548, de 24 de agosto de 2011 e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado a vigência do Decreto nº 1548, de 24 de agosto de 2011 até que se realize as adequações legislativas conforme Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público de Santa Catarina referente ao inquérito civil nº 06.2012.00003000-7.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 15 de agosto de 2013.


Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, em 15 de agosto de 2013.


Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO/SC
Publicado no Mural Público Municipal de
15/08/13 a 28/08/13

Responsável pelo Mural

E-mail: administracao@ervalvelhosc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

DECRETO 1548, de 24 de agosto de 2011.

Nomeia membros do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e considerando o disposto na Lei Municipal 0643 de 14 de junho de 1991, alterada pelas Leis Municipais n. 1096, de 25 de maio de 2006 e 1168, de 06 de novembro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para um mandato de dois anos, que passa a ser constituído pelos seguintes membros:

Representando o Governo do Estado

Escola Básica Estadual Prefeito Agenor Piovesan

Rozeli Brocardo

Marcia Bulla de Sordi

Polícia Civil

Agente de Polícia – Roberto Carlos Nunes

Polícia Militar

Sd.PM – Maycon Jhonatan Dadalt

Administração Municipal

Câmara Municipal de Vereadores

Ver. José Ângelo Bordin

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Francine Assmann

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
Publicado no Mural Público Municipal

24/08/11 a 07/10/2011

Responsável pelo Mural

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542.1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

Secretaria Municipal de Saúde, Promoção Social e Habitação

Rosenir Corso

Assessoria Jurídica

Dr. Leonardo Elias Bittencourt

Organização Representativa de Participação Popular

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STTR

Robert Wagner

Representante das Igrejas

Dulcécia Balestrin Brocardo

Associação de Moradores São Sebastião do Erval

Rosely Pinto Padilha


Art. 2º. O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto, será gratuito e será considerado como "serviço relevante prestado ao Município de Erval Velho".

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 24 de agosto de 2011.

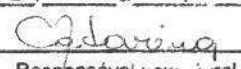

Lenita Dalt Fontana
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, em 24 de agosto de 2011.


Walter Kleber Kucher Júnior
Secretário de Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO/SC
Publicado no Mural Público Municipal de

24/08/11 a 07/09/2011


Responsável pelo Mural

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542.1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

Ata 27/2011

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e onze reuniram-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Casal Velho reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente nomeados pelo Decreto 1548 de vinte quatro de agosto de dois mil e onze. Iniciando a reunião o Prefeito Municipal Renato Pardo. Também agradeceu a presença e a disposição de todos em aceitar o convite para participar do referido Conselho. Em seguida Leduza R. Fattori presidente do Conselho nomeado anteriormente passou algumas orientações em respeito da conferência que deverá ser realizada até 30 de outubro e um questionário que deverá ser preenchido até 30 de setembro. Apresentou o Plano de Ação que foi elaborado em 2010 e vigente até 2011. Em seguida foi feita a nova diretoria que ficou assim constituída: Presidente Rosenir Borso, Secretária Francine Assmann e Suplente Dulcélia Balustrim Brocardo. Chada mais tendo a tarefa foi encaminhada a reunião e teve a presente ata. Casal Velho, 08 de setembro de 2011.

Desti, Claudio R. Fattori, Maria B. Bullo De Jardi,
 Dulcélia Balustrim Brocardo,
 Rosely Brito Pasillo, Robert Wagner,
 Rosely Brito Pasillo, Robert Wagner,

Roberto Carlos Nunes
 Agente de Polícia Civil
 Matr. 245.813-6

Ata 28/2011

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze reuniram-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal os membros do Conselho de Direitos. A Presidente distribuiu aos presentes o Regimento Interno

tera que tambem concordou com a
decisao do Conselho de Direito. Cientes
~~Paulo~~, ~~Indy~~, ~~Indy~~, ~~Indy~~, Francine Assmann
Trambetta, ~~Bull~~, ~~Robert~~, ~~Dulce~~, ~~Dulce~~, ~~Dulce~~, ~~Dulce~~
O transcurso da tarde se deu tudo normal
ate as 16:00 horas. A contagem de voto
foi acompanhada pelo promotor,
Conselho de Direito, fiscais e candida-
tos. A apuracao final foi: 10 votos
validos. Os Candidatos foram eleitos:
1º Fabiane A. Souza - Votos 262
2º Flavio H. Reedent. Votos 220
3º Davide T. Provescu - Votos 157
4º Ivarete B. Camargo - Votos 152
5º Flavio A. Giardi - Votos 101
6º Jussara Cristofoli - Votos 91
7º Delli Ferreira - Votos 91
8º Emaculada Gomes - Votos 60

Nada mais a tratar, segue assinada
de a laurede ata pela presente, e
os eleitos que são os novos Conselho
Municipais, digo, Tutelao, ~~Indy~~,
Delly Ferreres, Fabiane Ap^{da} de Souza, Glaura Flavia Giardi
Suti MT Long, Flavia Kelema Kucakali, Jussara Cristofoli, ~~Robert~~
Robert Keeser, Dulce Bald, Zecarda, Francine Assmar
Trambetta, ~~Paulo~~

Ata nº 02/12

Por quatro dias do mês de abril de
ano de dois mil e dezoze, reuniram-se
as dependências da Escola Estadual
os membros do Conselho de Direito
para eleger a nova Presidente do
Conselho haja visto a atual necessitar

mudar-se da cidade por motivos trabalhistas. Entra em posse a vice-presidente Dulce Baletum Breardo como Presidente para assumir os trabalhos desta data em diante. A ex-presidente repassou os encargos para a atual Presidência e conversamos sobre os trabalhos a serem ainda desempenhados. Nada mais havendo a tratar, segue assinada a lavrada ata pelos presentes. Francine A Trombetta, Flávia Helena Perakaltti, Roberto Wey, Dulce Baletum Breardo, Rulfo Fafin, ocado,
Ata nº 03/12

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e doze, reuniram-se na sala de reuniões do CRAS, os membros do Conselho de Direito e do Conselho Tutelar, para eleger o novo Presidente do Conselho Tutelar. Poderamos ainda a ideia de desenvolver o projeto Taque de Recolher, a fim de acabar com os menores na rua em período noturno. Ficou acertado que os membros iriam conversar e procurar documentos para realizar este projeto. Encerrado este assunto, seguiu-se a votação da nova Presidente do Conselho Tutelar que assim ficou: dois votos para Flávia, dois para Fabiana e três para Fânilce. Ficando eleita como nova Presidente a partir deste momento, Fânilce. Nada mais havendo a tratar, segue a lavrada ata, assinada pelos presentes. Francine A Trombetta,

Florianópolis, 18 de Março de 2014

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge, consta que a remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos da(s) seguinte(s) Unidade(s) Orçamentária(s): 07001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e alcançou o montante de R\$ 48.635,20.

Cordialmente,

Reginaldo Alberto Lisot
Prefeito

Florianópolis, 18 de Março de 2014

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge consta que não foram pagas outras despesa associadas à manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar com recursos do Fundo da Infância e Adolescência.

Cordialmente,

Reginaldo Alberto Lisot
Prefeito

Florianópolis, 15 de Abril de 2014

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge foi anexado o Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, caracterizando a elaboração do mesmo, em acordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

Cordialmente,

Reginaldo Alberto Lisot
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente – CMDCA de
Erval Velho/SC

Plano de Ação

O CMDCA é um órgão paritário, composto por membros da sociedade civil e do poder executivo municipal. É deliberador, formulador e controlador das políticas públicas voltadas para o atendimento da criança e adolescente, criado pela Lei nº1873 de 29 de maio de 1992. Além de formulador das políticas públicas, é também atribuição do CMDCA manter o registro das entidades que atuam com crianças e adolescentes, bem como de seus programas e projetos, zelando para que esta ação seja realizada de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Com o intuito de coordenar, planejar, fiscalizar e executar transversalmente a política dos direitos da criança e do adolescente do município de Erval Velho, de forma participativa, a fim de garantir o bem estar, a segurança e as necessidades das presentes e futuras gerações com dignidade e justiça social, para tal é imprescindível promover a integração entre a sociedade civil e poder público, de forma a garantir plenamente o Estatuto da Criança e do Adolescente por meio de um plano de ação.

O plano de ação é um instrumento com que o conselho fixa critérios de utilização dos recursos do FIA e exerce o controle interno da aplicação desses recursos. Ele nada mais é que a distribuição dos recursos para as áreas consideradas prioritárias em relação aos objetivos políticos fixados pelo conselho. Através do plano de aplicação é possível para a administração pública tomar conhecimento daquilo que se pretende realizar, dos objetivos a alcançar, permitindo-se, conseqüentemente, a realização de acompanhamento, avaliação e controle da exceção das receitas.

Já o plano de ação é o documento que faz constar a definição de objetivos e metas, com a especificação de prioridades que atendam uma necessidade ou propósito de quem decide. Em termos comparativos, o plano de ação é a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o plano de aplicação é a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Assim, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erval Velho SC, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público seu Plano de Ação e de Aplicação para o ano de 2012, aprovado em reunião realizada no mês de julho 2012.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

As metas do Plano de Ação e de Aplicação do FIA de 2012 e 2013 do CMDCA de Erval Velho constituem-se em:

1. Incentivar a implementação de políticas públicas inovadoras e/ou complementares de defesa, proteção, promoção e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes;
2. Divulgar as ações de atendimento, proteção, promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes de Erval Velho;
3. Fortalecer o controle social de políticas públicas relativas aos direitos da criança e do adolescente;
4. Fortalecer os profissionais que atuam no Sistema de Garantias dos Direitos de crianças e adolescentes de Erval Velho;

Como pode ser observado abaixo, as metas desdobram-se em objetivos e ações, integrando assim, o Plano de Ação e de Aplicação de 2012 e 2013 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erval Velho/SC.

Franane Assmann Trombetta
Dulce Babal Zucardo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

META	OBJETIVO	AÇÃO
Incentivar a implementação de políticas públicas inovadoras e/ou complementares de defesa, proteção, promoção e atendimento de crianças e adolescente.	Ampliar a rede municipal de atendimento aos direitos de crianças e adolescentes, de forma a suprir demandas emergentes no município relativas a esta política pública; Fortalecer a articulação governamental e não governamental na política municipal de defesa, proteção, promoção e atendimento dos direitos da criança e adolescente.	Repassar subsídios financeiros, por meio de edital específico para as atividades não governamentais que atuam no município na defesa, proteção, promoção e atendimento dos direitos da criança e adolescente.
Divulgar as ações de atendimento, proteção, promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes para a população de Erval Velho.	Garantir que a população de Erval Velho tenha conhecimento das ações desenvolvidas com crianças e adolescentes; Aumentar a participação da comunidade nas ações desenvolvidas no município;	Identificar possíveis campanhas de defesa de promoção de direitos de crianças e adolescentes que possam ser realizadas no município, de acordo com as vulnerabilidades e risco pessoal e social identificadas; Criar mecanismos de divulgação e comunicação (jornal informativo, folders, cartilhas, audiências públicas, propagandas em rádios, etc.) para ampliar o conhecimento e aumentar o comprometimento da população com os direitos da criança e adolescente;
Fortalecer o controle social de políticas públicas relativas aos direitos da criança e adolescente.	Garantir que os atores sociais que atuam ou possam vir a atuar no controle social de políticas públicas relativas aos direitos de crianças e adolescentes tenham os instrumentos e subsídios necessários para efetivar a democracia participativa;	Realizar processo de formação sobre a história de políticas públicas relativas aos direitos de crianças e adolescentes do Brasil, sobre o papel de controle social destas políticas públicas e sobre o orçamento público (FIA – Plano de Ação e Aplicação; PPA; LDO; LOA).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

<p>Fortalecer os profissionais que atuam no Sistema de Garantias dos Direitos de crianças e adolescentes de Erval Velho;</p>	<p>Qualificar as práticas existentes na política municipal de defesa, proteção, promoção e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes.</p>	<p>Realizar encontros de formação nas diversas áreas da infância e adolescência (violência, uso de substâncias psicoativas, etc.) para os operadores do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes; Propiciar a participação dos operadores destes Sistemas em eventos, seminários, encontros de discussão de temas pertinentes à política de garantias dos direitos da criança e do adolescente;</p>
--	---	--

Francine Assmann Tremletta
Dulce Balch Baccardo



Florianópolis, 15 de Abril de 2014

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge foi anexado o Plano de Aplicação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, caracterizando a elaboração do mesmo, em acordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

Cordialmente,

Reginaldo Alberto Lisot
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente – CMDCA de
Erval Velho/SC

Plano de Ação

O CMDCA é um órgão paritário, composto por membros da sociedade civil e do poder executivo municipal. É deliberador, formulador e controlador das políticas públicas voltadas para o atendimento da criança e adolescente, criado pela Lei nº1873 de 29 de maio de 1992. Além de formulador das políticas públicas, é também atribuição do CMDCA manter o registro das entidades que atuam com crianças e adolescentes, bem como de seus programas e projetos, zelando para que esta ação seja realizada de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Com o intuito de coordenar, planejar, fiscalizar e executar transversalmente a política dos direitos da criança e do adolescente do município de Erval Velho, de forma participativa, a fim de garantir o bem estar, a segurança e as necessidades das presentes e futuras gerações com dignidade e justiça social, para tal é imprescindível promover a integração entre a sociedade civil e poder público, de forma a garantir plenamente o Estatuto da Criança e do Adolescente por meio de um plano de ação.

O plano de ação é um instrumento com que o conselho fixa critérios de utilização dos recursos do FIA e exerce o controle interno da aplicação desses recursos. Ele nada mais é que a distribuição dos recursos para as áreas consideradas prioritárias em relação aos objetivos políticos fixados pelo conselho. Através do plano de aplicação é possível para a administração pública tomar conhecimento daquilo que se pretende realizar, dos objetivos a alcançar, permitindo-se, conseqüentemente, a realização de acompanhamento, avaliação e controle da exceção das receitas.

Já o plano de ação é o documento que faz constar a definição de objetivos e metas, com a especificação de prioridades que atendam uma necessidade ou propósito de quem decide. Em termos comparativos, o plano de ação é a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o plano de aplicação é a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Assim, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erval Velho SC, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público seu Plano de Ação e de Aplicação para o ano de 2012, aprovado em reunião realizada no mês de julho 2012.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

As metas do Plano de Ação e de Aplicação do FIA de 2012 e 2013 do CMDCA de Erval Velho constituem-se em:

1. Incentivar a implementação de políticas públicas inovadoras e/ou complementares de defesa, proteção, promoção e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes;
2. Divulgar as ações de atendimento, proteção, promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes de Erval Velho;
3. Fortalecer o controle social de políticas públicas relativas aos direitos da criança e do adolescente;
4. Fortalecer os profissionais que atuam no Sistema de Garantias dos Direitos de crianças e adolescentes de Erval Velho;

Como pode ser observado abaixo, as metas desdobram-se em objetivos e ações, integrando assim, o Plano de Ação e de Aplicação de 2012 e 2013 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erval Velho/SC.

Franane Assmann Trombetta
Dulce Babal Zucardo





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

META	OBJETIVO	AÇÃO
Incentivar a implementação de políticas públicas inovadoras e/ou complementares de defesa, proteção, promoção e atendimento de crianças e adolescente.	Ampliar a rede municipal de atendimento aos direitos de crianças e adolescentes, de forma a suprir demandas emergentes no município relativas a esta política pública; Fortalecer a articulação governamental e não governamental na política municipal de defesa, proteção, promoção e atendimento dos direitos da criança e adolescente.	Repassar subsídios financeiros, por meio de edital específico para as atividades não governamentais que atuam no município na defesa, proteção, promoção e atendimento dos direitos da criança e adolescente.
Divulgar as ações de atendimento, proteção, promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes para a população de Erval Velho.	Garantir que a população de Erval Velho tenha conhecimento das ações desenvolvidas com crianças e adolescentes; Aumentar a participação da comunidade nas ações desenvolvidas no município;	Identificar possíveis campanhas de defesa de promoção de direitos de crianças e adolescentes que possam ser realizadas no município, de acordo com as vulnerabilidades e risco pessoal e social identificadas; Criar mecanismos de divulgação e comunicação (jornal informativo, folders, cartilhas, audiências públicas, propagandas em rádios, etc.) para ampliar o conhecimento e aumentar o comprometimento da população com os direitos da criança e adolescente;
Fortalecer o controle social de políticas públicas relativas aos direitos da criança e adolescente.	Garantir que os atores sociais que atuam ou possam vir a atuar no controle social de políticas públicas relativas aos direitos de crianças e adolescentes tenham os instrumentos e subsídios necessários para efetivar a democracia participativa;	Realizar processo de formação sobre a história de políticas públicas relativas aos direitos de crianças e adolescentes do Brasil, sobre o papel de controle social destas políticas públicas e sobre o orçamento público (FIA – Plano de Ação e Aplicação; PPA; LDO; LOA).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

<p>Fortalecer os profissionais que atuam no Sistema de Garantias dos Direitos de crianças e adolescentes de Erval Velho;</p>	<p>Qualificar as práticas existentes na política municipal de defesa, proteção, promoção e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes.</p>	<p>Realizar encontros de formação nas diversas áreas da infância e adolescência (violência, uso de substâncias psicoativas, etc.) para os operadores do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes; Propiciar a participação dos operadores destes Sistemas em eventos, seminários, encontros de discussão de temas pertinentes à política de garantias dos direitos da criança e do adolescente;</p>
--	---	--

Françine Assmann Tremletta
Dulce Balch Baccardo



Parecer do Conselho Municipal de Saúde
Erval Velho – SC

O Conselho Municipal de Saúde do município de Erval Velho (SC), analisou os documentos da Prestação de Contas referente ao ano de 2013, do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, composto por balancetes quadrimestrais de receitas, despesas e aplicação financeira, os quais demonstram a movimentação financeira dos recursos.

Com base nas informações contidas o Conselho Municipal de Saúde emite o seguinte parecer:

Após análise e observando que a prestação de contas do ano de 2013 do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho obedeceu aos fins que se destinava, bem como dispositivos legais, emite o Parecer Conclusivo Favorável à Aprovação das Contas do Executivo, relativas à Saúde.

Erval Velho, 09 de abril de 2014



Ronei Dalla Costa

Presidente Suplente do Conselho
Municipal de Saúde de Erval Velho

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MUNICIPIO DE ERVAL VELHO- SC

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do Município de Erval Velho, analisou os documentos constantes da Prestação de Contas relativas ao ano de 2013 , apresentadas pelo município. Despesas realizadas com os Recursos da Assistência Social, os quais demonstram claramente a movimentação dos recursos.

Com base nas informações contidas resolve emitir o seguinte parecer:

Após a análise discussão e, observando que a prestação obedeceu aos fins que destinava, bem como dispositivos legais, emite o PARECER CONCLUSIVO FAVORAVEL A Aprovação das Contas do Executivo, relativos a Assistência Social.

É o nosso parecer.

Erval Velho, 31 de dezembro.

Stáira H. Kecalatti

Sandra F. Bews

Ana Augusta P. B. F.

Sandra Masson,

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MUNICIPIO DE ERVAL VELHO- SC

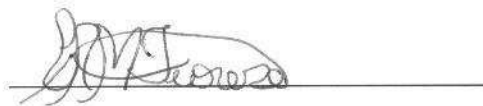
O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, do Município de Erval Velho, analisou os documentos constantes da Prestação de Contas relativas ao ano de 2013, apresentadas pelo município. Despesas realizadas com os Recursos da Alimentação Escolar, os quais demonstram claramente a movimentação dos recursos.

Com base nas informações contidas resolve emitir o seguinte parecer:

Após a análise discussão e, observando que a prestação obedeceu aos fins que destinava, bem como dispositivos legais, emite o PARECER CONCLUSIVO FAVORAVEL A Aprovação das Contas do Executivo, relativos a Alimentação Escolar.

É o nosso parecer.

Erval Velho, 26 de março de 2014.



Charlene Aparecida Mazarollo Fiorese

Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

MUNICIPIO DE ERVAL VELHO- SC

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, do Município de Erval Velho, analisou os documentos constantes da Prestação de Contas relativas ao ano de 2013 , apresentadas pelo município. Despesas realizadas com os Recursos da Assistência Social, os quais demonstram claramente a movimentação dos recursos.

Com base nas informações contidas resolve emitir o seguinte parecer:

Após a análise discussão e, observando que a prestação obedeceu aos fins que destinava, bem como dispositivos legais, emite o PARECER CONCLUSIVO FAVORAVEL A Aprovação das Contas do Executivo, relativos a Assistência Social.

É o nosso parecer.

Erval Velho, 31 de dezembro.

Vilma Pires Santana
Leda Lima
Lina Lelli
Civete ell. Aech
Lurdes Edith Darini
Lourdes Rosatto

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

MUNICIPIO DE ERVAL VELHO- SC

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Município de Erval Velho, analisou os documentos constantes da Prestação de Contas relativas ao ano de 2013 , apresentadas pelo município. Despesas realizadas com os Recursos da Assistência Social, os quais demonstram claramente a movimentação dos recursos.

Com base nas informações contidas resolve emitir o seguinte parecer:

Após a análise discussão e, observando que a prestação obedeceu aos fins que destinava, bem como dispositivos legais, emite o PARECER CONCLUSIVO FAVORAVEL A Aprovação das Contas do Executivo, relativos a Assistência Social.

É o nosso parecer.

Erval Velho, 31 de dezembro.

Francine Assmann Trombetta
Dulceia Baleski Zecardo

Florianópolis, 15 de Abril de 2014

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que este município NÃO participa de Consórcio Público de Saúde, motivo pelo qual as informações para apuração do limite constitucional de gastos com saúde (15%) são exclusivamente àquelas constantes da execução do orçamento.

Cordialmente,

Reginaldo Alberto Lisot
Prefeito Municipal

Unidade Gestora: (316 / Prefeitura Municipal de Erval Velho)

Competência: 2013

TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
ORÇAMENTÁRIAS	12.891.105,88	ORÇAMENTÁRIAS	11.662.467,96
Receitas Correntes	12.120.592,02	Despesas Correntes	8.161.388,65
Receita Tributária	775.295,88	Pessoal e Encargos Sociais	4.037.991,79
Receita de Contribuições	186.676,56	Juros e Encargos da Dívida	269,81
Receita Patrimonial	82.624,36	Outras Despesas Correntes	4.123.127,05
Receita Agropecuária	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita Industrial	0,00	Despesas de Capital	1.468.909,78
Receita de Serviços	96.225,26	Investimentos	1.313.971,14
Transferências Correntes	13.064.652,38	Inversões Financeiras	0,00
Outras Receitas Correntes	77.238,99	Amortização da Dívida	154.938,64
(-) Deduções da Receita Corrente	-2.162.121,41	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	
(-) Dedução das Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	2.032.169,53
Receitas de Capital	770.513,86		
Operações de Crédito	0,00		
Alienações de Bens	112.900,00		
Amortização de Empréstimos	1.985,18		
Transferências de Capital	655.628,68		
Outras Receitas de Capital	0,00		
(-) Deduções das Receitas de Capital	0,00		
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00		
(-) Deduções das Receitas Intra-orçamentárias de capital	0,00		
INTERFERÊNCIAS ATIVAS			
Transferências Financeiras Recebidas	0,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.334.702,28	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	775.035,55
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
Realizável	0,00	Realizável	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Créditos em Circulação	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Depósitos	599.656,68	Depósitos	561.157,03
Consignações	573.170,62	Consignações	548.170,97
Depósitos de Diversas Origens	26.486,06	Depósitos de Diversas Origens	12.986,06
Restos a Pagar	578.972,93	Restos a Pagar	58.080,07
Obrigações a Pagar	578.972,93	Obrigações a Pagar	58.080,07
Débito em Tesouraria	0,00	Débito em Tesouraria	0,00
Débito em Tesouraria	0,00	Débito em Tesouraria	0,00
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	Serviços da Dívida a Pagar	0,00
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00
Outras Operações	155.798,45	Outras Operações	155.798,45
Valores pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Exigíveis a longo Prazo	0,00	Depósitos Exigíveis a longo Prazo	0,00
Outras Obrigações	155.798,45	Outras Obrigações	155.798,45
Acréscimos Patrimoniais	274,22	Decréscimos Patrimoniais	0,00
SOMA	14.225.808,16	SOMA	12.437.503,51
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	593.022,28	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	2.381.326,93
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	345.112,06	Bancos Conta Movimento	1.767.021,04
Bancos Conta Vinculada	174.533,71	Bancos Conta Vinculada	380.697,43
Aplicações Financ. de Recursos Próprios	73.376,51	Aplicações Financ. de Recursos Próprios	233.608,46
Aplicações Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicações Financ. de Recursos Vinc.	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
(-) Provisão p/perdas em Investimentos do RPPS	0,00	(-) Provisão p/perdas em Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	14.818.830,44	TOTAL	14.818.830,44

As Receitas e Despesas Extra-Orçamentárias contemplam possíveis lançamentos de estornos efetuados pelas Unidades no exercício de 2013, devido a ausência de informação no Sistema e-Sfinge sobre estes lançamentos.

Unidade Gestora: (316 / Prefeitura Municipal de Erval Velho)

Competência: 2013

ATIVO		R\$	PASSIVO		R\$
FINANCEIRO		2.381.326,93	FINANCEIRO		625.868,67
DISPONÍVEL		2.381.326,93	DEPÓSITOS		46.895,74
Caixa		0,00	Consignações		24.999,65
Bancos Conta Movimento		1.767.021,04	Depósitos de Diversas Origens		21.896,09
Bancos Conta Vinculada		380.697,43	RESTOS A PAGAR		578.972,93
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios		233.608,46	Obrigações a Pagar		578.972,93
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados		0,00	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR		0,00
Investimentos do RPPS		0,00	Operações de Crédito em Liquidação		0,00
(-) Provisão para Perdas em Investimentos do RPPS		0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00
REALIZÁVEL		0,00	DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO		0,00
Créditos a Receber		0,00	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO		0,00
Devedores - Entidades e Agentes		0,00			
Empréstimos e Financiamentos		0,00			
Adiantamentos Concedidos		0,00			
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo		0,00			
Valores em Trânsito Realizável		0,00			
Valores Pendentes a Curto Prazo		0,00			
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO		0,00			
PERMANENTE		9.780.846,34	PERMANENTE		652.270,55
CRÉDITOS		142.274,20	DÍVIDA FUNDADA INTERNA		0,00
Créditos a Receber		0,00	Em títulos de Curto Prazo		0,00
Devedores - Entidades e Agentes		142.274,20	Em títulos de Longo Prazo		0,00
Empréstimos e Financiamentos		0,00	Em Contratos de Curto Prazo		0,00
Adiantamentos Concedidos		0,00	Em Contratos de Longo Prazo		0,00
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo		0,00	Financiamentos em Circulação		0,00
(-) Provisão para Perdas Prováveis		0,00	DÍVIDA FUNDADA EXTERNA		0,00
Outros Créditos		0,00	Em títulos de Curto Prazo		0,00
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO		0,00	Em títulos de Longo Prazo		0,00
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO		0,00	Em Contratos de Curto Prazo		0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS		0,00	Em Contratos de Longo Prazo		0,00
DÍVIDA ATIVA		217.426,99	DÉBITOS CONSOLIDADOS		652.270,55
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo		61.732,76	Precatórios a Pagar		0,00
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa-CP		0,00	Dívidas Renegociadas		118.467,89
Créditos em processo de Incrição Dívida Ativa		0,00	Obrigações a Pagar		533.802,66
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo		155.694,23	Obrigações Legais e Tributárias		0,00
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa-LP		0,00	DIVERSOS		0,00
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO		1.864,45	Obrigações a Pagar		0,00
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo		0,00	Depósitos Judiciais		0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo		1.864,43	Provisões Matemáticas Previdenciárias		0,00
Investimentos do RPPS - LP		0,02	Outras Obrigações Exigíveis		0,00
INVESTIMENTOS		0,00	DIVERSAS PROVISÕES		0,00
IMOBILIZADO		9.419.280,70	Valores Pendentes a Longo Prazo		0,00
Bens Móveis e Imóveis		9.419.280,70			
Bens Imóveis		4.341.609,24			
Bens Móveis		5.077.671,46			
Títulos e Valores		0,00			
Bens Intangíveis		0,00			
(-) Depreciações, Amortizações e Exaustões		0,00			
DIFERIDO		0,00			
ATIVO REAL		12.162.173,27	PASSIVO REAL		1.278.139,22
SALDO PATRIMONIAL		0,00	SALDO PATRIMONIAL		10.884.034,05
PASSIVO REAL A DESCOBERTO			ATIVO REAL LÍQUIDO		10.884.034,05
COMPENSADO		2.391.866,93	COMPENSADO		2.391.866,93
TOTAL		14.554.040,20	TOTAL		14.554.040,20



[Página inicial](#) > [Receitas](#)

A- A+ AC



Receitas



Fazer nova consulta

Última atualização: 11/12/2013 02:30:22



Receitas referentes a Dezembro de 2013

Imprimir



Total de receitas da Entidade : Todas

R\$ 13.935.097,44



Rubrica	Descrição	Valor orçado (R\$)	Arrecadado (R\$)		Realizado (%)
			No mês	Até o mês	
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas	14.300.000,00	1.692.282,81	16.097.218,85	112,57
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Dedução da Receita	-2.215.000,00	-199.934,28	-2.162.121,41	97,61



quinta-feira, 12 de dezembro de 2013

◀ dezembro de 2013 ▶

D	S	T	Q	Q	S	S
24	25	26	27	28	29	30
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31	1	2	3	4



16:50:51



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA**

LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV9

PROCESSO Nº: @PCP 14/00203225
INTERESSADO: Reginaldo Alberto Lisot
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Erval Velho

TERMO DE JUNTADA

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 143 à 144.

Florianópolis, 30 de junho de 2014.

MAGALY SILVEIRA DOS SANTOS SCHRAMM



Exportação de Dados



Logo abaixo, há um filtro por meio do qual você pode selecionar os dados que deseja exportar, sendo eles exportados em extensão .csv. Antes de solicitar a geração do arquivo, informe obrigatoriamente o endereço de e-mail para o qual será enviado o link referente ao download do arquivo gerado (.csv.), ficando este disponível por 24 horas após a geração.



E-mail: *



Consultar em: *

Selecione ▼





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV9

PROCESSO Nº: @PCP 14/00203225
INTERESSADO: Reginaldo Alberto Lisot
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Erval Velho

TERMO DE JUNTADA

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 145 à 146.

Florianópolis, 30 de junho de 2014.

MAGALY SILVEIRA DOS SANTOS SCHRAMM

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho

Competência: 01/2013 à 06/2013

Elemento Despesa: =1- Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
2	<u>1364</u>	02/12/2013	CARLOS H. KAPPES E OUTROS		34.329,37	34.329,37	34.329,37	VALOR QUE EMPENHAMOS POR ESTIMATIVA PARA O PGTO DO 13 SALARIO DE FUNCIONARIOS DESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RELATIVO AO ANO DE 2013. PSF
2	<u>1363</u>	02/12/2013	RONEI DALLACOSTA E OUTROS		33.599,04	33.599,04	33.599,04	VALOR QUE EMPENHAMOS POR ESTIMATIVA PARA O PGTO DO 13 SALARIO DE FUNCIONARIOS DESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RELATIVO AO ANO DE 2013.
2	<u>1365</u>	02/12/2013	SILVANA CARLA FESTUGATO E OUTROS		10.545,43	10.545,43	10.545,43	VALOR QUE EMPENHAMOS POR ESTIMATIVA PARA O PGTO DO 13 SALARIO DE FUNCIONARIOS DESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RELATIVO AO ANO DE 2013. HIG.BUCAL

Total Vi. Pago (R\$): 78.473,84 **de** 86.238,44

Total Vi. Liquidado (R\$): 78.473,84 **de** 86.238,44

Total Vi. Empenho (R\$): 78.473,84 **de** 86.238,44

Total de Registros: 3 **de** 4

[Download em XLS](#)
[XLS com campos extras](#)
[Salvar Relatório](#)
[Imprimir Relatório](#)
[Fechar](#)

(22510004|484)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV9

PROCESSO Nº: @PCP 14/00203225
INTERESSADO: Reginaldo Alberto Lisot
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Erval Velho

TERMO DE JUNTADA

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 147 à 148.

Florianópolis, 30 de junho de 2014.

MAGALY SILVEIRA DOS SANTOS SCHRAMM

ESTADO DE SANTA CATARINA
REFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas			13.935.097,44
1.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			13.008.683,58
1.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		775.295,88	
1.1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS		611.233,18	
1.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	405.661,69		
1.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	89.333,56		
1.1.1.1.2.02.01.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urb.60%	53.599,48		
1.1.1.1.2.02.02.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urb.25%	22.332,75		
1.1.1.1.2.02.03.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urb.15%	13.401,33		
1.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	156.716,17		
1.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	152.232,89		
1.1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho 60%	87.050,67		
1.1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho 25%	36.271,56		
1.1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho 15%	28.910,66		
1.1.1.1.2.04.34.00.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos	4.483,28		
1.1.1.1.2.04.34.01.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos 60%	2.631,44		
1.1.1.1.2.04.34.02.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos 25%	1.096,52		
1.1.1.1.2.04.34.03.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos 15%	755,32		
1.1.1.1.2.08.00.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	159.611,96		
1.1.1.1.2.08.01.00.00.00	Imposto s/Transm Int. Vivos de Bens Imov.e Dir 60%	95.767,08		
1.1.1.1.2.08.02.00.00.00	Imposto s/Transm Int. Vivos de Bens Imov.e Dir 25%	39.902,92		
1.1.1.1.2.08.03.00.00.00	Imposto s/Transm Int. Vivos de Bens Imov.e Dir 15%	23.941,96		
1.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Imposto s/ a Produção e a Circulação	205.571,49		
1.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	205.571,49		
1.1.1.1.3.05.01.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza 60%	126.341,55		
1.1.1.1.3.05.02.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza 25%	49.517,31		
1.1.1.1.3.05.03.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza 15%	29.712,63		
1.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS		72.617,27	
1.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Tx p/ Exercício do Poder de Polícia	45.952,47		
1.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	6.987,89		
1.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Índúst/Prest Serv	32.262,36		
1.1.1.2.1.29.00.00.00.00	Tx de Licença para Execução de Obras	6.702,22		
1.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Tx pela Prestação de Serviços	26.664,80		
1.1.1.2.2.90.00.00.00.00	Tx de Limpeza Pública	20.557,76		
1.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	6.107,04		
1.1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA		91.445,43	
1.1.1.3.0.04.00.00.00.00	Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares	91.445,43		
1.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		186.676,56	
1.1.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		9.401,24	
1.1.2.1.0.29.00.00.00.00	Contrib Previd. do Regime Próprio	9.401,24		
1.1.2.1.0.29.09.00.00.00	Contrib de Servidor Inativo Civil	4.171,82		
1.1.2.1.0.29.11.00.00.00	Contrib de Pensionista Civil	5.229,42		
1.1.2.2.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES ECONÔMICAS		177.275,32	
1.1.2.2.0.29.00.00.00.00	Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Pública	177.275,32		
1.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		97.032,94	
1.1.3.1.0.00.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS		132,00	
1.1.3.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis	132,00		
1.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		96.900,94	
1.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	96.900,94		
1.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	32.633,29		
1.1.3.2.5.01.02.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEF	3.026,75		
1.1.3.2.5.01.02.01.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEF	755,20		
1.1.3.2.5.01.02.02.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEF	2.271,55		
1.1.3.2.5.01.03.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo Saut	12.928,55		
1.1.3.2.5.01.03.01.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PAB	6.926,31		
1.1.3.2.5.01.03.02.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Vigilância	1.689,40		
1.1.3.2.5.01.03.03.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - ECD	91,74		
1.1.3.2.5.01.03.04.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Assist Far	82,98		
1.1.3.2.5.01.03.06.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PACS	899,96		
1.1.3.2.5.01.03.07.00.00	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Est. Far.Basica	58,62		





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV9

PROCESSO Nº: @PCP 14/00203225
INTERESSADO: Reginaldo Alberto Lisot
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Erval Velho

TERMO DE JUNTADA

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 149 à 150.

Florianópolis, 03 de julho de 2014.

MAGALY SILVEIRA DOS SANTOS SCHRAMM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.3.2.5.01.03.08.00.00	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Est.Cofinanciar	1.096,99		
4.1.3.2.5.01.03.09.00.00	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Hig.Bucal	26,88		
4.1.3.2.5.01.03.10.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo Sa	1.451,63		
4.1.3.2.5.01.03.11.00.00	Rec.Remun.Dep.Banc.Rec.Vinc.-Alienações Saúd	604,04		
4.1.3.2.5.01.05.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MDE	403,91		
4.1.3.2.5.01.05.01.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Sal. Educ	367,46		
4.1.3.2.5.01.05.02.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE	5,08		
4.1.3.2.5.01.05.03.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE	19,23		
4.1.3.2.5.01.05.04.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE	12,14		
4.1.3.2.5.01.09.00.00.00	Rec de Remun. Dep. Banc Rec. Vinc. - CIDE	30,02		
4.1.3.2.5.01.10.00.00.00	Rec de Remun Dep Banc Rec Vinc - FNAS	4.988,52		
4.1.3.2.5.01.10.01.00.00	Rec. Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FMAS	4.492,44		
4.1.3.2.5.01.10.02.00.00	Rec de Remun Dep Banc Rec Vinc - PETI	255,72		
4.1.3.2.5.01.10.03.00.00	Rec de Remun Dep Banc Rec Vinc - Bolsa Família	240,36		
4.1.3.2.5.01.12.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FEP	1.645,60		
4.1.3.2.5.01.13.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Alien.Educ.	1.262,42		
4.1.3.2.5.01.14.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- Amort. Empres	59,77		
4.1.3.2.5.01.15.00.00.00	Rec. de Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-MultaTransitoPre	360,98		
4.1.3.2.5.01.16.00.00.00	Rec. de Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-MultaTransitoCivi	57,44		
4.1.3.2.5.01.17.00.00.00	Rec. de Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-MultaTransitoMili	5,81		
4.1.3.2.5.01.18.00.00.00	Rec. de Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - COSIP	360,38		
4.1.3.2.5.01.19.00.00.00	Rec. de Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. Federal	5.587,98		
4.1.3.2.5.01.21.00.00.00	Rec. de Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. Est Educ	478,12		
4.1.3.2.5.01.22.00.00.00	Rec. de Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Conv. Fed. Educ	864,56		
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Rec. de Remun. de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc.	572,48		
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remun. de Depósito de Recursos não Vinculados	64.267,65		
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. de Outros Depósitos de Rec. não Vinc.	64.267,65		
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		96.225,26	
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00	Ser. Administrativos	5.736,53		
4.1.6.0.0.13.01.00.00.00	Ser. de Inscrição em Concurso Públicos	5.736,53		
4.1.6.0.0.99.00.00.00.00	Outros Servicos	90.488,73		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		11.776.213,95	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		11.649.765,56	
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transf. da União	5.853.296,15		
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Rec. da União	4.459.884,49		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municípios	5.508.918,55		
9.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	-1.054.963,82		
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Munic. 6	3.340.465,74		
4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Munic. 2	1.377.229,69		
4.1.7.2.1.01.02.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Munic. 1	791.223,12		
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	7.412,11		
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução da Receita para Formação do Fundeb - Imj	-1.482,35		
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	Cota-Parte do Imp. s/a Propr. Territorial Rur.60%	4.447,24		
4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	Cota-Parte do Imp. s/a Propr. Territorial Rur.25%	1.853,05		
4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	Cota-Parte do Imp. s/a Propr. Territorial Rur.15%	1.111,82		
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	78.299,70		
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	78.299,70		
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	785.050,15		
4.1.7.2.1.33.01.00.00.00	RAB Fixo	138.836,25		
4.1.7.2.1.33.02.00.00.00	RAB Variável	8.695,03		
4.1.7.2.1.33.03.00.00.00	Ações Básicas de Vglância Sanitária	24.025,56		
4.1.7.2.1.33.04.00.00.00	Pogramas de Assistência Farmacêutica Básica	25.203,31		
4.1.7.2.1.33.05.00.00.00	PSF- Programa de Saúde da Família	156.860,00		
4.1.7.2.1.33.06.00.00.00	PACs - Programa de Ag. Comun. de Saúde	122.710,00		
4.1.7.2.1.33.08.00.00.00	Pograma de Saúde Bucal.	53.520,00		
4.1.7.2.1.33.09.00.00.00	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QL	255.200,00		
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	202.221,79		
4.1.7.2.1.34.02.00.00.00	PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	20.000,00		
4.1.7.2.1.34.05.00.00.00	IGD- SUAS - Bolsa Família	4.750,22		
4.1.7.2.1.34.99.00.00.00	Outos Programas do FNAS	177.471,57		

RT



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV9

PROCESSO Nº: @PCP 14/00203225
INTERESSADO: Reginaldo Alberto Lisot
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Erval Velho

TERMO DE JUNTADA

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 151 à 152.

Florianópolis, 03 de julho de 2014.

MAGALY SILVEIRA DOS SANTOS SCHRAMM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 3

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDM	195.415,09		
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transf. do Salário-Educação	128.473,50		
4.1.7.2.1.35.02.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PDDE	1.600,00		
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	27.034,00		
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	38.307,59		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração - LC 87/96	23.692,70		
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Dedução da Receita para Formação do Fundef - ICMS	-4.738,47		
4.1.7.2.1.36.01.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração - LC 87/96	23.692,70		
4.1.7.2.1.36.01.01.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração - LC 87/96 - 6	14.215,58		
4.1.7.2.1.36.01.02.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração - LC 87/96 - 2	5.923,20		
4.1.7.2.1.36.01.03.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração - LC 87/96 - 1	3.553,92		
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outas Transferências da União	113.470,70		
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	4.483.243,03		
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	4.404.404,48		
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Quota-Parte do ICMS	5.167.756,42		
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEF - ICM:	-1.033.550,28		
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	Quota-Parte do ICMS 60%	3.100.653,41		
4.1.7.2.2.01.01.02.00.00	Quota-Parte do ICMS 25%	1.291.939,48		
4.1.7.2.2.01.01.03.00.00	Quota-Parte do ICMS 15%	775.163,53		
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Quota-Parte do IPVA	259.422,97		
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Dedução da Receita para Formação do Fundeb - IPVA	-51.883,66		
4.1.7.2.2.01.02.01.00.00	Quota-Parte do IPVA 60%	155.653,48		
4.1.7.2.2.01.02.02.00.00	Quota-Parte do IPVA 25%	64.856,01		
4.1.7.2.2.01.02.03.00.00	Quota-Parte do IPVA 15%	38.913,48		
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Quota-Parte do IPI sobre Exportação	77.513,98		
9.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEF - IPI E	-15.502,83		
4.1.7.2.2.01.04.01.00.00	Quota-Parte do IPI sobre Exportação 60%	46.508,35		
4.1.7.2.2.01.04.02.00.00	Quota-Parte do IPI sobre Exportação 25%	19.378,54		
4.1.7.2.2.01.04.03.00.00	Quota-Parte do IPI sobre Exportação 15%	11.627,09		
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	Quota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Ecor	647,88		
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	78.838,55		
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.313.226,38		
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.313.226,38		
4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	787.935,87		
4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	525.290,51		
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.		126.448,39	
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Dstr.Fed. e suas Entid.	126.448,39		
4.1.7.6.2.01.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados p/ SLS	9.794,28		
4.1.7.6.2.02.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educação	116.654,11		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		77.238,99	
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juos de Mora		35.274,70	
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juos de Mora dos Tributos	8.677,07		
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juos de Mora s/ o IPTU	716,70		
4.1.9.1.1.38.01.00.00.00	Multas/Juos de Mora s/ o IPTU 60%	429,66		
4.1.9.1.1.38.02.00.00.00	Multas/Juos de Mora s/ o IPTU 25%	178,86		
4.1.9.1.1.38.03.00.00.00	Multas/Juos de Mora s/ o IPTU 15%	108,18		
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juos de Mora s/ o ISS	2.628,40		
4.1.9.1.1.40.01.00.00.00	Multas/Juos de Mora s/ o ISS 60%	1.576,55		
4.1.9.1.1.40.02.00.00.00	Multas/Juos de Mora s/ o ISS 25%	656,63		
4.1.9.1.1.40.03.00.00.00	Multas/Juos de Mora s/ o ISS 15%	395,22		
4.1.9.1.1.98.00.00.00.00	Multas/Juos de Mora das Contrib de Melhoria	2.304,78		
4.1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas/Juos de Mora de Outros Tributos	3.027,19		
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multas/Juos de Mora da Div. Ativ. dos Tributos	2.029,70		
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juos de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	1.242,60		
4.1.9.1.3.11.01.00.00.00	Multas/Juos de Mora Div. Ativ. s/ IPTU 60%	745,29		
4.1.9.1.3.11.02.00.00.00	Multas/Juos de Mora Div. Ativ. s/ IPTU 25%	310,42		
4.1.9.1.3.11.03.00.00.00	Multas/Juos de Mora Div. Ativ. s/ IPTU 15%	186,89		
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juos de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	787,10		
4.1.9.1.5.00.00.00.00.00	Multas/Juos da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	5.272,29		
4.1.9.1.5.99.00.00.00.00	Multas/Juos da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	5.272,29		

RZ



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA**

LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV9

PROCESSO Nº: @PCP 14/00203225
INTERESSADO: Reginaldo Alberto Lisot
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Erval Velho

TERMO DE JUNTADA

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 153 à 154.

Florianópolis, 03 de julho de 2014.

MAGALY SILVEIRA DOS SANTOS SCHRAMM

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	19.295,64		
4.1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	19.295,64		
4.1.9.1.9.15.01.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Milit	3.208,65		
4.1.9.1.9.15.02.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Civil	12.631,59		
4.1.9.1.9.15.03.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Prefe	3.455,40		
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.797,77	
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	1.797,77		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outas Restituições	1.797,77		
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		38.479,60	
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tributaria	6.976,02		
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	5.414,94		
4.1.9.3.1.11.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU 60%	3.248,71		
4.1.9.3.1.11.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU 25%	1.353,49		
4.1.9.3.1.11.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU 15%	812,74		
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	1.561,08		
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. não Tributária	31.503,58 /		
4.1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária	31.503,58		
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		1.686,92	
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outas Receitas	1.686,92		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			926.413,86
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		168.800,00	
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		168.800,00	
4.2.2.1.5.00.00.00.00.00	Alienação de Veículos	139.800,00		
4.2.2.1.5.01.00.00.00.00	Alienação de Veículos	33.800,00		
4.2.2.1.5.02.00.00.00.00	Alienação de Veículos - Recursos Vinculados a Saúd	55.900,00		
4.2.2.1.5.03.00.00.00.00	Alienação de Veículos - Recursos Vinculados a Educ	50.100,00		
4.2.2.1.7.00.00.00.00.00	Alienação de Equipamentos	29.000,00		
4.2.2.1.7.01.00.00.00.00	Alienação de Equipamentos	29.000,00		
4.2.3.0.0.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		1.985,18	
4.2.3.0.0.70.00.00.00.00	Outas Amort. de Empréstimos	1.985,18		
4.2.3.0.0.70.02.00.00.00	Amort. de Empréstimos - Em Contratos	1.985,18		
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		755.628,68	
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		755.628,68	
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	699.780,00		
4.2.4.7.1.01.00.00.00.00	Transf. de Convênio p/ SUS	100.000,00		
4.2.4.7.1.02.00.00.00.00	Transf. Convênios da União Destin. Programa Educaç	147.420,00		
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outas Transf. de Convênio da União	452.360,00		
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Dstr.Fed.e suas Entid.	55.848,68 /		
4.2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outas Transf. de Convênio dos Estados	55.848,68		

Total: 13.935.097,44

Erval Velho, 15/02/2014

Reginaldo A Lisot

REGINAL ALBERTO LISOT
 PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



DJALMO DE ANDRADE
 TÈC.EM CONTABILIDADE CRC 18.876



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV9

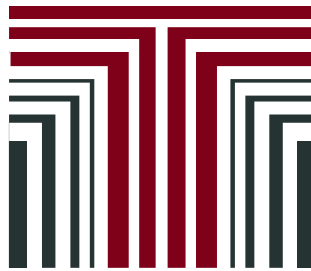
PROCESSO Nº: @PCP 14/00203225
INTERESSADO: Reginaldo Alberto Lisot
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Erval Velho

TERMO DE JUNTADA

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 155 à 156.

Florianópolis, 03 de julho de 2014.

MAGALY SILVEIRA DOS SANTOS SCHRAMM



TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2013



Município de Erval Velho

Data de Fundação – 18/06/1963

População: 4.448 habitantes (IBGE - 2012)

PIB: 81,50 (em milhões)
(IBGE - 2010)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	5
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	6
3.1. Apuração do resultado orçamentário	7
3.2. Análise do resultado orçamentário	7
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	8
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	14
4.1. Situação Patrimonial	15
4.2. Análise do resultado financeiro	15
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos	16
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	18
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	21
5.1. Saúde	21
5.2. Ensino	23
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	23
5.2.2. FUNDEB	24
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	27
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	27
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	28
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	30
6. CONSELHOS MUNICIPAIS	31
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)	31
6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)	33
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	36
6.3.1 Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA	37
6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)	39
6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)	39

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)	41
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010.....	41
8. RESTRIÇÕES APURADAS.....	45
9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2013	46
CONCLUSÃO	47
ANEXO	49
APÊNDICE	50

PROCESSO	PCP 14/00203225
UNIDADE	Município de Erval Velho
RESPONSÁVEIS	Sr. Reginaldo Alberto Lisot - Prefeito Municipal no período de 20/12/2013 a 31/12/2013 Sr. Walter Kleber Kucher Júnior – Prefeito Municipal no período de 01/01/2013 a 19/12/2013
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2013
RELATÓRIO N°	2855/2014

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Erval Velho, relativas ao exercício de 2013.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2013 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Erval Velho, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 03/07/2014 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos

exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

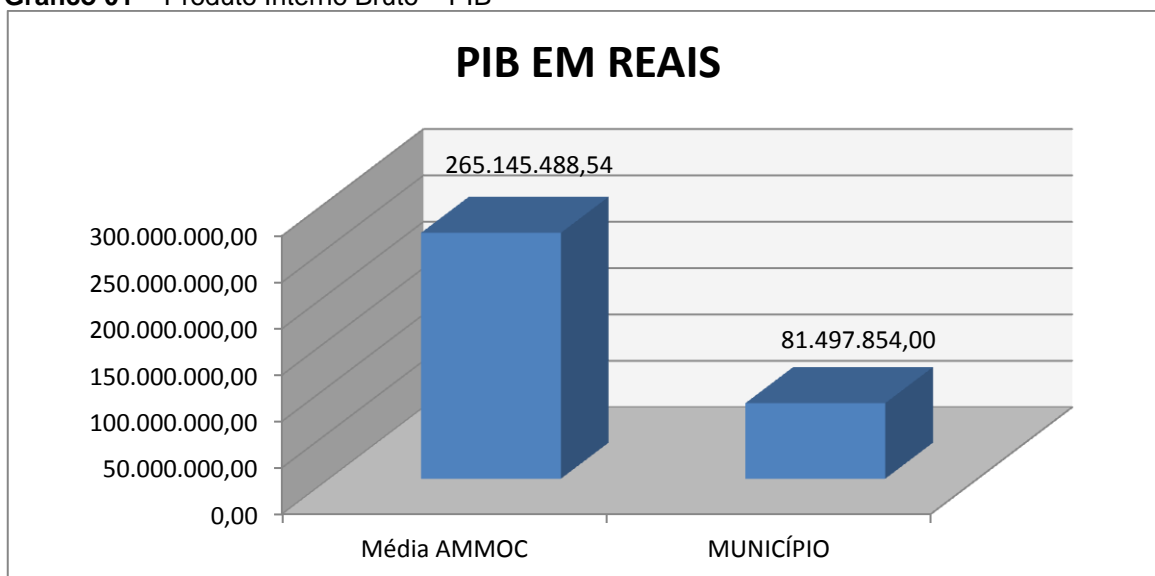
Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO¹

Os pioneiros que colonizaram Erval Velho eram gaúchos descendentes de italianos e chegaram à região por volta de 1870. Católicos fervorosos, batizaram o local de São Sebastião dos Ervais. Mais tarde, o nome passou a ser Arco Verde. Em 1881, quando passou a ser distrito de Campos Novos, recebeu o nome de Erval Velho. Foi elevado à categoria de município em junho de 1963. O monge João Maria passou por Erval Velho em peregrinação, deixando ali sua marca de cura e de fé.

O Município de Erval Velho tem uma população estimada em 4.448² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,72³. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 81.497.854,00⁴, revelando um PIB per capita à época de R\$ 18.696,46, considerando uma população estimada em 2011 de 4.359 habitantes.

Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2011

¹ Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo

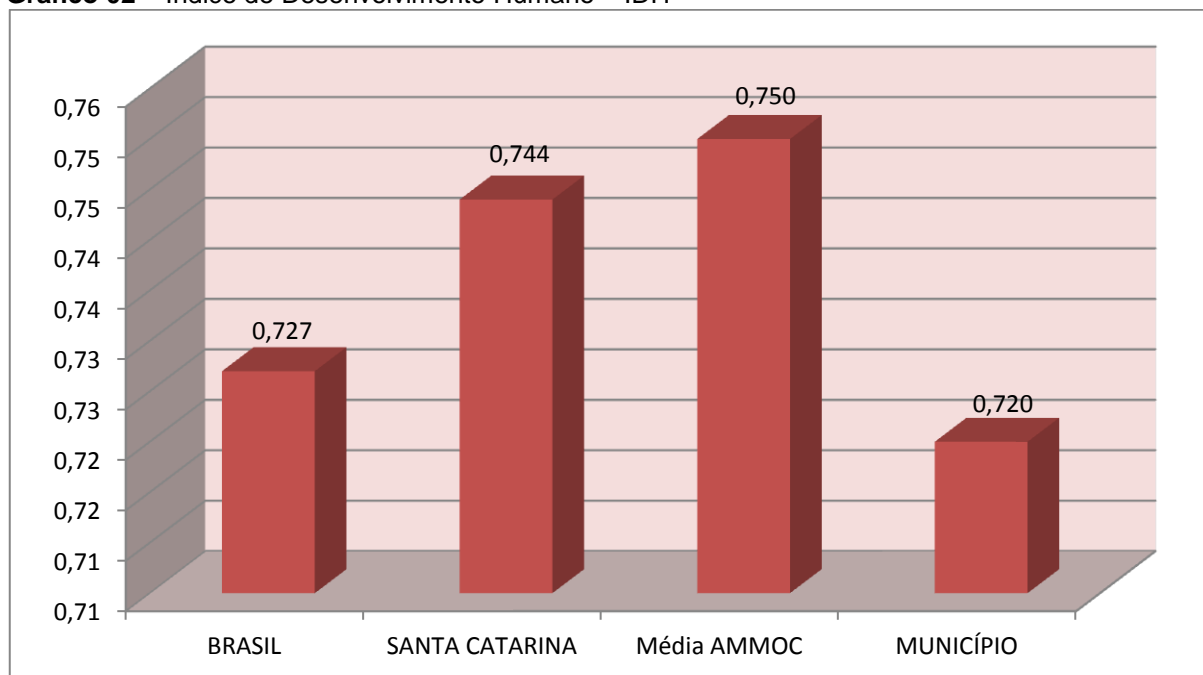
² IBGE - 2013

³ PNUD - 2010

⁴ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2011

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Erval Velho encontra-se na seguinte situação:

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	
PPA	1207/2009	26/06/2009		12.085.000,00
LDO	1316/2012	23/08/2012	DESPESA FIXADA	12.085.000,00
LOA	1318/2012	23/08/2012		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 1.475.798,03**, correspondendo a **10,59%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 1.475.798,03, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 1.228.637,92 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 247.160,11.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2013

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	12.085.000,00	13.935.097,44	115,31
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	14.151.895,05	12.459.299,41	88,04
Superávit de Execução Orçamentária		1.475.798,03	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 274,22.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Erval Velho nos últimos 5 anos:

Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2009-2013

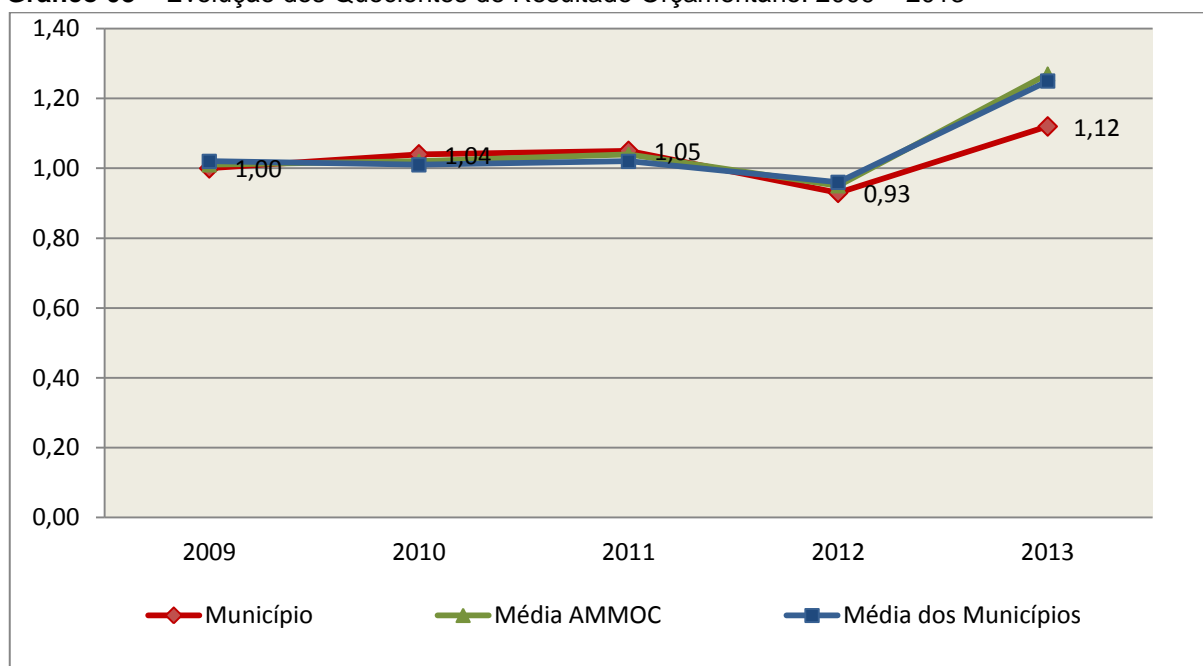
ITENS / ANO		2009	2010	2011	2012	2013
1	Receita realizada	8.671.501,16	9.892.802,08	11.852.867,02	13.116.280,96	13.935.097,44
2	Despesa executada	8.639.484,37	9.547.908,67	11.325.507,37	14.053.040,15	12.459.299,41
QUOCIENTE		2009	2010	2011	2012	2013
Resultado Orçamentário (1÷2)		1,00	1,04	1,05	0,93	1,12

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador

for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 13.935.097,44**, equivalendo a **115,31%** da receita orçada.

As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

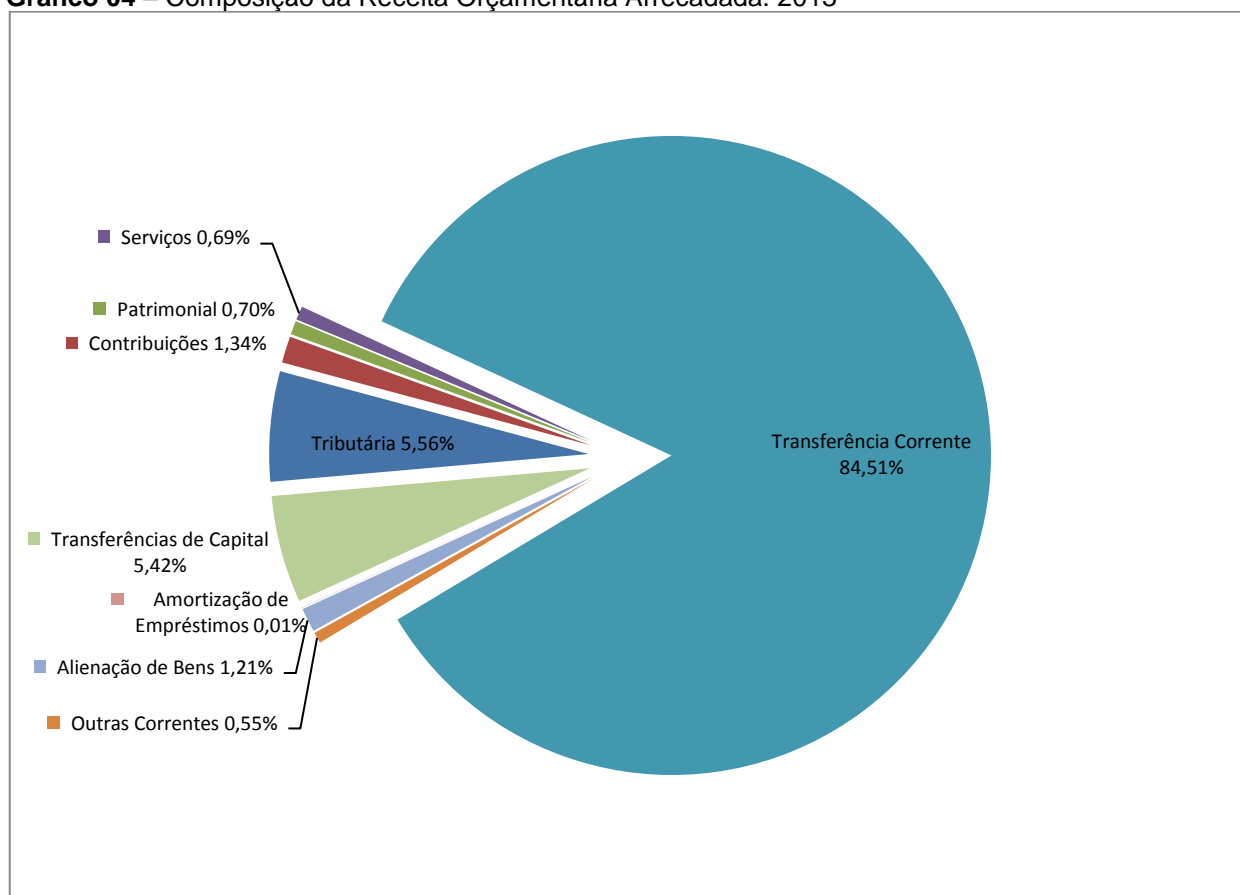
Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2013

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	584.400,00	775.295,88	132,67
Receita de Contribuições	178.400,00	186.676,56	104,64
Receita Patrimonial	71.640,00	97.032,94	135,45

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita de Serviços	73.800,00	96.225,26	130,39
Transferências Correntes	11.131.160,00	11.776.213,95	105,80
Outras Receitas Correntes	41.400,00	77.238,99	186,57
RECEITA CORRENTE	12.080.800,00	13.008.683,58	107,68
Alienação de Bens	-	168.800,00	-
Amortização de Empréstimos	4.200,00	1.985,18	47,27
Transferências de Capital	-	755.628,68	-
RECEITA DE CAPITAL	4.200,00	926.413,86	22.057,47
TOTAL DA RECEITA	12.085.000,00	13.935.097,44	115,31

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2013

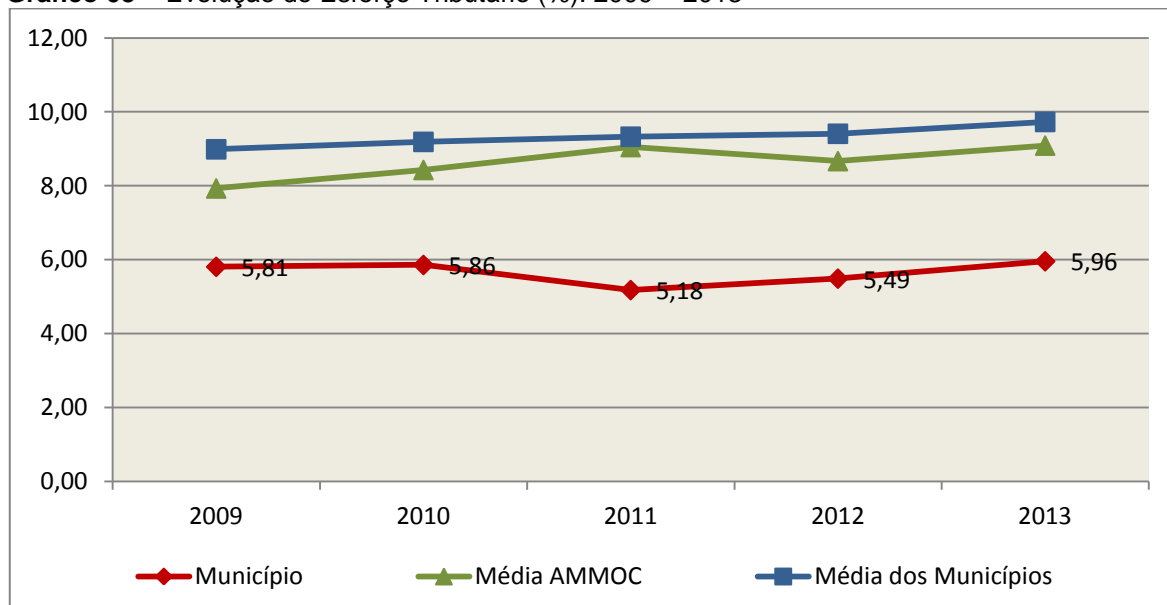


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **84,51%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2009 – 2013

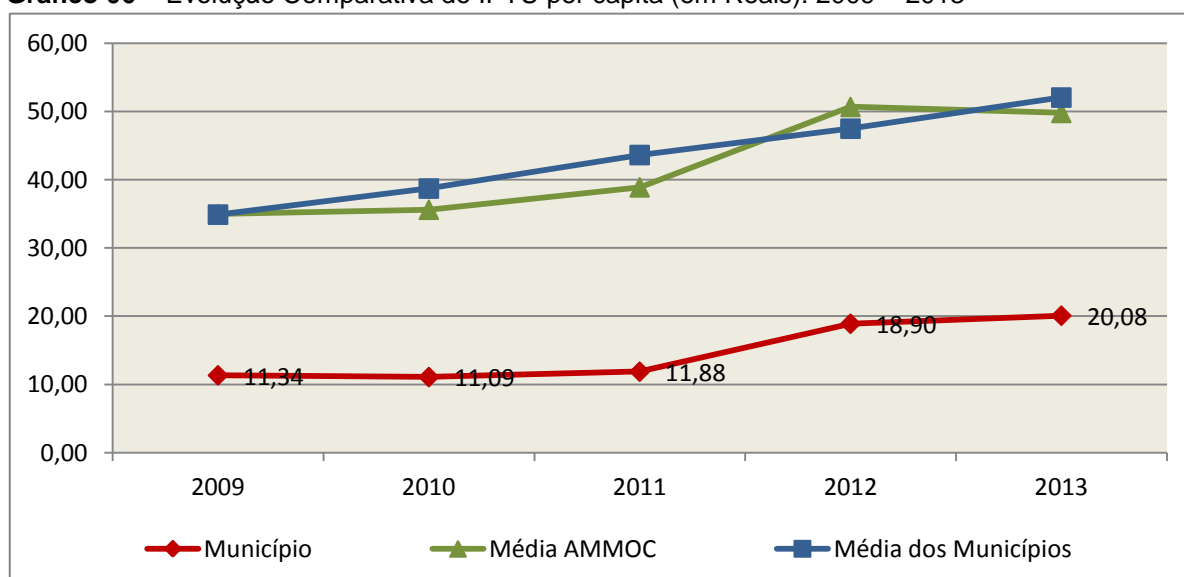


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 06 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

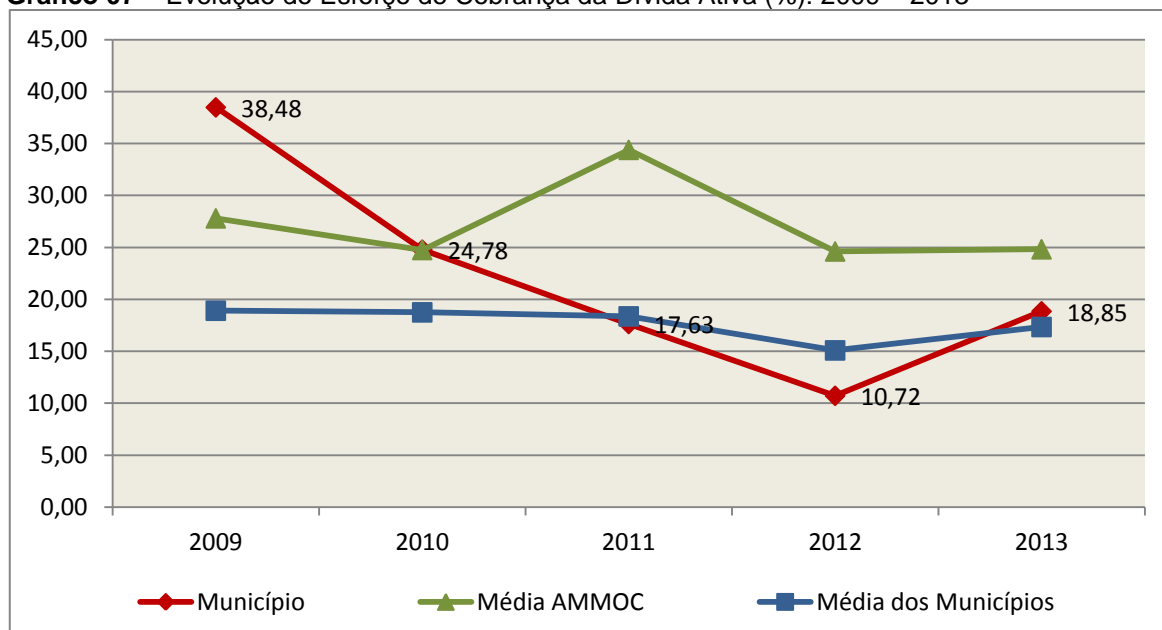
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2013

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
204.145,97	45.580,52	6.180,10	0,00	38.479,60	0,00	217.426,99

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2013

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	480.000,00	312.595,24	65,12
04-Administração	1.782.510,00	1.676.653,54	94,06
06-Segurança Pública	138.739,19	118.512,21	85,42
08-Assistência Social	677.353,51	542.496,42	80,09
10-Saúde	2.999.804,45	2.829.000,98	94,31
12-Educação	2.996.608,19	2.909.697,56	97,10

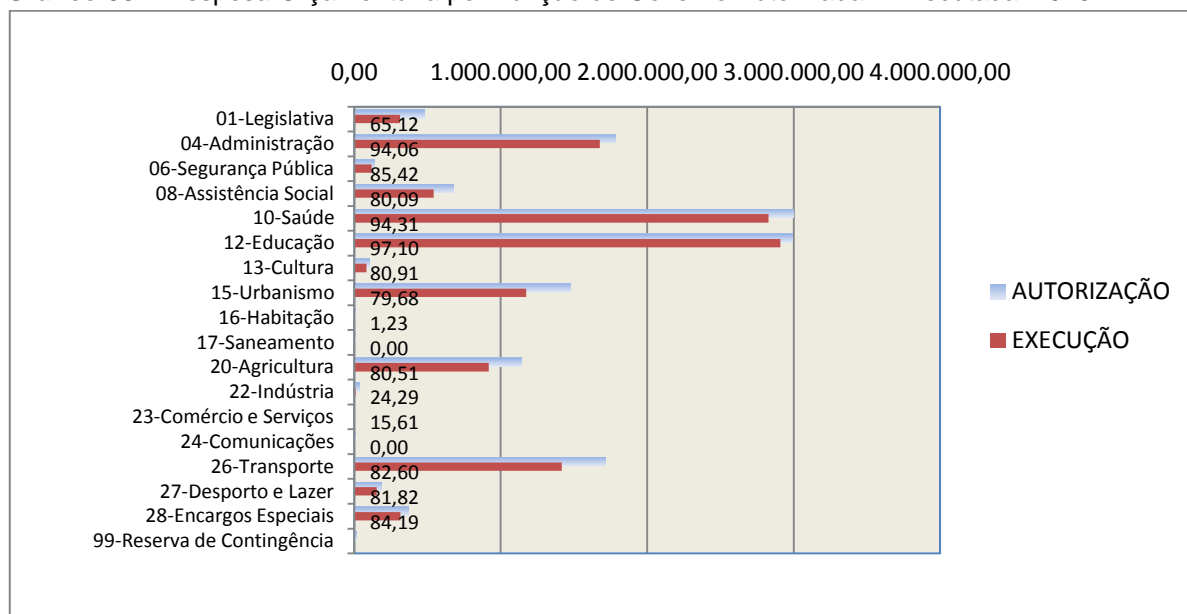
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
13-Cultura	103.500,00	83.744,35	80,91
15-Urbanismo	1.474.453,96	1.174.843,75	79,68
16-Habitação	12.000,00	147,20	1,23
17-Saneamento	7.000,00	-	-
20-Agricultura	1.139.500,00	917.371,45	80,51
22-Indústria	38.000,00	9.229,34	24,29
23-Comércio e Serviços	4.000,00	624,22	15,61
24-Comunicações	7.500,00	-	-
26-Transporte	1.714.305,75	1.416.010,67	82,60
27-Desporto e Lazer	188.000,00	153.828,53	81,82
28-Encargos Especiais	373.620,00	314.543,95	84,19
99-Reserva de Contingência	15.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	14.151.895,05	12.459.299,41	88,04

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 08 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2013



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2009 – 2013

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2009	2010	2011	2012	2013
01-Legislativa	211.911,23	247.652,02	247.648,33	277.623,06	312.595,24
04-Administração	1.111.442,11	1.254.052,22	1.397.002,23	1.521.869,32	1.676.653,54
06-Segurança Pública	18.801,90	31.984,21	55.035,36	31.201,07	118.512,21
08-Assistência Social	302.648,24	296.533,24	463.786,87	478.733,10	542.496,42
10-Saúde	1.761.672,06	2.324.377,72	2.174.887,04	2.553.663,43	2.829.000,98
12-Educação	2.035.948,54	2.264.600,57	2.595.073,69	2.996.884,63	2.909.697,56
13-Cultura	27.744,12	28.681,53	232.018,47	45.246,78	83.744,35
15-Urbanismo	620.863,67	429.171,34	1.010.268,69	2.327.863,99	1.174.843,75
16-Habitação	13.924,59	180,00	153,00	126,00	147,20
18-Gestão Ambiental	2.576,25	-	-	-	-
20-Agricultura	362.342,83	985.153,10	674.509,19	1.056.625,57	917.371,45
22-Indústria	-	22.452,53	293,10	-	9.229,34
23-Comércio e Serviços	1.146,00	384,00	30.117,32	-	624,22
24-Comunicações	300,00	-	-	-	-
26-Transporte	1.928.187,99	1.342.794,83	1.860.352,78	2.295.553,14	1.416.010,67
27-Desporto e Lazer	59.449,45	49.187,99	365.874,75	204.544,62	153.828,53
28-Encargos Especiais	273.197,48	270.703,37	218.486,55	263.105,44	314.543,95
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	8.732.156,46	9.547.908,67	11.325.507,37	14.053.040,15	12.459.299,41

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2013

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	89.333,56	0,77
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	205.571,49	1,76
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	156.716,17	1,34
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	159.611,96	1,37
Cota do ICMS	5.167.756,42	44,30
Cota-Parte do IPVA	259.422,97	2,22
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	77.513,98	0,66

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Cota-Parte do FPM	5.508.918,55	47,22
Cota do ITR	7.412,11	0,06
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96 (fl. 153 dos autos)	23.692,70	0,20
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	5.414,94	0,05
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	4.587,70	0,04
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	11.665.952,55	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e fl. 153 dos autos.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2013

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	15.170.804,99
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	2.162.121,41
(-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência	9.401,24
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	12.999.282,34

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Erval Velho (em Reais): 2012 – 2013

ATIVO	2012	2013	PASSIVO	2012	2013
Financeiro	833.745,98	2.869.210,74	Financeiro	66.476,16	625.868,67
Disponível	833.745,98	2.869.210,74	Depósitos	8.396,09	46.895,74
Bancos Conta Movimento	355.328,05	1.909.355,00	Consignações	-	24.999,65
Bancos Conta Vinculada	405.041,42	726.247,28	Depósitos de Diversas Origens	8.396,09	21.896,09
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	73.376,51	233.608,46	Restos a Pagar	58.080,07	578.972,93
			Obrigações a Pagar	58.080,07	578.972,93
Permanente	9.890.160,46	10.524.746,55	Permanente	751.463,80	652.270,55
Créditos	142.274,20	142.274,20	Débitos Consolidados	751.463,80	652.270,55
Devedores - Entidades e Agentes	142.274,20	142.274,20	Dívidas Renegociadas	101.224,47	118.467,89
Dívida Ativa	204.145,97	217.426,99	Obrigações a Pagar	650.239,33	533.802,66
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	34.983,15	61.732,76	DIVERSAS PROVISÕES	0,00	0,00
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	169.162,82	155.694,23	Valores Pendentes a Longo Prazo	0,00	0,00
Realizável a Longo Prazo	3.849,63	1.864,45			
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	3.849,61	1.864,43			
Investimentos do RPPS - LP	0,00	0,02			
Imobilizado	9.539.890,66	10.163.180,91			
Bens Móveis e Imóveis	9.539.890,66	10.163.180,91			
Bens Imóveis	4.318.747,88	4.568.747,88			
Bens Móveis	5.221.142,78	5.594.433,03			
ATIVO REAL	10.723.906,44	13.393.957,29	PASSIVO REAL	817.939,96	1.278.139,22
SALDO PATRIMONIAL	0,00	0,00	SALDO PATRIMONIAL	9.905.966,48	12.115.818,07
			Ativo Real Líquido	9.905.966,48	12.115.818,07
TOTAL	10.723.906,44	13.393.957,29	TOTAL	10.723.906,44	13.393.957,29

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 2.243.342,07** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,22** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 1.476.072,25** passando de um Superávit de **R\$ 767.269,82** para um Superávit de **R\$ 2.243.342,07**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 1.755.458,26**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2012 - 2013

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	833.745,98	2.869.210,74	2.035.464,76
Passivo Financeiro	66.476,16	625.868,67	559.392,51
Saldo Patrimonial Financeiro	767.269,82	2.243.342,07	1.476.072,25

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2013, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Erval Velho, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 11- A – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso (em Reais).

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
RECURSOS VINCULADOS		
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	925,40	Superávit
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	5.478,87	Superávit
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) - R\$ -212.251,14	25.561,94	Superávit
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 237.813,08		
22 - Transferências de Convênios - Educação	2.681,90	Superávit
23 - Transferências de Convênios - Saúde	83.758,85	Superávit
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	782,84	Superávit
44 - Fundo Especial do Petróleo	67.136,00	Superávit
50 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	35.895,67	Superávit
51 - Programa Sentinela	0,00	Superávit
52 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	83.579,97	Superávit
54 - Convênio Trânsito - Militar	2.605,07	Superávit

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
55 - Convênio Trânsito - Civil	5.663,23	Superávit
56 - Convênio Trânsito - Prefeitura	2.735,80	Superávit
58 - Salário Educação	12.707,41	Superávit
59 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.612,14	Superávit
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	0,00	Superávit
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	0,00	Superávit
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	-1.612,14	Déficit
63 - Bolsa Família	8.759,31	Superávit
64 - Atenção Básica	266.981,95	Superávit
66 - Vigilância em Saúde	23.381,21	Superávit
67 - Assistência Farmacêutica Básica	4.074,70	Superávit
71 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	0,00	Superávit
87- Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	51.434,08	Superávit
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	56.811,96	Superávit
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	22.500,00	Superávit
93 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	Superávit
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-1.612,14	
RECURSOS ORDINÁRIOS		
00 - Recursos Ordinários	1.632.607,59	
01- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-162.894,62	
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.172,94	
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.479.885,91	Superávit

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2009 – 2013

ITENS / ANO	2009	2010	2011	2012	2013
1 Despesa Executada	8.732.156,46	9.547.908,67	11.325.507,37	14.053.040,15	12.459.299,41
2 Restos a Pagar	1.056.364,49	695.511,89	443.802,11	58.080,07	578.972,93
3 Ativo Financeiro Ajustado	1.880.816,19	1.831.945,45	2.142.775,42	833.745,98	2.869.210,74
4 Passivo Financeiro Ajustado	1.097.816,13	703.907,98	466.637,24	66.476,16	625.868,67
5 Ativo Real	6.257.866,33	8.609.525,76	9.922.078,15	10.723.906,44	13.393.957,29
6 Passivo Real	1.524.772,96	1.038.012,01	922.983,23	817.939,96	1.278.139,22

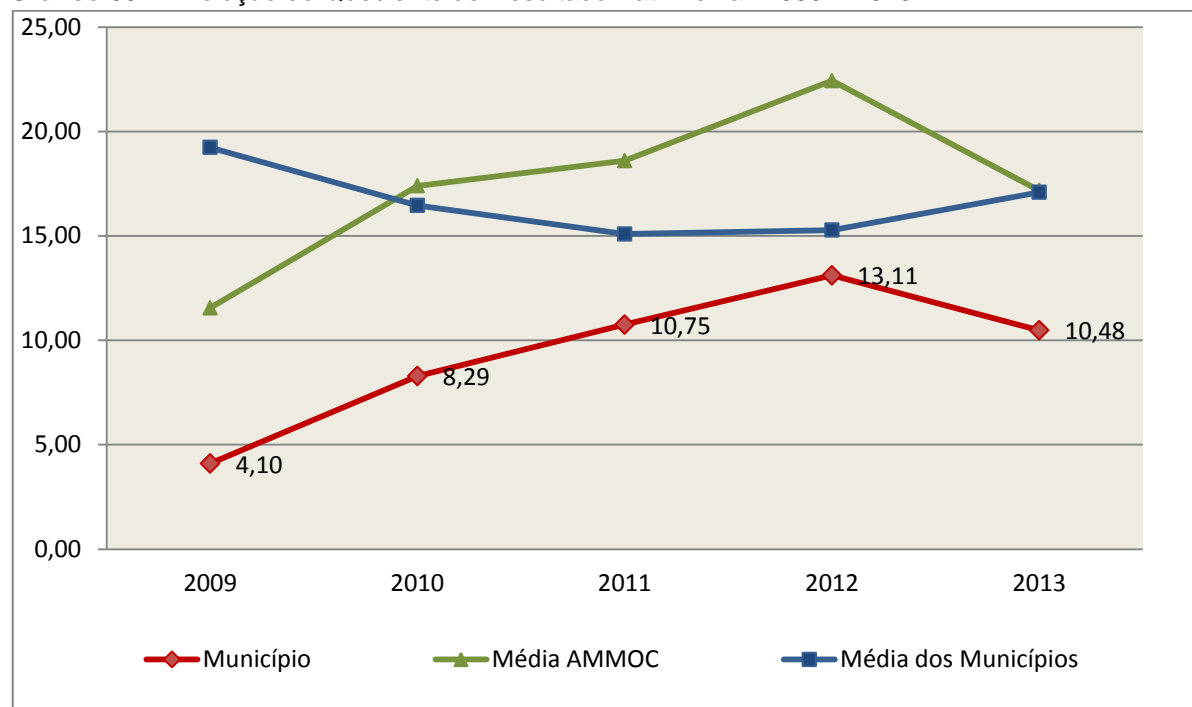
QUOCIENTES	2009	2010	2011	2012	2013
Resultado Patrimonial (5÷6)	4,10	8,29	10,75	13,11	10,48
Situação Financeira (3÷4)	1,71	2,60	4,59	12,54	4,58
Restos a Pagar (2÷1)*100	12,10	7,28	3,92	0,41	4,65

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 09 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2009 – 2013



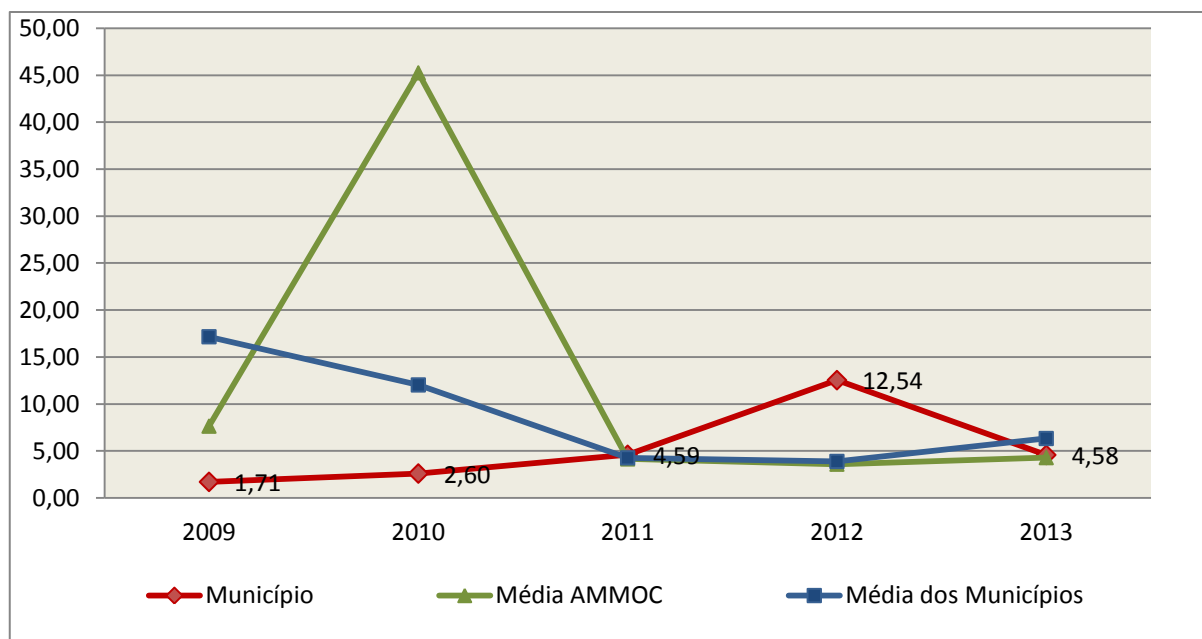
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2013 o Ativo Real apresenta-se **10,48** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

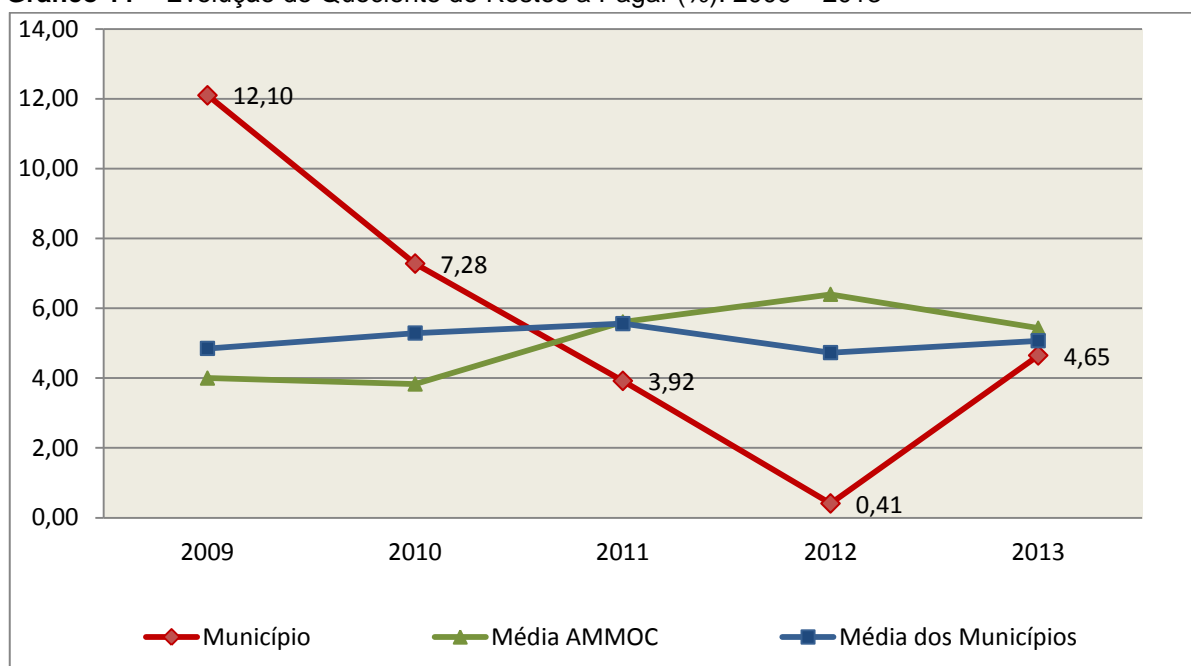
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2013 o Ativo Financeiro representa **4,58** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Erval Velho é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **4,65%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2013 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 1.873.221,31** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **16,06%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 123.328,43**, representando **1,06%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2013

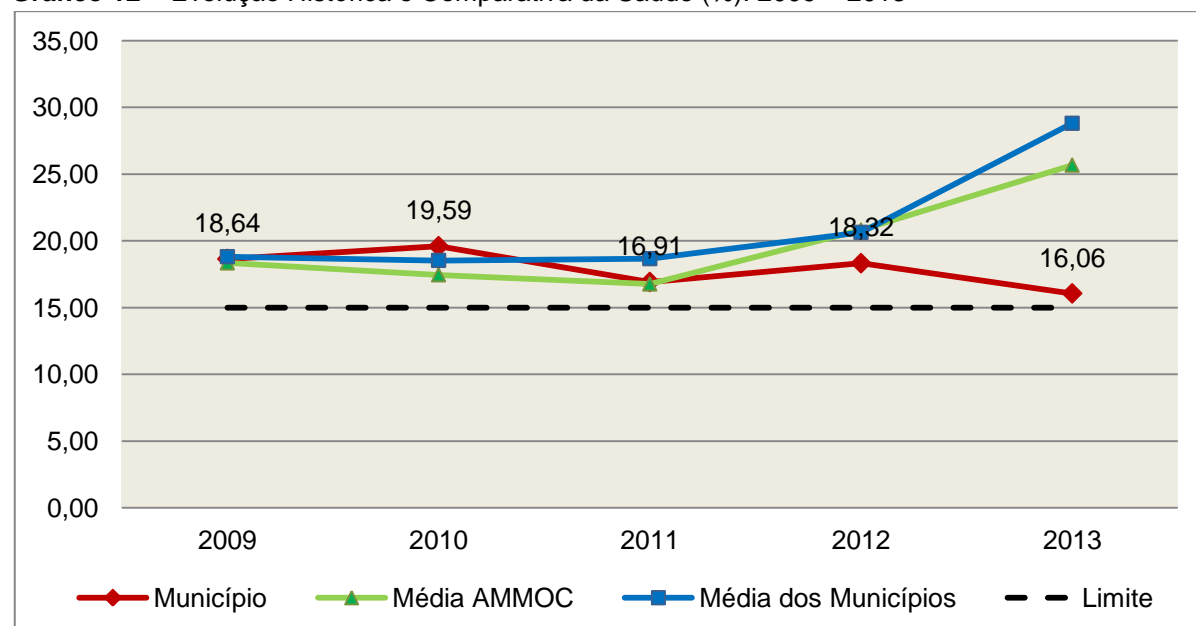
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	11.665.952,55	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.829.000,98	24,25
Atenção Básica	2.779.902,66	23,83
Vigilância Sanitária	48.906,32	0,42
Vigilância Epidemiológica	192,00	-
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	955.779,67	8,19
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	1.873.221,31	16,06
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.749.892,88	15,00
Valor Acima do Limite	123.328,43	1,06

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 12 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Erval Velho em 2013 reduziu seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2013) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 3.056.998,24** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **26,20%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 140.510,10**, representando **1,20%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2013

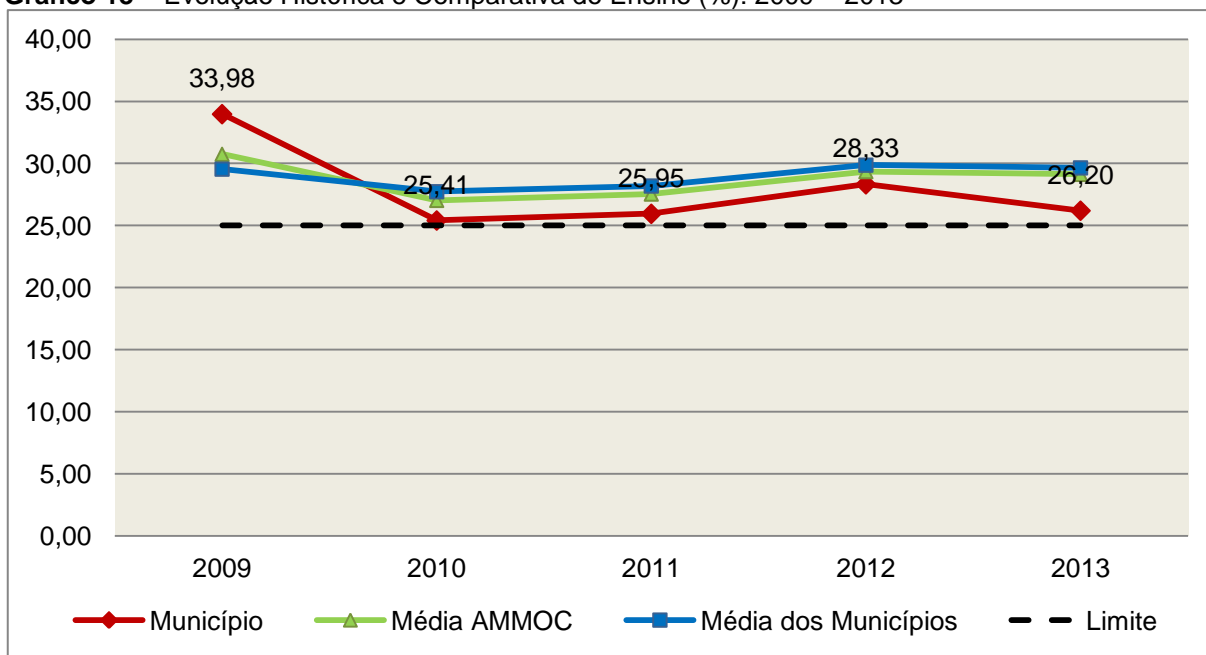
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	11.665.952,55	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	559.506,50	4,80
Educação Infantil	559.506,50	4,80
Valor Aplicado Ensino Fundamental	2.082.995,83	17,86
Ensino Fundamental	2.082.995,83	17,86
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	431.372,37	3,70
(+) Perda com FUNDEB	848.895,03	7,28
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.026,75	0,03
Total das Despesas para efeito de Cálculo	3.056.998,24	26,20
Valor Mínimo a ser Aplicado	2.916.488,14	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	140.510,10	1,20

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Erval Velho em 2013 reduziu seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.007.326,14**, equivalendo a **76,53%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2013

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	1.313.226,38
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	3.026,75
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	1.316.253,13

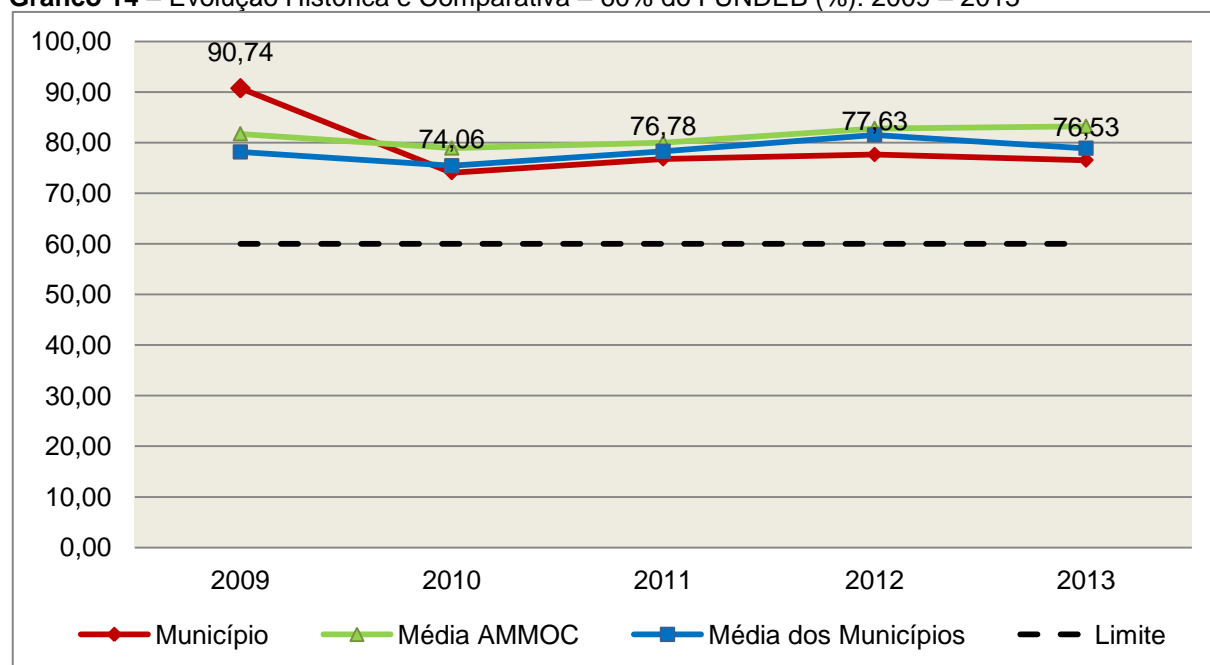
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	789.751,88
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	1.007.326,14
Valor Acima do Limite	217.574,26

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

Obs.: A ausência de remessa do parecer do Conselho do FUNDEB consta como restrição anotada no item 8.1.1 - Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.290.691,19**, equivalendo a **98,06%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2013

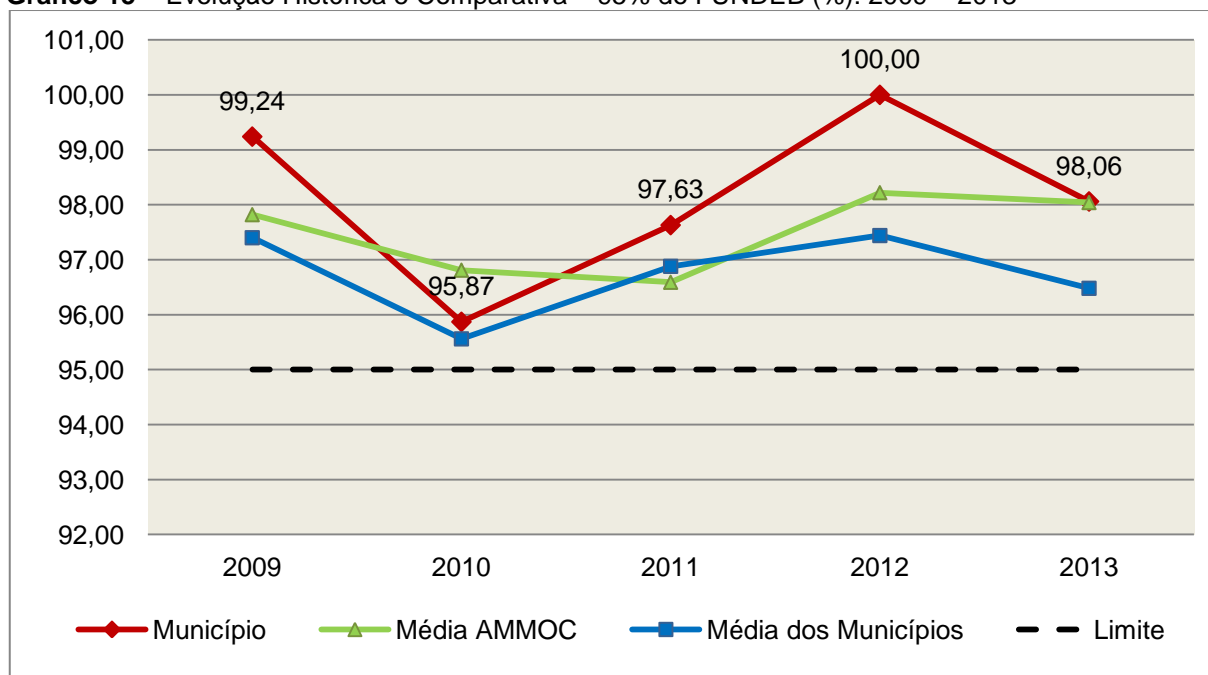
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.316.253,13
95% dos Recursos do FUNDEB	1.250.440,47
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	1.290.691,19
Valor Acima do Limite	40.250,72

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução financeira, vide Quadro no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Erval Velho reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Ante a inexistência de saldo no encerramento do exercício de 2012 de recursos do FUNDEB, resta prejudicada a verificação prevista no art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2013: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2013	50.102,98
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	24.541,04
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	25.561,94

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2013

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	12.999.282,34	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.799.569,40	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	5.227.191,57	40,21
Pessoal e Encargos	5.227.191,57	40,21
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	300.000,00	2,31
Pessoal e Encargos	300.000,00	2,31

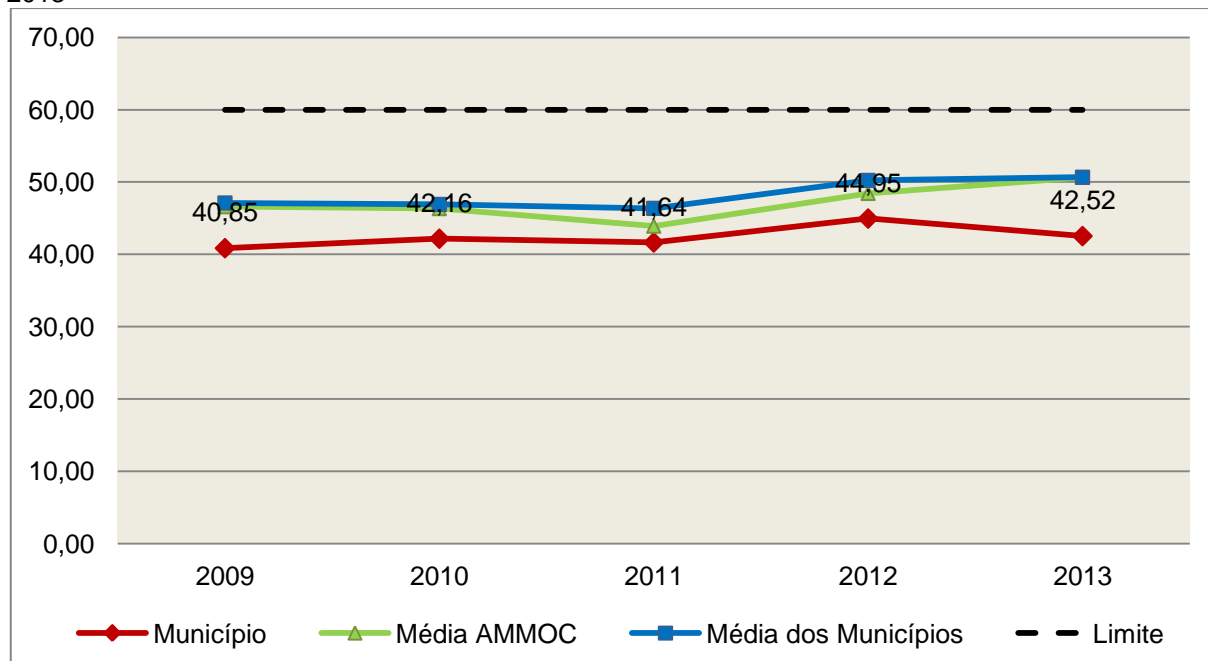
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	5.527.191,57	42,52
Valor Abaixo do Limite (60%)	2.272.377,83	17,48

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **42,52%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra a redução dos gastos com pessoal do Município de Erval Velho, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2013

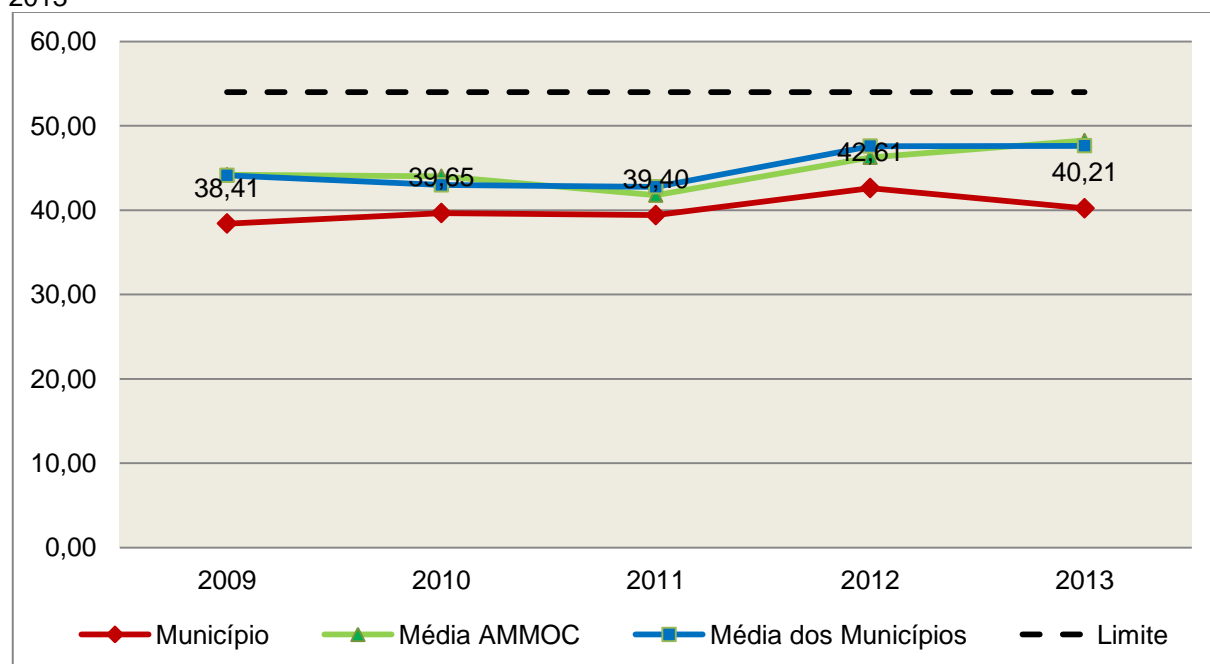
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	12.999.282,34	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.019.612,46	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	5.227.191,57	40,21
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	5.227.191,57	40,21
Valor Abaixo do Limite (54%)	1.792.420,89	13,79

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **40,21%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo reduziram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2013

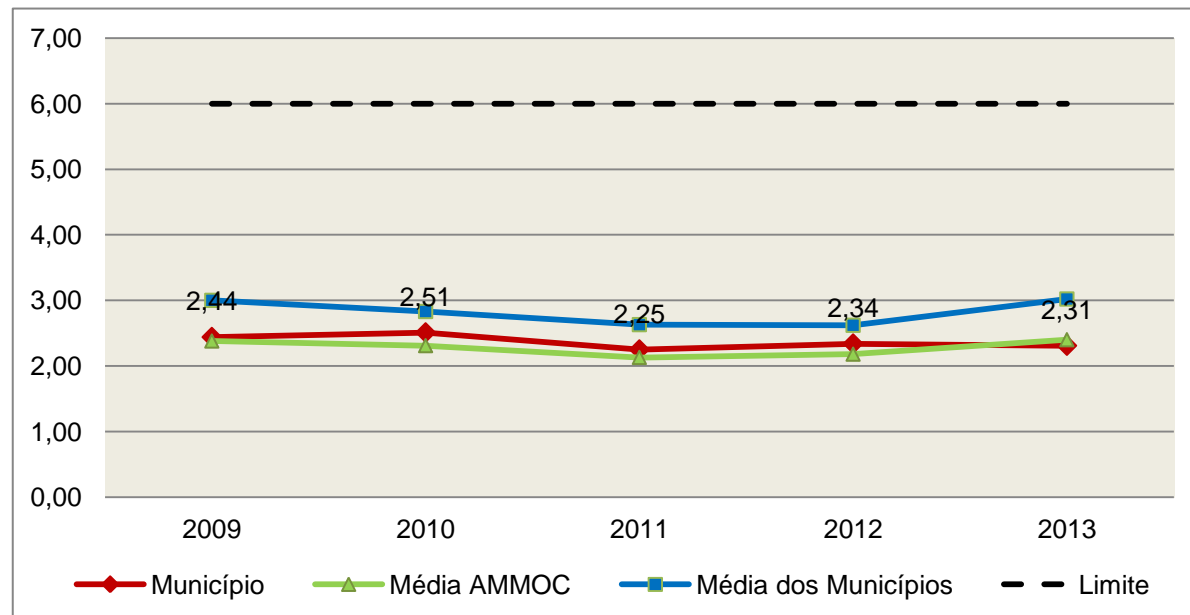
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	12.999.282,34	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	779.956,94	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	300.000,00	2,31
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	300.000,00	2,31
Valor Abaixo do Limite (6%)	479.956,94	3,69

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **2,31%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 20, § 2º da Resolução n. TC – 16/94, alterado pelo artigo 1º da Resolução n. TC 077/2013, de 29 de abril de 2013 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACCS – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 44.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[...]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#), indicados por seus pares.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Erval Velho**, constata-se que o Parecer do FUNDEB não foi encaminhado, sendo remetida somente a Prestação de Contas referente ao mês de Dezembro/2013 (fls. 104/105), em desatendimento ao que dispõe o art. 20, III da Resolução nº TC 16/94 alterado pelo art. 1º da Resolução nº TC 77/2013 c/c art. 27 da Lei nº 11.494/07.

6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal⁵.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

⁵ Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Erval Velho**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Saúde indica que as contas foram aprovadas (fl. 135).

6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve

ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Erval Velho**, constata-se que as contas foram aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (fl. 139).

6.3.1 Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal**.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos

de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Erval Velho, constatou-se que o mesmo não possui, nem mesmo como uma Unidade Orçamentária dentro de um Órgão, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não atendendo o previsto no art. 88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90:

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente; (grifo nosso)

Contudo, constatou-se que foram realizadas despesas por meio da Prefeitura Municipal (Projeto/Atividade: 2/33 - Manutenção de Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente), no valor de R\$ 66.842,52, sendo que deste, o valor de R\$ 28.351,49 refere-se ao PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

Além disso, conforme documentação acostada ao processo às fls. 106 a 134, verifica-se que:

1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às fls. 117 a 122;

2) Houve a elaboração do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, em consonância com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

3) Não houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

4) A remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme fl. 123.

6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Erval Velho**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social indica que as contas foram aprovadas (fl. 136).

6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Erval Velho**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar indica que as contas foram aprovadas (fl. 137).

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na [Lei n.º 8.842, de 4 de janeiro de 1994](#), zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Erval Velho**, a análise do Parecer do Conselho Municipal do Idoso indica que as contas foram aprovadas (fl. 138).

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar n.º 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar n.º 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000 alterado pela Lei Complementar n.º 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacionais necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária,

exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **Erval Velho**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

Quadro 20 – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

I – QUANTO À FORMA	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil municipal (art. 2º, § 2º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	DESCUMPRIU

I – QUANTO AO CONTEÚDO	
DESPESA	
(art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	CUMPRIU
b) o número do empenho	CUMPRIU
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos	CUMPRIU

recursos que financiaram o gasto	
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	CUMPRIU
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	CUMPRIU
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	CUMPRIU

RECEITA (art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) previsão	CUMPRIU
b) lançamento	DESCUMPRIU
c) arrecadação	CUMPRIU

Fonte: Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 12/12/2013 (fls. 143 e 145).

Obs. Vide restrição anotada no item 8.1.2 - Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

8. RESTRIÇÕES APURADAS

8.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

8.1.1 Ausência de remessa do Parecer do Conselho do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, da Lei nº 11.494/07 (item 6.1, deste Relatório).

8.1.2 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os

requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c os artigos 4º, II e 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7).

- 8.1.3 Remessa indevida de informações no Sistema e-Sfinge, relativa à receita proveniente de Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96, que foi informada como Outras Transferências da União, contrariando os artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c o artigo 3º da Instrução Normativa nº TC-04/2004, alterada pela Instrução Normativa nº TC 01/2005 (fls. 09 e 153 dos autos).

9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2013

Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Demonstra adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial, não apresentando divergências relevantes entre as peças que o compõem.	
2) Resultado Orçamentário	Superávit	R\$ 1.475.798,03
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 2.243.342,07
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	16,06%
4.2) Ensino	25,00%	26,20%
4.3) FUNDEB	60,00%	76,53%
	95,00%	98,06%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	42,52%
b) Poder Executivo	54,00%	40,21%
c) Poder Legislativo	6,00%	2,31%
4.5) L.C. Nº 131/2009 E DEC. Nº 7.185/2010	DESCUMPRIU	

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2013 do Município de Erval Velho**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal** apuradas no item **8.1**, deste Relatório, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 6 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades apontadas no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010;

IV - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 9, em 22/07/2014.

MAGALY SILVEIRA DOS SANTOS
SCHRAMM
Auditor Fiscal de Controle Externo

LUCIA HELENA GARCIA
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 9

De Acordo

Em 22/07/2014.

SALETE OLIVEIRA
Coordenadora de Controle
Coordenadoria de Controle de
Contas de Prefeito

Encaminhem-se os autos ao MPjTC para a necessária manifestação.

Kliwer Schmitt
Diretor
Diretoria de Controle dos Municípios

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde	856.293,62
Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.012,21
Despesas com inativos e Pensionistas (fl. 147)	78.473,84
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	955.779,67

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	421.455,01
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	9.917,36
Total das deduções das despesas com Educação Básica	431.372,37

Apuração Financeira da aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB

Descrição	R\$
Transferências do FUNDEB	1.313.226,38
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	3.026,75
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2013	50.102,98
(+) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	24.541,04
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2013	1.290.691,19

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado, dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
23 - Transferências de Convênios: Saúde	2013	301	166.299,95	166.299,95	166.299,95
64 - Atenção Básica	2013	301	287.770,59	287.770,59	287.770,59
66 - Vigilância em Saúde	2013	304	48.906,32	48.906,32	48.906,32
66 - Vigilância em Saúde	2013	305	192,00	192,00	192,00
67 - Assistência Farmacêutica Básica	2013	301	27.695,91	27.695,91	27.695,91
71 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	2013	301	325.428,85	325.428,85	325.428,85
TOTAL			856.293,62	856.293,62	856.293,62

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	5	02/01/2013	NILMAR BILIBIO - MOTORISTA	500,00	500,00	500,00	Valor que empenhamos para o adiantamento de recursos ao funcionário para pagamento de despesas de pequena monta que não podem aguardar o tempo hábil de empenhamento.
Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	24	02/01/2013	VALDIR CARDOSO DE AGUIAR	405,00	405,00	405,00	Valor que empenhamos por estimativa para adiantamento de recursos ao servidor para pagamento de despesas de pequena monta que não podem aguardar o tempo hábil de empenhamento.
Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	141	08/02/2013	LUCIANO DE OLIVEIRA - MOTORISTA	470,14	470,14	470,14	Valor que empenhamos por estimativa para o adiantamento de recursos ao servidor a ser utilizado para o custeio de despesas de pequena monta que não podem aguardar o tempo hábil de empenhamento.
Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	157	21/02/2013	NILMAR BILIBIO - MOTORISTA	100,00	100,00	100,00	Valor que empenhamos para o adiantamento de recursos ao funcionário para pagamento de despesas de pequena monta que não podem aguardar o tempo hábil de empenhamento.
Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	173	21/02/2013	NILMAR BILIBIO - MOTORISTA	500,00	500,00	500,00	Valor que empenhamos para o adiantamento de recursos ao funcionário para pagamento de despesas de pequena monta que não podem aguardar o tempo hábil de empenhamento.
Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	288	11/03/2013	RONALDO PIOVESAN - MOTORISTA	400,00	400,00	400,00	Valor que empenhamos por estimativa para o adiantamento de recursos ao servidor a ser utilizado para o custeio de despesas de pequena monta que não podem aguardar o tempo hábil de empenhamento.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	393	11/04/2013	SILVIO CESAR ANTUNES DE OLIVEIRA	353,47	353,47	353,47	Valor que emepnhamos por estimativa para o adiantamento de recursos ao servidor a ser utilizado para o custeio de despesas de pequena monta que não podem aguardar o tempo hábil de empenhamento.
Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	421	16/04/2013	RONALDO PIOVESAN MOTORISTA	395,06	395,06	395,06	Valor que emepnhamos por estimativa para o adiantamento de recursos ao servidor a ser utilizado para o custeio de despesas de pequena monta que não podem aguardar o tempo hábil de empenhamento.
Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	436	16/04/2013	AC VETTORI FRUTAS E VERDURAS LTDA	40,93	40,93	40,93	Valor que emepnhamos para a aquisição d egeneros alimenticios a serem utilizados nas reuniões com mulheres gestantes deste municipio.
Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	562	16/05/2013	KELI REGINA MALESKI	84,01	84,01	84,01	Valor que emepnhamos por estimativa para o adiantamento de recursos ao servidor a ser utilizado para o custeio de despesas de pequena monta que não podem aguardar o tempo hábil de empenhamento.
Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	564	16/05/2013	IVONEZ MARGARIDA SUTIL DEMORI	95,28	95,28	95,28	Valor que emepnhamos por estimativa para o adiantamento de recursos ao servidor a ser utilizado para o custeio de despesas de pequena monta que não podem aguardar o tempo hábil de empenhamento.
Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	567	16/05/2013	JUSSARA MARTINI	67,60	67,60	67,60	Valor que emepnhamos por estimativa para o adiantamento de recursos ao servidor a ser utilizado para o custeio de despesas de pequena monta que não podem aguardar o tempo hábil de empenhamento.
Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	623	28/05/2013	VALDIR CARDOSO DE AGUIAR	350,50	350,50	350,50	Valor que emepnhamos por estimativa para adiantamento de recursos ao servidor para pagamento de despesas de pequena monta que não podem aguardar o tempo hábil de empenhamento.
Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	7	02/01/2013	LUCIANO DE OLIVEIRA MOTORISTA	473,24	473,24	473,24	Valor que emepnhamos por estimativa para o adiantamento de recursos ao servidor a ser utilizado para o custeio de despesas de pequena monta que não podem aguardar o tempo hábil de empenhamento.
Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	23	02/01/2013	SILVANO RODRIGO PRATTO MOTORISTA	470,00	470,00	470,00	Valor que emepnhamos por estimativa para adiantamento de recursos ao servidor para pagamento de despesas de pequena monta que não podem aguardar o tempo hábil de empenhamento.
Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	66	11/01/2013	LUCIANO DE OLIVEIRA MOTORISTA	500,00	500,00	500,00	Valor que emepnhamos por estimativa para o adiantamento de recursos ao servidor a ser utilizado para o custeio de despesas de pequena monta que não podem aguardar o tempo hábil de empenhamento.
Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	82	01/02/2013	RONALDO PIOVESAN MOTORISTA	500,00	500,00	500,00	Valor que emepnhamos por estimativa para o adiantamento de recursos ao servidor a ser utilizado para o custeio de despesas de pequena monta que não podem aguardar o tempo hábil de empenhamento.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	210	21/02/2013	RONALDO PIOVESAN - MOTORISTA	500,00	500,00	500,00	Valor que emepnhamos por estimativa para o adiantamento de recursos ao servidor a ser utilizado para o custeio de despesas de pequena monta que não podem aguardar o tempo hábil de empenhamento.
Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	317	11/03/2013	LUCIANO DE OLIVEIRA - MOTORISTA	497,03	497,03	497,03	Valor que emepnhamos por estimativa para o adiantamento de recursos ao servidor a ser utilizado para o custeio de despesas de pequena monta que não podem aguardar o tempo hábil de empenhamento.
Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	329	19/03/2013	VALDIR CARDOSO DE AGUIAR	10,00	10,00	10,00	Valor que emepnhamos por estimativa para adiantamento de recursos ao servidor para pagamento de despesas de pequena monta que não podem aguardar o tempo hábil de empenhamento.
Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	330	19/03/2013	NILMAR BILIBIO - MOTORISTA	332,24	332,24	332,24	Valor que emepnhamos para o adiantamento de recursos ao funcionário para pagamento de despesas de pequena monta que não podem aguardar o tempo hábil de empenhamento.
Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	352	01/04/2013	SUZANA EVA RAMOS e OUTROS	104,40	104,40	104,40	Valor que emepnhamos por estimativa para o adiantamento de recursos ao servidor a ser utilizado para o custeio de despesas de pequena monta que não podem aguardar o tempo hábil de empenhamento.
Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	420	16/04/2013	SILVIO CESAR ANTUNES DE OLIVEIRA	500,00	500,00	500,00	Valor que emepnhamos por estimativa para o adiantamento de recursos ao servidor a ser utilizado para o custeio de despesas de pequena monta que não podem aguardar o tempo hábil de empenhamento.
Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	551	16/05/2013	LUCIANO DE OLIVEIRA - MOTORISTA	480,00	480,00	480,00	Valor que emepnhamos por estimativa para o adiantamento de recursos ao servidor a ser utilizado para o custeio de despesas de pequena monta que não podem aguardar o tempo hábil de empenhamento.
Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	563	16/05/2013	JULIANA FERRARI	140,50	140,50	140,50	Valor que emepnhamos por estimativa para o adiantamento de recursos ao servidor a ser utilizado para o custeio de despesas de pequena monta que não podem aguardar o tempo hábil de empenhamento.
Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	565	16/05/2013	ELENICE APARECIDA SAVI	68,44	68,44	68,44	Valor que emepnhamos por estimativa para o adiantamento de recursos ao servidor a ser utilizado para o custeio de despesas de pequena monta que não podem aguardar o tempo hábil de empenhamento.
Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	833	30/07/2013	SILVIO CESAR ANTUNES DE OLIVEIRA	400,00	400,00	400,00	Valor que emepnhamos por estimativa para o adiantamento de recursos ao servidor a ser utilizado para o custeio de despesas de pequena monta que não podem aguardar o tempo hábil de empenhamento.
Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	836	30/07/2013	SUZANA EVA RAMOS e OUTROS	100,00	100,00	100,00	Valor que emepnhamos por estimativa para o adiantamento de recursos ao servidor a ser utilizado para o custeio de despesas de pequena monta que não podem aguardar o tempo hábil de empenhamento.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
									empenhamento.
Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	899	01/08/2013	NILMAR BILIBIO - MOTORISTA	400,00	400,00	400,00	Valor que empenhamos para o adiantamento de recursos ao funcionário para pagamento de despesas de pequena monta que não podem aguardar o tempo hábil de empenhamento.
Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	902	01/08/2013	SILVIO CESAR ANTUNES DE OLIVEIRA	400,00	400,00	400,00	Valor que empenhamos por estimativa para o adiantamento de recursos ao servidor a ser utilizado para o custeio de despesas de pequena monta que não podem aguardar o tempo hábil de empenhamento.
Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1015	02/09/2013	SILVIO CESAR ANTUNES DE OLIVEIRA	379,38	379,38	379,38	Valor que empenhamos por estimativa para o adiantamento de recursos ao servidor a ser utilizado para o custeio de despesas de pequena monta que não podem aguardar o tempo hábil de empenhamento.
Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1043	10/09/2013	SILVANO RODRIGO PRATTO - MOTORISTA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	Valor que empenhamos por estimativa para adiantamento de recursos ao servidor para pagamento de despesas de pequena monta que não podem aguardar o tempo hábil de empenhamento.
Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1058	10/09/2013	RONALDO PIOVESAN - MOTORISTA	61,72	61,72	61,72	Valor que empenhamos por estimativa para o complemento de adiantamento de recursos ao servidor a ser utilizado para o custeio de despesas de pequena monta que não podem aguardar o tempo hábil de empenhamento.
Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1133	01/10/2013	NILMAR BILIBIO - MOTORISTA	400,00	400,00	400,00	Valor que empenhamos para o adiantamento de recursos ao funcionário para pagamento de despesas de pequena monta que não podem aguardar o tempo hábil de empenhamento.
Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1170	07/10/2013	RONALDO PIOVESAN - MOTORISTA	400,00	400,00	400,00	Valor que empenhamos por estimativa para o adiantamento de recursos ao servidor a ser utilizado para o custeio de despesas de pequena monta que não podem aguardar o tempo hábil de empenhamento.
Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1270	04/11/2013	LUCIANO DE OLIVEIRA - MOTORISTA	400,00	400,00	400,00	Valor que empenhamos por estimativa para o adiantamento de recursos ao servidor a ser utilizado para o custeio de despesas de pequena monta que não podem aguardar o tempo hábil de empenhamento.
Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1318	04/11/2013	RONALDO PIOVESAN - MOTORISTA	136,05	136,05	136,05	Valor que empenhamos por estimativa para o adiantamento de recursos ao servidor a ser utilizado para o custeio de despesas de pequena monta que não podem aguardar o tempo hábil de empenhamento.
Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1356	02/12/2013	SILVIO CESAR ANTUNES DE OLIVEIRA	249,04	249,04	249,04	Valor que empenhamos por estimativa para o adiantamento de recursos ao servidor a ser utilizado para o custeio de despesas de pequena monta que não podem aguardar o tempo hábil de empenhamento.
Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1415	06/12/2013	JULIANA FERRARI	111,50	111,50	111,50	Valor que empenhamos por estimativa para o adiantamento de recursos ao servidor a ser utilizado para o custeio de despesas de

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Erval Velho	impostos: Saúde								pequena monta que não podem aguardar o tempo hábil de empenhamento.
Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	566	16/05/2013	ANA CLAUDIA PIOVESAZAN	132,50	132,50	132,50	Valor que empenhamos por estimativa para o adiantamento de recursos ao servidor a ser utilizado para o custeio de despesas de pequena monta que não podem aguardar o tempo hábil de empenhamento.
Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	568	16/05/2013	LUCIA JACINTA RECALCATTI	93,73	93,73	93,73	Valor que empenhamos por estimativa para o adiantamento de recursos ao servidor a ser utilizado para o custeio de despesas de pequena monta que não podem aguardar o tempo hábil de empenhamento.
Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	589	21/05/2013	AC VETTORI FRUTAS E VERDURAS LTDA	29,80	29,80	29,80	Valor que empenhamos para a aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados nas reuniões com mulheres gestantes deste município.
Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	598	21/05/2013	NILMAR BILIBIO - MOTORISTA	368,60	368,60	368,60	Valor que empenhamos para o adiantamento de recursos ao funcionário para pagamento de despesas de pequena monta que não podem aguardar o tempo hábil de empenhamento.
Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	599	21/05/2013	RONALDO PIOVESAN - MOTORISTA	400,00	400,00	400,00	Valor que empenhamos para o adiantamento de recursos ao funcionário para pagamento de despesas de pequena monta que não podem aguardar o tempo hábil de empenhamento.
Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	656	03/06/2013	KELI REGINA MALESKI	52,00	52,00	52,00	Valor que empenhamos por estimativa para o adiantamento de recursos ao servidor a ser utilizado para o custeio de despesas de pequena monta que não podem aguardar o tempo hábil de empenhamento.
Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	738	01/07/2013	SILVIO CESAR ANTUNES DE OLIVEIRA	400,00	400,00	400,00	Valor que empenhamos por estimativa para o adiantamento de recursos ao servidor a ser utilizado para o custeio de despesas de pequena monta que não podem aguardar o tempo hábil de empenhamento.
Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	787	03/07/2013	LUCIANO DE OLIVEIRA - MOTORISTA	300,00	300,00	300,00	Valor que empenhamos por estimativa para o adiantamento de recursos ao servidor a ser utilizado para o custeio de despesas de pequena monta que não podem aguardar o tempo hábil de empenhamento.
Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	812	03/07/2013	RONALDO PIOVESAN - MOTORISTA	400,00	400,00	400,00	Valor que empenhamos por estimativa para o adiantamento de recursos ao servidor a ser utilizado para o custeio de despesas de pequena monta que não podem aguardar o tempo hábil de empenhamento.
Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	948	15/08/2013	LUCIANO DE OLIVEIRA - MOTORISTA	356,02	356,02	356,02	Valor que empenhamos por estimativa para o adiantamento de recursos ao servidor a ser utilizado para o custeio de despesas de pequena monta que não podem aguardar o tempo hábil de empenhamento.
Fundo Municipal	02 - Receitas de	301	975	02/09/2013	VALDIR CARDOSO	160,60	160,60	160,60	Valor que empenhamos por estimativa para adiantamento de

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
de Saúde de Erval Velho	Impostos e Transf de impostos: Saúde				DE AGUIAR				recursos ao servidor para pagamento de despesas de pequena monta que não podem aguardar o tempo hábil de empenhamento.
Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1065	10/09/2013	RONALDO PIOVESAN MOTORISTA	400,00	400,00	400,00	Valor que emepnhamos por estimativa para o adiantamento de recursos ao servidor a ser utilizado para o custeio de despesas de pequena monta que não podem aguardar o tempo hábil de empenhamento.
Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1081	10/09/2013	AC VETTORI FRUTAS E VERDURAS LTDA	11,90	11,90	11,90	Valor que empenhamos para a aquisição d egeneros alimenticios a serem utilizados nas reuniões com mulheres gestantes deste municipio.
Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1435	16/12/2013	SILVIO CESAR ANTUNES DE OLIVEIRA	100,00	100,00	100,00	Valor que emepnhamos por estimativa para o adiantamento de recursos ao servidor a ser utilizado para o custeio de despesas de pequena monta que não podem aguardar o tempo hábil de empenhamento.
Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1269	04/11/2013	VALDIR CARDOSO DE AGUIAR	210,00	210,00	210,00	Valor que empenhamos por estimativa para adiantamento de recursos ao servidor para pagamento de despesas de pequena monta que não podem aguardar o tempo hábil de empenhamento.
Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1278	04/11/2013	SUZANA EVA RAMOS e OUTROS	30,00	30,00	30,00	Valor que emepnhamos por estimativa para o adiantamento de recursos ao servidor a ser utilizado para o custeio de despesas de pequena monta que não podem aguardar o tempo hábil de empenhamento.
Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1313	04/11/2013	RONALDO PIOVESAN MOTORISTA	26,93	26,93	26,93	Valor que emepnhamos por estimativa para o adiantamento de recursos ao servidor a ser utilizado para o custeio de despesas de pequena monta que não podem aguardar o tempo hábil de empenhamento. compl.emp 1170
Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1326	04/11/2013	MERCADO TECIDOS LEON LTDA	541,35	541,35	541,35	Valor que empenhamos para a aquisição de material a serem utilizados no atendimento de mulheres gestantes deste municipio.
Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1373	02/12/2013	SUZANA EVA RAMOS e OUTROS	79,25	79,25	79,25	Valor que emepnhamos por estimativa para o adiantamento de recursos ao servidor a ser utilizado para o custeio de despesas de pequena monta que não podem aguardar o tempo hábil de empenhamento.
Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1440	16/12/2013	AC VETTORI FRUTAS E VERDURAS LTDA	4.144,00	4.144,00	4.144,00	Valor que empenhamos para a aquisição de generos alimenticios a serem utilizados neste Fundo Municipal de saúde de Erval Velho, tudo cfe licitação e contrato. e Lei municipal
TOTAL						21.012,21	21.012,21	21.012,21	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2013	361	264.552,23	264.552,23	264.552,23
58 - Salário Educação	2013	361	116.963,82	116.963,82	116.963,82
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2013	361	38.326,82	38.326,82	38.326,82
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	2013	361	1.612,14	1.612,14	1.612,14
TOTAL			421.455,01	421.455,01	421.455,01

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Erval Velho	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	575	15/03/2013	IND.E COM.DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	190,40	190,40	190,40	Valor que empenhamos por estimativa para a aquisição de generos alimenticios a serem distribuidos aos alunos da rede municipal de ensino.
Prefeitura Municipal de Erval Velho	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1319	03/07/2013	IND.E COM.DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	661,13	661,13	661,13	Valor que empenhamos por estimativa para a aquisição de generos alimenticios a serem distribuidos aos alunos da rede municipal de ensino.
Prefeitura Municipal de Erval Velho	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1848	28/09/2013	BOESING COM. ALIMENTOS TRANSP. LTDA.	234,22	234,22	234,22	Valor que empenhamos para aquisição de generos alimenticios a serem usados na escola municipal e creche do ensino basico municipal.
Prefeitura Municipal de Erval Velho	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2340	02/12/2013	BOESING COM. ALIMENTOS TRANSP. LTDA.	1.230,26	1.230,26	1.230,26	Valor que empenhamos por estimativa para a aquisição de generos alimenticios a serem usados com alunos da rede municipal de ensino basico.
Prefeitura Municipal de Erval Velho	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	570	15/03/2013	LM COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES LTDA	788,58	788,58	788,58	Valor que empenhamos por estimativa para a aquisição de generos alimenticios a serem distribuidos aos alunos da rede municipal de ensino.
Prefeitura Municipal de Erval Velho	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2369	02/12/2013	CLM LANCHONETE E PANIFICADORA LTDA ME	365,31	365,31	365,31	Valor que empenhamos por estimativa para a aquisição de generos alimenticios a serem utilizados na Sec.de Educação deste municipio, tudo cfe licitação e contrato 0077/2013.
Prefeitura Municipal de Erval Velho	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2384	10/12/2013	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	399,46	399,46	399,46	Valor que empenhamos por estimativa para a aquisição de generos alimenticios leite integral a serem utilizados na ensino básico, tudo cfe licitação 0076/2013 .
Prefeitura Municipal de Erval Velho	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2469	20/12/2013	AC VETTORI FRUTAS E VERDURAS LTDA	4.703,99	4.703,99	4.703,99	Valor que empenhamos para a aquisição de generos aliemnticios a serem entregues no ensino básico municipal deste municipio, tudo cfe licitação e contrato.
Prefeitura Municipal de Erval Velho	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2538	26/12/2013	AC VETTORI FRUTAS E VERDURAS LTDA	1.344,01	1.344,01	1.344,01	Valor que empenhamos para a aquisição de generos aliemnticios a serem entregues no ensino básico

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Erval Velho	Impostos: Educação								municipal deste município, tudo cfe licitação e contrato.
TOTAL						9.917,36	9.917,36	9.917,36	

Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos:

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA			OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)	Superávit / Déficit	
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados			Restos a Pagar Não Processados
Aumenta		Diminui							
RECURSOS VINCULADOS									
16	925,40	0,00	0,00	925,40	0,00	0,00	0,00	925,40	Superávit
17	5.478,87	0,00	0,00	5.478,87	0,00	0,00	0,00	5.478,87	Superávit
18	-187.710,10	0,00	0,00	-187.710,10	7.198,73	17.342,31	0,00	25.561,94	Superávit
19	237.813,08	0,00	0,00	237.813,08	0,00	0,00	0,00	237.813,08	Superávit
22	2.681,90	0,00	0,00	2.681,90	0,00	0,00	0,00	2.681,90	Superávit
23	83.758,85	0,00	0,00	83.758,85	0,00	0,00	0,00	83.758,85	Superávit
24	163.085,07	0,00	0,00	163.085,07	0,00	0,00	162.302,23	782,84	Superávit
44	67.136,00	0,00	0,00	67.136,00	0,00	0,00	0,00	67.136,00	Superávit
50	35.895,67	0,00	0,00	35.895,67	0,00	0,00	0,00	35.895,67	Superávit
51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit
52	84.935,84	0,00	0,00	84.935,84	1.355,87	0,00	0,00	83.579,97	Superávit
54	2.605,07	0,00	0,00	2.605,07	0,00	0,00	0,00	2.605,07	Superávit
55	5.663,23	0,00	0,00	5.663,23	0,00	0,00	0,00	5.663,23	Superávit
56	2.735,80	0,00	0,00	2.735,80	0,00	0,00	0,00	2.735,80	Superávit
58	12.707,41	0,00	0,00	12.707,41	0,00	0,00	0,00	12.707,41	Superávit
59	1.612,14	0,00	0,00	1.612,14	0,00	0,00	0,00	1.612,14	Superávit
60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit
61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit
62	-1.612,14	0,00	0,00	-1.612,14	0,00	0,00	0,00	-1.612,14	Déficit
63	8.759,31	0,00	0,00	8.759,31	0,00	0,00	0,00	8.759,31	Superávit
64	266.981,95	0,00	0,00	266.981,95	0,00	0,00	0,00	266.981,95	Superávit
66	23.381,21	0,00	0,00	23.381,21	0,00	0,00	0,00	23.381,21	Superávit
67	4.074,70	0,00	0,00	4.074,70	0,00	0,00	0,00	4.074,70	Superávit
71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit
87	51.434,08	0,00	0,00	51.434,08	0,00	0,00	0,00	51.434,08	Superávit
88	56.811,96	0,00	0,00	56.811,96	0,00	0,00	0,00	56.811,96	Superávit
89	22.500,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00	Superávit

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA				OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)	Superávit / Déficit
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados		
		Aumenta	Diminui						
93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit
SOMATORIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA								-1.612,14	
RECURSOS ORDINÁRIOS									
0	2.031.549,06	0,00	0,00	2.031.549,06	37.203,02	49.898,00	311.840,45	1.632.607,59	
1	-124.154,55	0,00	0,00	-124.154,55	1.150,13	3.027,99	34.561,95	-162.894,62	
2	10.160,93	0,00	0,00	10.160,93	-12,01	0,00	0,00	10.172,94	
T.	1.917.555,44	0,00	0,00	1.917.555,44	38.341,14	52.925,99	346.402,40	1.479.885,91	Superávit



PARECER n°: MPTC/27090/2014
PROCESSO n°: @PCP-14/00203225
ORIGEM: Prefeitura Municipal de Erval Velho
INTERESSADO: Reginaldo Alberto Lisot e Walter Kleber Kucher Junior
ASSUNTO: Prestação de Contas referente ao exercício de 2013

Trata-se de Prestação de Contas efetuada pelo Chefe do Poder Executivo do Município em epígrafe, consoante regra da Constituição Estadual, art. 113, § 1º.

Foram juntados os documentos relativos à prestação de contas em comento nas fls. 02-156.

A Diretoria de Controle dos Municípios apresentou o Relatório Técnico de fls. 157-214, consignando remanescentes as seguintes irregularidades:

8. RESTRIÇÕES APURADAS

- 8.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL
 - 8.1.1 Ausência de remessa do Parecer do Conselho do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, da Lei nº 11.494/07 (item 6.1, deste Relatório).
 - 8.1.2 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c os artigos 4º, II e 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7).
 - 8.1.3 Remessa indevida de informações no Sistema e-Sfinge, relativa à receita proveniente de Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração L.C. nº 87/96, que foi informada como Outras Transferências da União, contrariando os artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c o artigo 3º da Instrução Normativa nº TC-04/2004, alterada pela Instrução Normativa nº TC 01/2005 (fls. 09 e 153 dos autos).

Este o relatório.

A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da entidade em questão está inserida entre as atribuições dessa Corte de Contas, consoante os dispositivos constitucionais, legais e normativos vigentes (art. 31, § 1º e art. 71 c/c art. 75 da Constituição Federal, art. 113 da Constituição Estadual, arts. 50 a 54 da Lei Complementar Estadual nº. 202/2000; arts. 20 a 26 da Resolução TC nº. 16/1994 e arts. 82 a 94 da Resolução TC nº. 6/2001).

Sobre os grandes números da administração, cuja análise conforma, por definição constitucional, as chamadas contas anuais apresentadas pelo Sr. Prefeito Municipal, objeto do parecer prévio a ser exarado pela Corte e de futuro julgamento pelo Poder Legislativo, foram apurados pela Diretoria de Controle da Administração Municipal - DMU:

Da gestão financeiro-orçamentária

1. O confronto entre a receita arrecada e a despesa realizada resultou no superávit de execução orçamentária da ordem de R\$1.475.798,03, correspondendo a 10,59% da receita arrecadada.

2. O resultado financeiro do exercício apresentou-se superavitário, atendendo, portando, aos ditames legais aplicáveis.

Das aplicações mínimas em educação

3. O disposto no art. 212 da Constituição Federal, referente à aplicação mínima de 25% das receitas resultantes de impostos em manutenção e desenvolvimento do ensino revelou-se cumprido.

4. Foram aplicados, pelo menos, 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, conforme exige o art. 60 do ADCT c/c art. 21 da Lei nº 11.494/2007.

5. Restou atendido o art. 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e o art. 22 da Lei nº 11.494/2007,

que preconizam seja aplicado pelo menos 60% dos recursos recebidos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério do ensino fundamental.

Das aplicações mínimas em saúde

6. No capítulo das despesas com saúde, constata-se que foram aplicados em ações e serviços públicos de saúde valores correspondentes ao percentual mínimo do produto de impostos, conforme exige o art. 198 da Constituição Federal c/c o art. 77, inciso III e § 1º, do ADCT.

Dos limites para gastos com pessoal

7. Os gastos com pessoal do Município no exercício ficaram abaixo do limite de 60% da Receita Corrente Líquida, conforme o exigido pelo art. 169 da Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/2000, em seu art. 19.

8. Os gastos com pessoal do Poder Executivo no exercício em exame ficaram abaixo do limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida - RCL, conforme exigido pelo art. 20, III, "b" da Lei Complementar 101/2000.

9. O limite de gastos com pessoal do Poder Legislativo previsto no art. 20, III, "a" da Lei de Responsabilidade Fiscal, situado no percentual de 6% da RCL, foi observado nas despesas próprias da Câmara Municipal do Município em epígrafe.

10. **Não houve** a remessa do parecer do Conselho de acompanhamento e controle da aplicação dos recursos do Fundeb. Referido conselho exerce importante função de fiscalização dos recursos desse Fundo.

Trata-se de constatação muito grave já que constitui indicativo de que o Conselho de Acompanhamento do FUNDEB não esteja atuando no Município.

Das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente

11. No que tange à apuração do **princípio da prioridade absoluta**, com sede constitucional no art. 227 da Carta Magna, a Diretoria de Controle dos Municípios apurou que:

11.1) O Município **não possui** o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Trata-se de obrigação imposta pelo art. 88, inciso IV, da Lei Federal nº 8.069/90 (fls. 193-194, Relatório nº. 2.855/2014).

Tal constatação é muito grave, pois implica o comprometimento de parte da despesa pública voltada às demandas da criança e do adolescente, despesas estas que devem ser processadas consoante diretrizes especiais delimitadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

A execução orçamentária de algumas demandas deve, obrigatoriamente, ocorrer por meio do FIA. Isso porque para essa espécie de demandas sociais há um sistema legalmente estabelecido que impõe a definição de metas e prioridades assim como a fiscalização da execução orçamentária de forma colegiada.

Não me refiro aqui ao colegiado legislativo, que deliberará e aprovará as normas orçamentárias, mas a um colegiado especializado nas questões da infância e do adolescente.

O art. 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente assim determina:

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

(...)

II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, **órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis**, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

(...)

IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

Como se pode perceber, as demandas relacionadas aos direitos da criança e do adolescente não são definidas e/ou priorizadas monocraticamente pelo prefeito municipal, ou apenas pelo poder legislativo.

A Resolução CONANDA nº 105/05 assim dispõe:

Art. 2º. Na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios haverá um único Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto paritariamente de representantes do governo e da sociedade civil organizada, garantindo-se a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política de atendimento integral dos direitos da criança e do adolescente, que compreende as políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90. (caput alterado pela Resolução nº 116/2006)

§1º. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser criado por lei, integrando a estrutura de Governo Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência;

§ 2º. As decisões do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente. (§ alterado pela Resolução 116/2006)

Em razão da *prioridade absoluta* preconizada pela Constituição Federal, há um rito especial para a discussão da política municipal voltada aos direitos da criança e do adolescente, para a fixação de prioridades a serem incluídas no planejamento do município, e até mesmo para a fiscalização da execução orçamentária.

Tal rito especial se transpõe para a elaboração dos projetos das normas orçamentárias, plano plurianual (PPA), lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e lei orçamentária anual (LOA) que, como se sabe, são os instrumentos para a definição de políticas públicas no Brasil (CF, arts. 165-167).

A definição de políticas públicas quando envolver direitos das crianças e dos adolescentes exige a participação dos

conselhos de direitos previstos no art. 88, II do Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como exige também a participação do conselho tutelar, conforme art. 136, IX do ECA:

Art. 136. São atribuições do Conselho Tutelar:

(...)

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Deixar de executar o orçamento do FIA ou executá-lo sem a observância das deliberações do CMDCA implica comprometer o funcionamento do sistema de definição de metas e prioridades que exige a participação do conselho de direitos e do conselho tutelar.

O incentivo à guarda e adoção, previsão expressa do art. 260 do ECA, é a única despesa obrigatória do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, embora não seja a única despesa admitida. Este incentivo poderá ser feito através de campanhas e eventos.

A doutrina especializada identifica outros programas e projetos que permitem a aplicação dos recursos do FIA¹. A regra sempre será: **despesas de caráter continuado devem ser suportadas pelo orçamento geral; despesas incomuns, eventuais, imprevistas (não são imprevisíveis) devem correr à conta do FIA².**

É o que consta de cartilha elaborada pelo Ministério da Justiça com orientações para criação e funcionamento dos Fundos:

Os recursos captados pelo Fundo são destinados ao financiamento de ações complementares. **É equivocada a idéia de que todos os programas e serviços de atendimento a crianças e adolescentes devam ser custeados com recursos desse fundo especial.**

Dessa maneira, um programa de tratamento para drogadição, por exemplo (CF: artigo 227, §3, inciso VII; ECA: artigo 101, inciso VI), deve ser custeado com recursos próprios do orçamento dos órgãos

¹ GOMES NETO, Gercino Gérson. Palestra proferida na Conferência Regional para Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares http://www.mp.sc.gov.br/portal/site/portal/portalimprensa.asp?campo=2451&conteudo=fixo_detalhe.

² CANTANHÊDE, João de Deus Nogueira. **Fundo municipal da criança e do adolescente. Fundo Estadual da Criança e do Adolescente-MA.** São Luis-Maranhão – 2002. p.7.

responsáveis pelo setor de saúde; um programa de apoio e promoção à família (CF: artigo 226, caput e §8; ECA: artigos 90, incisos I e II, e 129, inciso I) deve ser custeado com dotações próprias da área da assistência social e assim por diante, devendo o orçamento próprio de cada órgão da administração prever recursos privilegiados para a implementação e manutenção das políticas públicas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (ECA: artigo 4º, parágrafo único, alínea d).

Portanto, os recursos do FCA devem ser aplicados em projetos complementares de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, auxiliando no processo de inclusão de meninos e meninas em situação de risco social e contribuindo para a qualificação da rede de atendimento.³

Devem ser suportadas pelo FIA então, despesas excepcionais para atender crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social como, por exemplo, usuários de substâncias psicoativas e vítimas de maus tratos (CF, art. 227, §3º, VII).

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá financiar, utilizando o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, as pesquisas, estudos e diagnósticos que julgar necessários à efetivação do atendimento à criança e ao adolescente.

Os recursos do FIA também poderão promover a formação de pessoal. Conselheiros dos direitos, conselheiros tutelares, além de profissionais envolvidos com os direitos da criança e do adolescente precisam ser qualificados para trabalhar de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Admite-se a utilização dos recursos do FIA para a divulgação dos Direitos da Criança e do Adolescente (ECA, art. 88, VII). As crianças, adolescentes, as famílias e a comunidade precisam conhecer o ECA para aplicá-lo.

Como nem sempre estão implantados todos os órgãos e programas de atendimento, como define o ECA, é preciso que estes sejam

³ Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar : orientações para criação e funcionamento / Secretaria Especial dos Direitos Humanos. – Brasília : Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, 2007. p. 25

reordenados, isto é, transformados, atualizados aos princípios previstos na lei. Estas demandas implicam mudanças de conteúdo⁴, método⁵ e gestão⁶ nos organismos governamentais e não governamentais que atuam na área, o que também poderá ser financiando pelo Fundo, sempre com estrita observância dos princípios que regem o regime administrativo público.

11.2) Foi informada a nominata dos membros que integram o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), e remetidos os atos de posse. Este conselho é responsável pelas atividades de planejamento e fiscalização (ECA, art. 88) da atuação estatal voltada às políticas da criança e do adolescente e à concretização do princípio da prioridade absoluta.

Assim estabelecem os Prejulgados nº 1.832 e 1681:

Prejulgado nº 1832

1. O Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente, instituído em cada ente da Federação, tem por objetivo receber recursos e realizar despesas para a consecução dos objetivos pretendidos pelo art. 227 da Constituição da República e pela Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

2. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão paritário, com metade de seus membros representantes do Poder Público e a outra metade da sociedade civil, instituído em cada ente da Federação, com o objetivo de proporcionar condições de implementação dos direitos e garantias das crianças e dos adolescentes, devendo, além de outras atribuições, gerir o Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente.

⁴ Refere-se ao conjunto de ações desenvolvidas pelas diversas entidades, a ser redefinido em função do novo reordenamento jurídico. *In: Manual de perguntas & respostas para criação e estruturação dos: conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente, conselhos tutelares e fundos municipais Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do adolescente - CEDICA – RS.*

⁵ Refere-se a novas maneiras de entender e agir, superando os enfoques assistencialistas e correccionais-repressivos, substituindo-os por ações educativas e emancipadoras, que promovam a Cidadania. *In: Manual de perguntas & respostas para criação e estruturação dos: conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente, conselhos tutelares e fundos municipais Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do adolescente - CEDICA – RS.*

⁶ Trata-se do conjunto de definições e medidas de natureza jurídico-administrativa para garantir a descentralização do atendimento (ECA, art. 88, III), participação da população por meio de suas organizações representativas na formulação e controle das políticas de proteção integral (ECA, art. 88, II). *In: Manual de perguntas & respostas para criação e estruturação dos: conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente, conselhos tutelares e fundos municipais Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do adolescente - CEDICA – RS.*

3. Os recursos do Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente devem ser empregados exclusivamente em programas, projetos e atividades de proteção sócio-educativos voltados ao atendimento da criança e do adolescente.

4. A definição das despesas que podem ser custeadas com recursos do Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente cabe ao seu gestor, a quem compete avaliar, no momento da autorização da despesa, se o objeto do gasto está inserido nos programas, projetos e atividades de proteção sócio-educativos voltados ao atendimento da criança e do adolescente, bem como se está em conformidade com os critérios de utilização dos recursos do Fundo fixados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.⁷

Prejulgado nº 1681

1. Conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, os critérios de utilização dos recursos do fundo, tanto daqueles oriundos de doações ou deduções do imposto de renda, quanto dos provenientes de repasses de entes públicos, devem ser fixados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de plano de aplicação.

2. A administração dos recursos é tarefa exercida pelo órgão público designado pelo Chefe do Poder Executivo para a execução orçamentária e contábil do fundo.

3. O Conselho vai dizer o quanto de recursos será destinado para tal programa de atendimento e o órgão público irá proceder à liberação e ao controle dos valores dentro das normas legais e contábeis.⁸

Referido Conselho, portanto, responde pelos atos e omissões que perpetrar, sempre que danosos aos interesses da causa da criança e do adolescente.

Pode caracterizar a omissão dos membros do referido

Conselho:

⁷ SANTA CATARINA. Tribunal de Contas do Estado. CON-06/00168506. Parecer: COG-241/06. Decisão: 2414/2006. Origem: Prefeitura Municipal de Mondai. Relator: Conselheiro José Carlos Pacheco. Data da Sessão: 02/10/2006. Data do Diário Oficial:14/11/2006.

⁸ SANTA CATARINA. Tribunal de Contas do Estado. CON-05/00113750. Parecer: COG-516/05. Decisão:1988/2005. Relator: Conselheiro Wilson Rogério Wan-Dall.Data da Sessão:03/08/2005. Data do Diário Oficial: 30/09/2005

- A) Deixar de formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;
- B) Deixar de fixar prioridades para a consecução das ações de atendimento e a captação e a ampliação dos recursos;
- C) Deixar de elaborar plano de ação municipal para a área da infância e da juventude;
- D) Deixar de dar publicidade às propostas formuladas pelo Conselho para integrar o planejamento municipal;
- E) Deixar de acompanhar o processo de elaboração da legislação municipal (inclusive das leis orçamentárias – PPA, LDO e LOA).
- F) Deixar de assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária.

Pode caracterizar omissão do chefe do Poder Executivo municipal e de seus secretários:

- A) Executar política municipal voltada aos direitos da criança e do adolescente que não tenha passado pelo crivo do colegiado especial do CMDCA;
- B) Deixar de observar as prioridades fixadas para a consecução das ações de atendimento e a captação e a ampliação dos recursos;
- C) Deixar de observar o plano de ação municipal elaborado pelo CMDCA para a área da infância e da juventude.

11.3) Houve (fl. 194) a elaboração do Plano de Ação do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA.

Esta informação reclama maiores apurações por parte da Corte diante da constatação de que o Município não possui o Fundo específico. (fls. 193-194, Relatório nº. 2.855/2014).

11.4) **Não houve** a elaboração do Plano de Aplicação dos recursos do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA.

Esta constatação é bastante grave, pois caracteriza a omissão do Conselho de Direitos e a insubmissão da Administração as prioridades que deveriam ser estabelecidas na aplicação de recursos do FIA.

12. Da existência e funcionamento dos demais Conselhos Municipais

O Relatório técnico emitido pela DMU aprecia ainda a existência e o funcionamento dos Conselhos municipais da saúde, de assistência social, de alimentação escolar e do idoso.

Sobre estes conselhos é possível afirmar que **houve** a aprovação das respectivas contas.

13. Do cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

Constatou-se que o Município de Erval Velho não promove em meios eletrônicos a divulgação de informações sobre a execução orçamentária e financeira, não obstante, em razão da população estimada, devesse fazê-lo.

Desde maio de 2013 é obrigatória a divulgação desses dados de acordo com os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e do Decreto Federal nº 7.185/2010.

Analisando os dados apresentados nestes autos, em confronto com o disposto na Decisão Normativa nº. TC 06/2008, tem-se que as impropriedades apontadas não são consideradas irregularidades gravíssimas dentro dos critérios que orientam o parecer prévio, e que se destinam a conferir uma opinião geral sobre o conjunto dos atos praticados durante todo o exercício.

São os apontamentos tidos como “gravíssimos” pela referida Portaria, em princípio, quando constatados, que justificam o posicionamento opinativo da Corte no sentido da rejeição das contas apresentadas.

Todavia, deverá constar no Parecer Prévio a determinação para a oportuna apreciação em sede da competência para julgamento de atos, privativa da Corte (PROCESSO APARTADO):

1) das responsabilidades pela ausência de remessa do Parecer do Conselho do Fundeb (item 8.1.1 da conclusão do Relatório nº 2.855/2014);

2) omissão na elaboração do plano de aplicação dos recursos do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA, caracterizando o malferir do art. 260, § 2º da Lei federal nº 8.069/90 c/c art. 1º da Resolução CONANDA nº 105/2005;

3) da omissão quanto ao dever legal de instituir, em respeito ao disposto no art. 88, IV da lei Federal nº 8.069/90, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou executar o orçamento aprovado para o Fundo;

4) inobservância das regras de transparência da gestão fiscal, contrariando os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e do Decreto Federal nº 7.185/2010.

Da instauração de processo apartado para apuração das responsabilidades pela ausência de remessa do Parecer do Conselho do Fundeb - possível caracterização de ato de improbidade por omissão

Esta Corte possui precedentes no sentido de ordenar que se instaure procedimento apartado para a apuração das responsabilidades decorrentes da omissão descrita:

Parecer Prévio n. 0048/2008
Processo nº PCP - 08/00184327
Prestação de Contas do Prefeito - Exercício de 2007

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e considerando ainda que:

(...)

6.1. É DE PARECER que o Balanço Geral do Município de Guarujá do Sul representa adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial em 31 de dezembro de 2007, bem como o resultado das operações, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à Administração Pública Municipal, estando, assim, as contas prestadas pelo Prefeito Municipal, Senhor Cláudio Inácio Weschenfelder, em condições de serem APROVADAS, com as ressalvas e determinação, pela Câmara Municipal de Guarujá do Sul:

(...)

6.2. Determinar a formação de autos apartados para apuração dos fatos e dos responsáveis, conforme disposto no art. 85, § 2º da Resolução n. TC-06/2001, para fins de exame das seguintes matérias:

(...)

6.2.3. Não-remessa do Parecer do Conselho de Acompanhamento do FUNDEB, em descumprimento ao art. 27, parágrafo único, da Lei (federal) n. 11.494/2007 (Item B.1 do Relatório DMU);⁹

O Relatório nº DMU/2.855/2014 aponta a ausência de remessa do Parecer do Conselho do Fundeb.

Os conselhos de acompanhamento e controle da aplicação dos recursos do FUNDEB são importantes parceiros da atuação fiscalizadora do Tribunal de Contas.

A proximidade desses conselhos com o lugar em que se dá a execução orçamentária permite-lhes um controle mais efetivo do destino desses recursos públicos.

A Lei federal nº 11.494/2007 prevê:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

⁹ SANTA CATARINA. **Tribunal de Contas do Estado**. Relator: César Filomeno Fontes. Data da Sessão: 20/08/2008. Representante do Ministério Público de Contas: Márcio de Sousa Rosa.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

(...)

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, indicados por seus pares.

(...)

Art. 27. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios prestarão contas dos recursos dos Fundos conforme os procedimentos adotados pelos Tribunais de Contas competentes, observada a regulamentação aplicável.

Parágrafo único. As prestações de contas serão instruídas com parecer do conselho responsável, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo respectivo em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no *caput* deste artigo.

Há indícios, portanto, de que o Conselho responsável pela fiscalização da aplicação dos recursos do FUNDEB tenha se omitido no que tange a sua obrigação.

Tal fato, se confirmado, pode caracterizar ato de improbidade administrativa dos membros desse Conselho, consoante previsão da Lei federal 8.429/92:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

(...)

X - agir negligentemente na arrecadação de tributo ou renda, **bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público;**

(...)

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

(...)

II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;

Importa ressaltar que a omissão cujos indícios se pronunciam pode ter como consequências o desvio e recursos especificamente destinados à educação ou mesmo a sua má-aplicação.

Por esta razão deve a Corte comunicar a omissão constatada nestes autos ao Ministério Público estadual, para que aquele

órgão, titular de específicas atribuições previstas na própria Lei 11.494/2007 (art. 29) atue como melhor entender¹⁰.

Considerações gerais sobre a instauração de processos apartados

Os chamados “processos apartados” oportunizam a concretização do princípio da indisponibilidade do interesse público. Por estes processos a Corte investigará aquilo que não pode ser investigado no processo de contas por não representar matéria passível de exame em sede de contas, ou por não possuir conteúdo suficiente para macular o conjunto das contas anuais, não obstante revele indícios de práticas ilícitas.

Observado sob a óptica interna dos processos de contas, o ditos “apartados” são também a concretização, em alguma medida, do princípio da proporcionalidade, pois não seria sustentável que todo o conjunto de atos que conformam a gestão financeira, orçamentária e patrimonial de todo um ano, e que são apreciados nesses processos, fosse comprometida pela prática de atos isolados, mesmo que ilegais. Estes atos deverão ser apreciados isoladamente em outro processo – o chamado “processo apartado”.

Não é, contudo, facultativa esta apreciação desses atos isolados. Se a matéria está entre as atribuições do Tribunal de Contas ela deverá ser apreciada em sede da competência para julgar conferida às cortes de contas.

¹⁰ BRASIL. LEI nº 11.494, de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. **Art. 29. A defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis, relacionada ao pleno cumprimento desta Lei, compete ao Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal e Territórios e ao Ministério Público Federal, especialmente quanto às transferências de recursos federais.**

O manejo de argumentos relacionados à falta de estrutura para o exercício do múnus constitucional, como comumente tem ocorrido, também reclama maior cautela.

O Tribunal de Contas de Santa Catarina está, por certo, entre os órgãos melhor aparelhados do Estado e, porque não dizer, da Federação, para o exercício de suas obrigações. Nos últimos anos realizou diversos concursos públicos que culminaram com a nomeação de um invejável quadro de altíssima qualidade técnica. Não lhe faltam também recursos de informática ou de qualquer sorte. Trata-se, pois, de um dos mais afortunados órgãos de controle do Brasil e que possui os meios para o exercício pleno de todas as suas atribuições. Poderiam ser melhores e maiores os recursos a serem disponibilizados para os tribunais de contas? Sempre poderiam!

Também o manejo do princípio da razoabilidade, como sustentam alguns (normalmente sem demonstrar a aplicação do princípio...), para afastar a atuação da Corte, não pode ocorrer sem a demonstração clara dos subprincípios da necessidade, da adequação e da proporcionalidade *stricto sensu* dessa **não-atuação** do Tribunal de Contas.

Considerações gerais sobre a comunicação de indícios de condutas ilícitas ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina - MPSC

A Lei Complementar nº 202/2000 foi omissa quanto à comunicação de indícios de condutas ilícitas ao MPSC, naqueles casos em que a Corte de Contas aprecia contas para fins de emissão de parecer prévio.

A hipótese do art. 18 § 3º da Lei Complementar nº 202/2000 rege processos submetidos ao juízo do Tribunal de Contas. A outra hipótese, do art. 65 § 5º, também não se aplica diretamente às prestações de contas dos prefeitos ou do governador, posto que estes processos não caracterizam, evidentemente, denúncias ou representação. É verdade que

ambos os dispositivos podem ser suscitados, analogicamente, com algumas limitações, para minudenciar o alcance do art. 1º XIV da mesma Lei, deixando claro que a Corte representará não apenas ao “Poder competente”, mas a qualquer órgão com funções de controle, como ademais tem procedido rotineiramente (DEN–TC 0023431/18; DEN - 9521810/97; REP - 02/10125802; DEN - 00/04167899; RPA - 03/06066750; RPL - 07/00179305; DEN - 7071204/97; TCE - 01/04521929; PDI - 00/01886380; PDI - 00/03996980; PDI - 00/03997103; PDI - 00/04187148; AOR – TC 0307406/75; TCE - 01/04924535; REP– TC 0196204/96; AES– TC 0199303/70; TCE - 03/03013788; AOR - 05/00806101).

A obrigação legal de comunicar ao MPSC decorre, assim, não da Lei Complementar nº 202/2000, mas de outros dispositivos normativos.

O art. 59, XI da Constituição Estadual estabelece que:

Art. 59 - O controle externo, a cargo da Assembleia Legislativa, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, ao qual compete:

(...)

XI - representar ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados;

Os arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 7.347/85 determinam que:

Art. 6º Qualquer pessoa poderá e o servidor público deverá provocar a iniciativa do Ministério Público, ministrando-lhe informações sobre fatos que constituam objeto da ação civil e indicando-lhe os elementos de convicção.

Art. 7º Se, no exercício de suas funções, os juízes e tribunais tiverem conhecimento de fatos que possam ensejar a propositura da ação civil, remeterão peças ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Nota-se que, para os agentes públicos, de qualquer escalão, não há a faculdade de comunicar o Ministério Público.

Os arts. 14 c/c 22 da Lei Federal nº 8.429/92 obrigam:

Art. 14. Qualquer pessoa poderá representar à autoridade administrativa competente para que seja instaurada investigação destinada a apurar a prática de ato de improbidade.

(...)

Art. 22. Para apurar qualquer ilícito previsto nesta lei, o Ministério Público, de ofício, a requerimento de autoridade administrativa ou mediante representação formulada de acordo com o disposto no art. 14, poderá requisitar a instauração de inquérito policial ou procedimento administrativo.

Os arts. 24, § 2º c/c 27 e 40 do Decreto-Lei nº 3.689/41 prescrevem:

Art. 24. Nos crimes de ação pública, esta será promovida por denúncia do Ministério Público, mas dependerá, quando a lei o exigir, de requisição do Ministro da Justiça, ou de representação do ofendido ou de quem tiver qualidade para representá-lo.

(...)

§ 2º Seja qual for o crime, quando praticado em detrimento do patrimônio ou interesse da União, Estado e Município, a ação penal será pública. (Incluído pela Lei nº 8.699, de 27.8.1993)

(...)

Art. 27. Qualquer pessoa do povo poderá provocar a iniciativa do Ministério Público, nos casos em que caiba a ação pública, fornecendo-lhe, por escrito, informações sobre o fato e a autoria e indicando o tempo, o lugar e os elementos de convicção.

(...)

Art. 40. Quando, em autos ou papéis de que conhecerem, os juízes ou tribunais verificarem a existência de crime de ação pública, remeterão ao Ministério Público as cópias e os documentos necessários ao oferecimento da denúncia.

O art. 35, I c/c 49, II da LOMAN, aplicável aos Conselheiros dos Tribunais de Contas, conforme entendimento firme do STF, impõe:

Art. 35 - São deveres do magistrado:

I - Cumprir e fazer cumprir, com independência, serenidade e exatidão, as disposições legais e os atos de ofício;

(...)

Art. 49 - Responderá por perdas e danos o magistrado, quando:

(...)

II - recusar, omitir ou retardar, sem justo motivo, providência que deva ordenar o ofício, ou a requerimento das partes.

No caso em tela, há indícios de irregularidades graves, sob o ponto de vista das específicas despesas que envolvem, relacionadas às demandas da criança e do adolescente, consideradas prioridade absoluta pela Constituição Federal (art. 227) e ao controle dos recursos do FUNDEB.

Estas despesas, notadamente em razão do volume que representaram do todo analisado, mesmo que não possam ser consideradas suficientes para macular o conjunto das contas apresentadas, apresentam graves vícios de ilicitude que comprometem a sua legitimidade. Estes vícios, no entanto, não são e nem poderiam ser objeto do processo de contas que, por disposição constitucional, tem um escopo bastante particular.

O Conselho de Acompanhamento do FUNDEB tem a relevante função de apurar detalhadamente se as regras que regem a aplicação do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica foram respeitadas.

A falta do parecer contendo a manifestação do Conselho, permite concluir que, talvez, as contas do FUNDEB não tenham sido submetidas ou apreciadas por este fórum especial ao qual se atribuiu parcela significativa da função de fiscalização.

A Lei nº 11.494/07, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, especificamente ordena:

Art. 29. A defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis, relacionada ao pleno cumprimento desta Lei, **competete ao Ministério Público dos Estados** e do Distrito Federal e Territórios e ao Ministério Público Federal, especialmente quanto às transferências de recursos federais.

A ausência de instituição do FIA, ou de execução do orçamento aprovado, constatada nestes autos (fl. 194), macula todo o rito da despesa pública que deveria ter ocorrido por intermédio daquele fundo. Há despesas que devem obrigatoriamente ser realizadas pelo Fundo da Infância e da Adolescência. E este Fundo deve ser gerido pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

As despesas que devem ser suportadas pelo FIA, além da deliberação da câmara de vereadores (lei orçamentária) devem se submeter também, obrigatoriamente, à deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, antes mesmo da remessa do projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo (ECA, art. 88, II).

O CMDCA, segundo informa a Diretoria de Controle dos Municípios, deixou de elaborar o Plano de Aplicação dos recursos do FIA.

O ilícito caracteriza a omissão do CMDCA em uma das atividades prioritárias do Conselho - a definição de metas e prioridades do FIA:

O acompanhamento orçamentário para definição e execução das ações e programas da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente é uma das atribuições prioritárias dos Conselhos dos Direitos. Até junho de cada ano deve-se implementar a elaboração do plano de ação anual contendo as estratégias, ações de governo e programas de atendimento a serem implementados, mantidos e/ou suprimidos pelo ente federado ao qual o Conselho estiver vinculado administrativamente, que deverá ser encaminhado para inclusão, no momento oportuno, nas propostas do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e LOA (Lei Orçamentária Anual) elaborados pelo Executivo e aprovados pelo Poder Legislativo.

Cabe ainda à administração pública local, por intermédio do órgão de planejamento e sob estrito acompanhamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, incorporar as metas definidas no plano de ação anual e na previsão orçamentária dos diversos órgãos e setores responsáveis por sua posterior execução, que deverão ser incluídas na Proposta de Lei Orçamentária Anual, observado o caráter prioritário e preferencial, conforme o que dispõe o art. 227, caput, da Constituição Federal combinado com o art. 4º, parágrafo único, alíneas «c» e «d», do Estatuto da Criança e do Adolescente.¹¹

O Tribunal de Contas dedicou todo um capítulo destinado às interações do FIA no orçamento municipal, em cartilha recentemente publicada:

A relação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente com o orçamento público é direta, ou seja, o primeiro faz parte do segundo. A execução das ações de responsabilidade do FIA devem passar necessariamente pelo planejamento, ou seja, incluídas no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).¹²

Na mesma obra, enfatizam-se as obrigações do CMDCA:

O planejamento a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com a participação da sociedade em geral e da Administração Pública, é dividido em duas etapas: o plano de ação e o plano de aplicação.¹³

¹¹ Resolução Conanda nº 105/2005. Anexo - Das questões orçamentárias da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e do acompanhamento pelos Conselhos dos Direitos. Disponível em: <http://www.mpdft.gov.br/portal/pdf/unidades/promotorias/pdij/Conselhos/Res105.pdf>. Acesso em: 11/10/2012.

¹² GOMES, Geraldo José. TAVARES, Eduardo Corrêa e VIANA, Luiz Cláudio. **Orçamento Público e o fundo dos direitos da criança e do adolescente**. Florianópolis: TCE/ACON, 2011. p.17.

¹³ *Ibid Idem*. p.23.

O Plano de Aplicação destina-se a orientar o poder executivo e legislativo na elaboração da LOA. A inação do CMDCA macula a própria Lei Orçamentária Anual, e por consequência toda a despesa executada pelo FIA.

Ora, se as regras aplicáveis a esta parcela da despesa municipal não foram obedecidas, e é isto o que demonstram estes autos, em tese é possível vislumbrar o ilícito capitulado no art. 1º, V do Decreto-Lei 201/67:

Art. 1º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipal, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:

(...)

V - ordenar ou efetuar despesas não autorizadas por lei, ou realizá-las em desacordo com as normas financeiras pertinentes;

Mas é possível também que restem caracterizados ilícitos previstos na Lei 8.429/92:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;

II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;

Tanto eventual crime quanto possível ato de improbidade não são apurados pelo Tribunal de Contas, razão esta porque se impõe a comunicação ao MPSC.

Mesmo se não configurada a conduta penalmente relevante ou o ato de improbidade, a ação civil pública, disciplinada pela Lei Federal nº 7.347/85, poderá ser manejada pelo Ministério Público para obrigar o

Administrador a observar as regras que regem o FIA, afinal, o art. 201 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA disciplina:

Art. 201. Compete ao Ministério Público:

(...)

V - promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos relativos à infância e à adolescência, inclusive os definidos no art. 220, § 3º inciso II, da Constituição Federal;

(...)

§ 5º Para o exercício da atribuição de que trata o inciso VIII deste artigo, poderá o representante do Ministério Público:

(...)

c) efetuar recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afetos à criança e ao adolescente, fixando prazo razoável para sua perfeita adequação.

O dever de fiscalizar que se impõe ao órgão ministerial está inserido em diversos dispositivos do ECA:

Art. 260. Os contribuintes poderão efetuar doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, obedecidos os seguintes limites:

(...)

VI - instaurar procedimentos administrativos e, para instruí-los:

a) expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar condução coercitiva, inclusive pela polícia civil ou militar;

b) requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades municipais, estaduais e federais, da administração direta ou indireta, bem como promover inspeções e diligências investigatórias;

(...)

VII - instaurar sindicâncias, requisitar diligências investigatórias e determinar a instauração de inquérito policial, para apuração de ilícitos ou infrações às normas de proteção à infância e à juventude;

VIII - zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

(...)

§ 4º O Ministério Público determinará em cada comarca a forma de fiscalização da aplicação, pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos incentivos fiscais referidos neste artigo. (Incluído pela Lei nº 8.242, de 12.10.1991)

A inobservância de regras aplicáveis às despesas que deveriam ser patrocinadas pelo FIA, conforme comprovado nestes autos, evidencia, sem qualquer sombra de dúvida, matéria da alçada do Ministério Público Estadual.

Aquele órgão poderá atuar, ainda, formulando recomendação (Lei nº 8.625/93, art. 27, parágrafo único, inciso IV), destinada especificamente à implementação das medidas necessárias ao perfeito cumprimento das normas aplicáveis.

O Estatuto da Criança e do Adolescente especificamente determina:

Art. 220. Qualquer pessoa poderá e o servidor público deverá provocar a iniciativa do Ministério Público, prestando-lhe informações sobre fatos que constituam objeto de ação civil, e indicando-lhe os elementos de convicção.

Art. 221. Se, no exercício de suas funções, os juízos e tribunais tiverem conhecimento de fatos que possam ensejar a propositura de ação civil, remeterão peças ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Não é lícito, portanto, sob pena de configurar abuso do poder administrativo, deixar de promover a devida comunicação a quem de direito, a respeito dos ilícitos constatados nestes autos.

A propósito do tema, José Galvani Alberton¹⁴, em tese intitulada “O Ministério Público e os Abusos do Poder Administrativo”, apresentada e aprovada por unanimidade no VI Congresso Nacional do Ministério Público, realizado em São Paulo, em 1985, concluiu:

“1. Ao velar pela fiel observância da Constituição e das leis, o Ministério Público deve ter presente não apenas o aspecto formal da norma, mas, sobretudo, o seu comando jurídico-filosófico, correlacionado com a dinâmica da vida social onde ela projeta e opera seus efeitos.

2. É dever da Administração Pública exaurir a perspectiva teleológica da lei, ensejando, sempre que cabível, a responsabilização supletiva, civil e/ou penal, do infrator das normas administrativas.

3. Constitui abuso de poder, na forma omissiva, deixar o administrador público de repassar ao Ministério Público informes relativos a infrações apuradas no âmbito do respectivo órgão, sempre que possa o fato configurar delito em tese.

4. Em razão da sua função institucional e das prerrogativas de que está cercado, o Ministério Público é, legítima e preferencialmente, o órgão para o qual deve ser canalizada a *notitia criminis* colhida na esfera da Administração Pública.

5. Como fator de moralização da Administração, deve o Ministério Público deflagrar, sistematicamente, os procedimentos criminais cabíveis contra os administradores e agentes públicos que se omitirem na comunicação de fato

¹⁴ Sub-Procurador Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais no Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

caracterizador de infração penal em tese, de que tenham tido conhecimento no exercício da função.

6. O Ministério Público deve pugnar em todos os níveis e de todas as formas, utilizando-se inclusive de suas prerrogativas institucionais, no sentido de ter o mais amplo e fácil acesso aos documentos e peças de informação relacionados com infrações administrativas apuradas pelos órgãos públicos investidos de poder de polícia.

7. A responsabilização sistemática dos infratores de normas administrativas, sempre que haja correlação entre o tipo administrativo e o tipo penal, é fator essencial para a reabilitação da confiança e o fortalecimento da Administração Pública e, também, para a reversão do quadro de impunidade que vem beneficiando os delinquentes das classes mais abastadas da população.”

Grifei

Não podem o Ministério Público de Contas, ou a Corte de Contas, furtarem-se do compromisso com a validação sistêmica de todo o ordenamento jurídico. No caso do Ministério Público de Contas há a obrigação de velar pela observância da Constituição e das leis, promovendo-lhes a execução “em todo o seu âmbito de incidência e validade, para que, em função dessa observância e desse cumprimento, resulte mantido o equilíbrio social, traduzido na higidez da ordem jurídica e na manutenção de um sólido e eficaz sistema de tutela dos interesses da coletividade”¹⁵.

Em razão do exposto, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas entende que as contas apresentadas pelo Município cuja prestação ora se examina **apresentam de forma adequada a posição** contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da entidade, e, com amparo na competência conferida pelo art. 108, incisos I e II, da Lei Complementar 202/2000, manifesta-se:

1) pela emissão de parecer recomendando à Câmara Municipal a **aprovação** das contas do Município de Erval Velho, relativas ao exercício de 2013;

2) por **determinar** ao Chefe do Poder Executivo municipal que:

¹⁵ ALBERTON, José Galvani. O ministério público e os abusos do poder administrativo. Revista *Justitia*, 131-A, p. 113-123.

2.1) institua, em respeito ao disposto no art. 88, IV da lei Federal nº 8.069/90, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou execute o orçamento aprovado para o Fundo, disto fazendo prova ao Tribunal de Contas no prazo de 90 dias;

3) pela **determinação** à Diretoria de Controle dos Municípios para que:

3.1) instaure o procedimento adequado à verificação (PROCESSO APARTADO):

3.1.1) das responsabilidades pela ausência de remessa do Parecer do Conselho do Fundeb (item 8.1.1 da conclusão do Relatório nº. 2.855/2014);

3.1.2) omissão na elaboração do plano de aplicação dos recursos do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA, caracterizando o malferir do art. 260, § 2º da Lei federal nº 8.069/90 c/c art. 1º da Resolução CONANDA nº 105/2005 (fl. 194 da conclusão do Relatório nº. 2.855/2014);

3.1.3) da omissão quanto ao dever legal de instituir em respeito ao disposto no art. 88, IV da lei Federal nº 8.069/90, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou executar o orçamento aprovado para o Fundo. (fl. 194 da conclusão do Relatório nº. 2.855/2014);

3.1.4) inobservância das regras de transparência da gestão fiscal, contrariando os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e do Decreto Federal nº 7.185/2010 (fl. 201-202 dos autos);

3.2) acompanhe o cumprimento da Decisão a ser exarada pela Corte e a eventual tipificação de reincidências no exame que processará do exercício seguinte;

3.3) inclua o Município na sua programação de auditorias no exercício de 2014/2015, para a verificação *in loco* **do funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;**

4) com fundamento nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 7.347/85; nos arts. 14 c/c 22 da Lei Federal nº 8.429/92; no art. 35, I c/c 49, II da LOMAN; no art. 24, § 2º c/c art. 40 do Decreto-Lei nº 3.689/41; **nos arts. 201 e 202 da Lei federal nº 8.069/90 e no art. 29 da Lei Federal nº 11.494/2007**, pela imediata comunicação ao Ministério Público Estadual, para fins de subsidiar eventuais medidas, como recomendação (Lei nº 8.625/93, art. 27, parágrafo único, inciso IV); ação civil pública (CF, art. 129, III); ação de improbidade administrativa (CF, art. 37, § 4º) e/ou ação penal (CF, art. 129, I), em razão:

4.1) da possível omissão dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle da aplicação dos Recursos do FUNDEB, contrariando o art. 27 da Lei Federal nº 11.494/2007, o que, se confirmado, pode inclusive tipificar condutas previstas nos arts. 10, X e 11, II da Lei 8.429/92;

4.2) da possível omissão da Administração municipal quanto à obrigação de instituir e manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contrariando o art. 88, inciso IV, da Lei Federal no 8.069/90, o que, se confirmado, pode inclusive tipificar as condutas previstas nos arts. 10, X e 11, I e II da Lei 8.429/92 e no art. 1º, V do Decreto-Lei 201/67;

4.3) da possível omissão do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, caracterizada pela não elaboração do plano de aplicação dos recursos do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA, contrariando o art. 260, § 2º da Lei federal nº 8.069/90 c/c art. 1º da Resolução CONANDA nº 105/2005, o que, se confirmado, pode inclusive tipificar condutas previstas nos arts. 10, X e 11, II da Lei 8.429/92;

5) pela **comunicação do parecer prévio** ao Chefe do Poder Executivo nos termos do propugnado pela Instrução Técnica, estendendo-se o conhecimento da Decisão da Corte ao Poder Legislativo municipal;

6) pela **solicitação à Câmara Municipal de Vereadores para que comunique à Corte** o resultado do julgamento e ressalvas propugnados pela Instrução.

Florianópolis, 29 de agosto de 2014.

DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público junto ao TCE/SC

Encaminhe-se

MÁRCIO DE SOUSA ROSA
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC

PROCESSO Nº:	@PCP-14/00203225
UNIDADE GESTORA:	Prefeitura Municipal de Erval Velho
RESPONSÁVEIS:	Reginaldo Alberto Lisot e Walter Kleber Kucher Junior
ASSUNTO:	Prestação de Contas referente ao exercício de 2013
RELATÓRIO E VOTO:	GAC/HJN - 902/2014

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Prestação de Contas do Município de Erval Velho referente ao exercício de 2013, de responsabilidade do Sr. Walter Kleber Kucher Junior - Prefeito Municipal no período de 01/01/2013 a 19/12/2013, bem como do Sr. Reginaldo Alberto Lisot - Prefeito Municipal no período de 20/12/2013 a 31/12/2013, ora submetida por este Relator ao Egrégio Plenário do Tribunal de Contas de Santa Catarina, em virtude da competência prevista no art. 31 da Constituição Federal, pelo art. 113 da Constituição do Estado de Santa Catarina e pelos arts. 1º, II, e 50 da Lei Complementar (estadual) nº 202/2000 (Lei Orgânica deste Tribunal).

Em atenção ao disposto nos arts. 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94, art. 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, e art. 3º, I, da Instrução Normativa nº TC-04/2004, o Poder Executivo Municipal de Erval Velho remeteu tempestivamente a este Tribunal o balanço anual consolidado da Unidade de 2013 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária do Município, os quais foram analisados pela Diretoria de Controle dos Municípios (DMU) por meio do Relatório Técnico n. 2855/2014, cuja análise terminou por evidenciar restrições de ordem legal e regulamentar, a seguir transcritas:

- 8.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL
 - 8.1.1 Ausência de remessa do Parecer do Conselho do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, da Lei nº 11.494/07 (item 6.1, deste Relatório).

- 8.1.2 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c os artigos 4º, II e 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7).
- 8.1.3 Remessa indevida de informações no Sistema e-Sfinge, relativa à receita proveniente de Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96, que foi informada como Outras Transferências da União, contrariando os artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c o artigo 3º da Instrução Normativa nº TC-04/2004, alterada pela Instrução Normativa nº TC 01/2005 (fls. 09 e 153 dos autos).

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas manifestou-se pela APROVAÇÃO das presentes contas (parecer nº MPTC/27090/2014), com determinação ao Chefe do Poder Executivo municipal que institua, em respeito ao disposto no art. 88, IV, da Lei Federal nº 8.069/90, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou execute o orçamento aprovado para o Fundo, e à Diretoria de Controle dos Municípios (DMU) que instaure o procedimento adequado à verificação das restrições apontadas (processo apartado).

2. DISCUSSÃO

O resultado da análise efetuada pela Diretoria de Controle dos Municípios desta Casa, consubstanciado no Relatório Técnico n. 2855/2014, demonstra que a **receita arrecadada** pelo Município de Erval Velho **no exercício em exame, atingiu o montante de R\$ 13.935.097,44, equivalendo a 115,31% da receita orçada na Lei Orçamentária Anual** do Município.

A **despesa realizada** pelo Município foi de **R\$ 12.459.299,41, o que representou 88,04% da despesa autorizada na LOA.**

Com efeito, a apuração do resultado da execução orçamentária levantada pela DMU revelou que o Município apresentou um **Superávit de execução orçamentária da ordem de R\$ 1.475.798,03, correspondendo a 10,59% da receita arrecadada.**

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 2.243.342,07** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,22** de dívida de curto prazo.

Quanto à verificação dos aspectos constitucionais e legais que devem nortear a atuação da administração pública municipal, **relativamente ao cumprimento dos limites mínimos e máximos exigidos para aplicação dos recursos públicos**, tem-se, a partir de informações extraídas do Relatório Técnico, que **no ano de 2013 o Município observou todos os ditames normativos pertinentes**, resumidamente apresentados na tabela infra:

MANDAMENTO CONSTITUCIONAL/LEGAL		CUMPRIU?		Mínimo/ Máximo (R\$)	Valor Aplicado (R\$)
		SIM	NÃO		
SAÚDE	Aplicação em ações e serviços públicos de saúde do produto da arrecadação de 15% dos impostos exigidos no art. 198 da CF/88 c/c o art. 77, III, do ADCT.	X		1.749.892,88 (mínimo)	1.873.221,31 (16,06%)
	Aplicação de, no mínimo, 25% das receitas resultantes dos impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, (art. 212 da CF/88).	X		2.916.488,14 (mínimo)	3.056.998,24 (26,20%)
EDUCAÇÃO	Aplicação de, no mínimo, 60% dos recursos oriundos do FUNDEB para remuneração dos profissionais do magistério e educação básica, (art. 60, XII, do ADCT e art. 22, da Lei nº 11.494/2007).	X		789.751,88 (mínimo)	1.007.326,14 (76,53%)
	Aplicação de, no mínimo, 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em manutenção e desenvolvimento da educação básica, (art. 21 da Lei nº 11.494/2007).	X		1.250.440,47 (mínimo)	1.290.691,19 (98,06%)
GASTOS COM PESSOAL	Gastos com pessoal do Município, limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida (art. 169, da CF/88).	X		7.799.569,40 (máximo)	5.527.191,57 (42,52%)

Gastos com pessoal do Poder Executivo, limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida, (art. 20, III, b, da LC nº 101/2000).	X		7.019.612,46 (máximo)	5.227.191,57 (40,21%)
Gastos com pessoal do Poder Legislativo, limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida, (art. 20, III, a, da LC nº 101/2000).	X		779.956,94 (máximo)	300.000,00 (2,31%)

Com relação aos **Conselhos Municipais**, o artigo 20, § 2º da Resolução n. TC – 16/94, alterado pelo artigo 1º da Resolução n. TC 077/2013, de 29 de abril de 2013 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

- a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007;
- b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;
- d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;
- e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;
- f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

De acordo com as informações constantes do relatório elaborado pela DMU não foi encaminhado o parecer do **Conselho do FUNDEB**, (item 6.1), em desatendimento ao que dispõe o art. 27, da Lei nº 11.494/07.

No item 6.3.1 do Relatório de Instrução, observa-se que o Município de Erval Velho não possui, nem mesmo como uma Unidade Orçamentária dentro de Órgão, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contrariando a norma contida no art. 88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90. Contudo, foi constatada a realização de despesas pela Prefeitura Municipal (Projeto/Atividade: 2/33 - Manutenção de Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente), no valor de R\$ 66.842,52, sendo que deste montante, R\$ 28.351,49, refere-se ao PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

Constatou, ainda a DMU, em relação ao cumprimento da **Lei Complementar (federal) nº 131/2009 e Decreto (federal) nº 7.185/2010**, que acrescentou dispositivos à Lei Complementar (federal) nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – visando dar transparência à gestão fiscal, ausência de todas as informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira.

Por fim, foi apontado que o Município no exercício de 2013 remeteu de forma indevida ao Sistema e-Sfinge, a informação relativa à receita proveniente de Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração LC nº 87/96, descrita como Outras Transferências da União, contrariando os artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c o artigo 3º da Instrução Normativa nº TC-04/2004, alterada pela Instrução Normativa nº TC 01/2005 (fls. 09 e 153 dos autos).

Acerca dos pontos destacados, entendo pertinente a efetivação de recomendação à Unidade Gestora.

Saliento, por último, que as demonstrações contábeis apresentam de forma adequada a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro, bem como, as operações analisadas estão de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à administração pública municipal, devendo-se asseverar que a apreciação mediante Parecer Prévio por este Tribunal não envolve exame de responsabilidade do Prefeito quanto a atos de gestão, os quais estão sujeitos à apreciação em processos específicos.

Assim sendo, considero que restam presentes os requisitos que autorizam a expedição de Parecer Prévio favorável à aprovação das contas ora analisadas.

3. VOTO

Diante do exposto, proponho ao Egrégio Tribunal Pleno a adoção da seguinte deliberação:

3.1. Emitir Parecer Prévio recomendando à Egrégia Câmara de Vereadores a **APROVAÇÃO** das contas do Sr. Walter Kleber Kucher Junior - Prefeito Municipal de Erval Velho no período de 01/01/2013 a 19/12/2013, bem como do Sr. Reginaldo Alberto Lisot - Prefeito Municipal daquele Município no período de 20/12/2013 a 31/12/2013, relativas ao exercício de 2013.

3.2. Recomendar ao Poder Executivo Municipal de Erval Velho, com fulcro no art. 90, § 2º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas de Santa Catarina (Resolução n. TC-06/2001), sob pena de em caso de eventual descumprimento dos mandamentos legais pertinentes, a aplicação de futura sanção administrativa prevista no art. 70 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 (Lei Orgânica deste Tribunal), **a adoção de providências para correção das restrições a seguir apontadas:**

3.2.1. Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho do FUNDEB, em desatendimento ao que dispõe o art. 27, da Lei nº 11.494/07, o que indica a efetivação de recomendação ao Município de Erval Velho (itens 6.1 do Relatório Técnico);

3.2.2. Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de todas as informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c os artigos 4º, II e 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7).

3.2.3. Remessa indevida de informação ao Sistema e-Sfinge, relativa à receita proveniente de Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração LC nº 87/96, que foi informada como Outras Transferências da União, contrariando os artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c o artigo 3º da Instrução Normativa nº TC-04/2004, alterada pela Instrução Normativa nº TC 01/2005 (fls. 09 e 153 dos autos).

3.2.4. Inexistência do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou do orçamento aprovado para o Fundo, contrariando o disposto no art. 88, IV da lei Federal nº 8.069/90;

3.3. Solicitar à Egrégia Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

3.4. Dar ciência deste Parecer Prévio à Câmara Municipal e à Prefeitura de Municipal de Erval Velho.

3.5. Dar ciência deste Parecer Prévio, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam aos Responsáveis, Sr. Walter Kleber Kucher Junior e Sr. Reginaldo Alberto Lisot.

Florianópolis, em 03 de setembro de 2014.

HERNEUS DE NADAL
CONSELHEIRO RELATOR

1. **Processo n.:** PCP-14/00203225
2. **Assunto:** Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2013
3. **Responsáveis:** Reginaldo Alberto Lisot e Walter Kleber Kucher Júnior
4. **Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Erval Velho
5. **Unidade Técnica:** DMU
6. **Parecer Prévio n.:** 0065/2014

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e considerando ainda que:

I - é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se exclusivamente à análise técnica quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, seus resultados consolidados para o ente, e conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como à observância de pisos e limites de despesas estabelecidos nas normas constitucionais e infraconstitucionais;

III - as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo são constituídas dos respectivos Balanços Gerais e das demais demonstrações técnicas de natureza contábil de todos os órgãos e entidades vinculadas ao Orçamento Anual do Município, de forma consolidada, incluídas as do Poder Legislativo, em cumprimento aos arts. 113, § 1º, e 59, I, da Constituição Estadual, e art. 50 da Lei Complementar n. 101/2000;

IV - os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais, até onde o exame pode ser realizado para emissão do parecer, estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2013, com exceção das recomendações a seguir indicadas;

V - o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

VI - é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme o art. 113 da Constituição Estadual, o julgamento das contas de governo prestadas anualmente pelo Prefeito;

VII – a apreciação das contas e a emissão do parecer prévio não envolvem o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que contribuíram para os resultados das contas de governo;

VIII – a análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores, inclusive o Prefeito quando ordenador de despesa, e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obsta o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com os arts. 58 parágrafo único, 59, inciso II, e 113, da Constituição Estadual;

IX - as recomendações indicadas neste Parecer Prévio, embora não impeçam a aprovação das Contas de Governo, relativas ao exercício de 2013, requerem a adoção das medidas saneadoras pertinentes;

X - a manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, mediante o Parecer MPTC n. 27090/2014;

6.1. EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara de Vereadores Erval Velho a **APROVAÇÃO** das contas anuais do exercício de 2013 das contas dos Srs. Walter Kleber Kucher Junior (1º/01/2013 a 19/12/2013) e Reginaldo Alberto Lisot (20/12/2013 a 31/12/2013), Prefeitos daquele Município à época.

6.2. Recomenda ao Poder Executivo Municipal de Erval Velho, com fulcro no art. 90, §2º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas de Santa Catarina (Resolução n. TC-06/2001), sob pena de em caso de eventual descumprimento dos mandamentos legais pertinentes, a aplicação de futura sanção administrativa prevista no art. 70 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 (Lei Orgânica deste Tribunal), a adoção de providências para correção das restrições a seguir apontadas:

6.2.1. Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho do FUNDEB, em desatendimento ao que dispõe o art. 27 da Lei n. 11.494/07, o que indica a efetivação de recomendação ao Município de Erval Velho (item 6.1 do Relatório DMU);

6.2.2. Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de todas as informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, II, da Lei Complementar n. 101/2000 alterada pela Lei Complementar n. 131/2009 c/c os arts. 4º, II e 7º, II, do Decreto Federal n. 7.185/2010 (Capítulo 7);

6.2.3. Remessa indevida de informação ao Sistema e-Sfinge, relativa à receita proveniente de Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração LC n. 87/96, que foi informada como Outras Transferências da União, contrariando os arts. 3º e 4º da Lei Complementar n. 202/2000 c/c o art. 3º da Instrução Normativa n. TC-

04/2004, alterada pela Instrução Normativa n. TC-01/2005 (fls. 09 e 153 dos autos);

6.2.4. Inexistência do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou do orçamento aprovado para o Fundo, contrariando o disposto no art. 88, IV, da Lei (federal) n. 8.069/90.

6.3. Solicita à Egrégia Câmara de Vereadores de Erval Velho que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

6.4. Determina a ciência deste Parecer Prévio à Câmara Municipal de Erval Velho.

6.5. Determina a ciência deste Parecer Prévio, bem como do Relatório e Voto do Relator e do **Relatório DMU n. 2855/2014** que o fundamentam, aos **Srs. Walter Kleber Kucher Junior** e **Reginaldo Alberto Lisot** - Prefeitos do Município de Erval Velho em 2013.

7. Ata n.: 64/2014

8. Data da Sessão: 06/10/2014 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1 Conselheiros presentes: Julio Garcia (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Wilson Rogério Wan-Dall, Herneus De Nadal (Relator), Adircélio de Moraes Ferreira Junior e Luiz Eduardo Cherem

10. Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:

Aderson Flores

11. Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

JULIO GARCIA
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC e. e.



Of. TCE/SEG Nº 19129/2014

Florianópolis, 17/10/2014

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal em sessão de 06/10/2014, quando da apreciação do Processo nº @PCP-14/00203225, que versa sobre Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2013, da Prefeitura Municipal de Erval Velho, exarou o Parecer Prévio nº 65, que está disponibilizado no portal deste Tribunal ou no endereço <http://servicos.tce.sc.gov.br/processo>.

Ressalto que somente após o trânsito em julgado é que as peças do referido processo estarão disponibilizadas para o competente julgamento e, na oportunidade, esta Câmara será comunicada.

Atenciosamente,

FRANCISCO LUIZ FERREIRA FILHO
SECRETÁRIO GERAL

Exmo. Sr. Of. TCE/SEG Nº 19129/2014 @PCP-14/00203225
Eder Neres da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Erval Velho
Rua Col. Honorato Vieira, 1111, Centro
89.613-000 - ERVAL VELHO - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SECRETARIA GERAL



Of. TCE/SEG Nº 19128/2014

Florianópolis, 17/10/2014

Prezado Senhor,

Comunico a V. Sa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal em sessão de 06/10/2014, quando da apreciação do Processo nº @PCP-14/00203225, que versa sobre Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2013, da Prefeitura Municipal de Erval Velho, exarou o Parecer Prévio nº 65, que está disponibilizado no portal deste Tribunal ou no endereço <http://servicos.tce.sc.gov.br/processo>.

Atenciosamente,

FRANCISCO LUIZ FERREIRA FILHO
SECRETÁRIO GERAL

Ilmo. Sr. Of. TCE/SEG Nº 19128/2014 @PCP-14/00203225
Walter Kleber Kucher Junior
Avenida XV de Novembro, 13, Centro
89.613-000 - ERVAL VELHO - SC



Of. TCE/SEG Nº 19127/2014

Florianópolis, 17/10/2014

Senhor Prefeito Municipal, em exercício,

Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal em sessão de 06/10/2014, quando da apreciação do Processo nº @PCP-14/00203225, que versa sobre Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2013, da Prefeitura Municipal de Erval Velho, exarou o Parecer Prévio nº 65, que está disponibilizado no portal deste Tribunal ou no endereço <http://servicos.tce.sc.gov.br/processo>.

Atenciosamente,

FRANCISCO LUIZ FERREIRA FILHO
SECRETÁRIO GERAL

Exmo. Sr. Of. TCE/SEG Nº 19127/2014 @PCP-14/00203225
Reginaldo Alberto Lisot
Prefeito Municipal, em exercício de Erval Velho
Rua Nereu Ramos, 204, Centro
89.613-000 - ERVAL VELHO - SC